

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **PORTOSRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelas normas da Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 10.024/2019, 8.945/2016, 3.555/2000 e 9.507/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 13.303/2016, pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, pelo Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **PORTOSRIO** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 772ª Reunião, realizada em 14/06/2021, disponível na página da **PORTOSRIO** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, pelo Instrumento Normativo de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002) e demais disposições legais pertinentes.
- 1.2 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sítio www.gov.br/compras a partir do dia 28/02/2023, às 08:00 horas.
- 1.2.1 O Edital também poderá ser obtido na página da **PORTOSRIO** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, “Pregões Eletrônicos”.
- 1.3 As propostas de preços serão recebidas até as 10:00 horas, do dia 10/03/2023, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras.
- 1.4 **A sessão pública na internet para recebimento dos lances será realizada às 10:00 horas, do dia 10/03/2023, no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem anterior.**
- 1.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **PORTOSRIO** denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor www.gov.br/compras.
- 1.7 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

1.8 A licitação terá item único.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos condicionadores de ar, bebedouro, filtros de água, geladeira e demais sistemas de refrigeração pertencentes à PortosRio”**, conforme o que consta no Processo Administrativo nº. 50905.001033/2022-75 e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciadas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Gestão do Ministério da Economia), nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, no sítio www.gov.br/compras, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 Estrangeiras, que não funcionem no país;

3.2.4 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

3.2.5 Suspensas pela **PORTOSRIO** na forma do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, impedidas de licitar na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

3.2.6 Cooperativas, conforme Súmula nº 281 do TCU.

3.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade

ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).

- 3.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura **CONTRATADA** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da **PORTOSRIO** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.1.1 A informação dos dados para acesso ao Pregão deve ser feita na página inicial do sítio www.gov.br/compras;
- 5.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

- 5.2 Como requisito para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.2.1 Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- a) A assinalação do campo “não”, no caso do subitem 5.2.1, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.2.2 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;
- 5.2.3 Declaração expressa de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.2.5 Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009;
- 5.2.6 Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.7 Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.3 A declaração falsa relativa aos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas no item 16 deste Edital e na legislação vigente.
- 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário

estabelecidos para abertura da sessão pública constantes do subitem 1.4., quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 Sob sua única e exclusiva responsabilidade, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Nestes casos, os licitantes deverão informar ao Pregoeiro no “chat” o link de consulta a fim de verificar sua validade, sob pena de inabilitação.
- 6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1 Até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): gecomp@portosrio.gov.br.
 - 7.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 2 (dois) dias úteis sobre a impugnação interposta, a contar do recebimento desta.
 - 7.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
 - 7.1.3 Na hipótese da **PORTOSRIO** não responder a impugnação no prazo estabelecido no subitem 7.1.1., a licitação será suspensa, convocando-se nova data para a realização do certame.

- 7.1.4 Para fins de cômputo do prazo constante no subitem 7.1.1., serão considerados apenas os dias em que houver expediente na **PORTOSRIO** e a partir do momento da ciência da impugnação por parte do Pregoeiro.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): gecomp@portosrio.gov.br.
- 7.2.1 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes estarão disponíveis no sítio www.gov.br/compras, na parte de “esclarecimentos”.
- 7.2.2 O Pregoeiro deverá responder os pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste.
- 7.3 O disposto no subitem 7.2 não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 7.1.
- 7.4 Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto ou de exequibilidade de preços, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A partir do horário e dia previstos no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, ocasião em que o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando, na sequência, a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas registradas no COMPRASGOVERNAMENTAIS, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 8.5 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, não sendo identificado o autor do lance aos demais participantes.
- 8.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**
- 8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11 Para fins do que dispõe o parágrafo único do art. 31 do Decreto nº. 10.024/2019, o intervalo mínimo percentual entre os lances será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).
- 8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13 Para a etapa de lances deste certame será adotado o modo de disputa “aberto”, conforme art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019, ocasião em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento mencionado no subitem 9.1 deste Edital.
- 8.13.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.13.1 e 8.13.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.13.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 8.13.2, o Pregoeiro poderá, assessorado

pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da proposta mais vantajosa para a **PORTOSRIO**.

- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 8.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível seu retorno, o Pregoeiro continuará atuando no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 Encerrada a etapa de lances, caso haja microempresas ou empresas de pequeno porte com valor final ofertado de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado empate. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.
- 8.18.1 O procedimento de empate será detectado automaticamente. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no subitem anterior, informando o nome do licitante. Em seguida, o sistema habilitará um comando para o Pregoeiro convocar tal licitante que se encontre em situação de empate. Após confirmado, o sistema emitirá nova mensagem informando para o licitante em situação de empate que deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas o licitante convocado poderá registrar o novo lance.
- 8.18.2 Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará, observada a ordem classificatória, se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhum licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa.

- 8.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19 O disposto no subitem 8.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.21 Em último caso, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e realização de eventual procedimento de desempate, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22.2 Após a tentativa de negociação, quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 8.22.3 O prazo para convocação da licitante, para fins de negociação do valor ofertado, será definido a critério do Pregoeiro, ficando a licitante responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.23 O licitante que ofereceu a melhor proposta deverá anexar a proposta de preços devidamente ajustada ao seu valor final ofertado, nos moldes do Anexo III – Planilha Totalizadora de Proposta de Quantidades e Preços, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro, conforme § 2º do art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019, contado da solicitação no “chat” do COMPRASGOVERNAMENTAIS, prorrogável 1 (uma) única vez por igual período desde que a solicitação seja tempestiva e justificada, observando, ainda, que a proposta:
- 8.23.1 Deverá vir acompanhada dos Anexos III-A, III-B, III-C, III-D, III-E, III-F, III-G, III-H, III-I, III-J, III-K, III-L, III-M e III-N deste Edital, sem prejuízo de outros Anexos que possam vir a ser solicitados pelo Pregoeiro.
- 8.23.2 Deverá ser redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada ou datilografada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

- 8.23.3 Deverá ser apresentada com 2 (duas) casas decimais e expressa em moeda corrente nacional (R\$);
- 8.23.4 Deverá indicar o acordo ou convenção coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço;
- 8.23.5 Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;
- 8.23.6 Deverá, sob pena de desclassificação, seguir os modelos apresentados pela **PORTOSRIO** junto a este Edital, cujos percentuais e valores informados deverão retratar a exequibilidade da proposta, de acordo com a legislação vigente;
- 8.23.7 Deverá vir acompanhada, quando necessário, dos documentos comprobatórios/declarações/recibos de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, de acordo com seu enquadramento fiscal, para fins de comprovação do regime de tributação e adequação da proposta;
- 8.23.8 Deverá vir acompanhada da devida justificativa e memória de cálculo no caso do licitante apresentá-la com valores ou índices diversos dos utilizados nos Anexos preenchidos pela **PORTOSRIO**.
- 8.23.9 Deverá refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.23.10 Vincula o licitante, em especial no que se refere às condições, informações e especificações técnicas nela apresentada.
- 8.24 As Planilhas constantes dos Anexos II-A a II-N são exemplificativas. Todavia, os tributos e encargos não poderão ser cotados em percentuais diversos do previsto na legislação vigente que rege a matéria.
- 8.25 É vedado ao licitante incluir nas Planilhas de Custos e Formação de Preços:
 - 8.25.1 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto nº 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES nº 5/2017);
 - 8.25.2 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES nº 5/2017);

- 8.25.3 Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 – Plenário);
- 8.25.4 Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da Planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 – 2ª Câmara e nº 953/2016 – Plenário);
- 8.25.5 Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);
- 8.25.6 Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).
- 8.26 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.26.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 8.27 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução contratual e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
- 8.28 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.29 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.30 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 No julgamento das propostas de preços, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

- 9.2 O preço máximo fixado neste Edital, é de **R\$ 1.514.112,74 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, cento e doze reais e setenta e quatro centavos)**, sendo os preços máximos de cada item aqueles constantes no Anexo II – Planilha Totalizadora de Estimativa de Quantidades e Preços.
- 9.2.1 Os valores constantes dos demais Anexos tratam-se de mera estimativa e auxílio aos potenciais licitantes quanto à metodologia de cálculo e preenchimento. O valor máximo a ser considerado na sessão pública será o constante do subitem 9.2 acima.
- 9.3 Serão desclassificados(as):
- 9.3.1 Os licitantes que não responderem à convocação para negociação, conforme descrito no subitem 8.22.3, ou que não anexarem a proposta comercial ajustada, conforme descrito no subitem 8.23 deste Edital, ambos no prazo solicitado pelo Pregoeiro no “chat”;
- 9.3.2 As propostas de preços que não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;
- 9.3.3 As propostas de preços que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos;
- 9.3.4 As propostas que contenham vício insanável ou ilegalidade;
- 9.3.5 As propostas com preços acima do valor estimado pela **PORTOSRIO** ou manifestamente inexequíveis.
- 9.3.5.1 Para fins do subitem 9.3.5, considera-se manifestamente inexequível a proposta que:
- a) Comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) Apresente um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.3.5.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, conforme disposto no subitem 17.5

deste Edital e no § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, para que o licitante possa comprovar a exequibilidade de sua proposta.

9.3.5.2.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3.5.3 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.3.5.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.3.5.5 Para fins de aferição da inexecuibilidade de proposta, o Pregoeiro poderá valer-se do cálculo previsto no § 3º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016.

9.3.5.6 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.4. O Pregoeiro, com o auxílio da área requisitante da **PORTOSRIO**, analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

9.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.6. Será considerado erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, já que o serviço objeto desta licitação não se enquadra nas exceções previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7. Caso o licitante incorra na situação do subitem anterior, será oportunizada outra chance para que o licitante preencha novamente suas planilhas utilizando o regime

de tributação diferente do Simples Nacional e, conseqüentemente, condicione-se a comprovar o desenquadramento do regime do Simples Nacional junto à Receita Federal do Brasil até o último dia útil do mês seguinte ao da contratação, em consonância com o disposto no art. 30, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

- 9.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 9.9. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.11. Por ocasião da aceitabilidade da proposta de preços, em especial quando houver assuntos técnicos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**.
- 9.12. Constatando o atendimento da proposta às exigências fixadas no Edital, o licitante terá sua proposta aceita, passando-se então para a fase de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme subitem 10.10, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, mediante consulta ao:
 - 10.1.1 SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
 - 10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 10.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;

- 10.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
- 10.1.5 Cadastro de Empresas Suspensas mantido no site da **PORTOSRIO** na internet, no endereço eletrônico www.portosrio.gov.br, menu “Licitações e Contratos”; e
- 10.1.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 10.2 As consultas previstas no subitem 10.1 realizar-se-ão em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará, juntamente com a Equipe de Apoio, para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
- 10.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
 - 10.7.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 10.7.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 10.7.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 10.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, de preferência em arquivos compactados (.zip ou .rar), via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas,

a partir da solicitação do Pregoeiro no “chat”, conforme determina o inciso VI do art. 21 da IN SEGES/MP nº 3/2018 e o § 2º do art. 43 do Decreto nº. 10.024/2019, sob pena de inabilitação.

- 10.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.9.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.10 Ressalvado o disposto no subitem 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização ou equivalente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

10.10.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - i. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
 - ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - iii. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo do Anexo V – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública, de que 1/12 (um doze avos) dos Contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “c” acima, observados os seguintes requisitos:

- i. A declaração de que trata a alínea “d” acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE relativa ao último exercício social; e
 - ii. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

10.10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, a saber:

- Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar similares aos apresentados no Anexo I – Termo de Referência.

- b) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, mediante a comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, a saber:

- Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar similares aos apresentados no Anexo I – Termo de Referência.

Entende-se como pertencente ao quadro:

- Sócio;
- Diretor;
- Empregado;
- Responsável Técnico;
- Profissional contratado.

A comprovação da vinculação dos profissionais deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Sócio: Contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: Cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, e cópia da ata de eleição da diretoria, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado: Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do Contrato de Trabalho em vigor;
- Responsável técnico: Cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou da Filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- Profissional contratado: Carta de intenção do licitante, afirmando que contratará o profissional detentor do atestado apresentado com a documentação, caso a licitante venha a ser contratada para execução do objeto, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Os profissionais indicados pelo licitante, para o fim de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **PORTOSRIO**.

- c) Comprovação de Registro da licitante individual e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA.
- d) Atestado de Visita Técnica, atestando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações deste objeto.

O agendamento de data e hora para a realização da visita ao local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, deverá ser realizado junto à Gerência de Manutenção Portuária e Predial – GERMAP - pelos telefones: 2233-2572 / 2233-2351 / 2233-1516 ou por e mail: germap@portosrio.gov.br;

O atestado citado para sua habilitação neste certame não é obrigatório e poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho.

- e) Declaração, em papel timbrado da licitante, datada e assinada pelo representante legal, atestando que a licitante concorda com a disposição do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da Declaração constantes do Anexo IV – Modelo de Declaração. A

licitante não poderá alegar, a posterior, desconhecimento de qualquer fato.

- 10.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.
- 10.11.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 10.11, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.11.2 Para aplicação do disposto no subitem 10.11.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 10.11.3 A prorrogação do prazo prevista no subitem 10.11.1 poderá ser concedida, a critério da **PORTOSRIO**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação da devida justificativa.
- 10.11.4 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 10.11.1 e 10.11.3.
- 10.11.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 10.11.1. e 10.11.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº. 13.303/2016, sendo facultado à **PORTORIO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.11.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.
- 10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.13 Ocorrida a inabilitação a que se refere o subitem 10.12, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.14 Após o disposto no subitem 10.12 ou 10.13, será retomada a sessão pública e chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, e após a tentativa de negociação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que

o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

- 10.14.1 Por ocasião da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**.
- 10.15 Nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, será concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999.
- 10.16 Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente, vencedor.
- 10.17 Tendo em vista que a **PORTOSRIO** dispõe de sistema interno eletrônico de documentos e, ainda, objetivando a celeridade e a economicidade processual, uma vez habilitado, não será necessário que o licitante encaminhe posteriormente a documentação original apresentada durante a sessão pública.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo previsto no subitem 14.1, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1 A convocação se dará por meio do “chat” e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio sistema, o qual registrará em ata a síntese das razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.1.1 No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe ao Pregoeiro avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- a) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;
- b) É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.
- 12.2 É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela **PORTOSRIO** que se trata de mero recurso protelatório, sofrer a sanção prevista no inciso I do subitem 16.5.1 deste Edital.
- 12.3 Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação por endereço eletrônico (e-mail): gecomp@portosrio.gov.br.
- 12.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.5 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente protocolados e cadastrados no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, e observar:
- 12.5.1 Quanto à sua interposição, o prazo constante do subitem 12.1;
- 12.5.2 A forma escrita, com a identificação do licitante ou seu representante legal;
- 12.5.3 A legitimidade e o interesse recursal; e
- 12.5.4 A fundamentação.
- 12.6 O Pregoeiro disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 12.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).

- 12.6.1 Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**;
- 12.6.2 Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 12.6 poderá ser ampliado.
- 12.7 Após julgamento do(s) recurso(s), o Pregoeiro elaborará relatório circunstanciado com vistas ao Diretor-Presidente para decisão definitiva.
- 12.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no subitem 12.1, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, com vistas à homologação do Diretor-Presidente.
- 13.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Presidente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1 Homologada a licitação pelo Diretor-Presidente, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que devidamente justificado, observando ainda as demais disposições deste item 14.
- 14.1.1 O prazo a que se refere o subitem 14.1 contempla inclusive o período necessário para os procedimentos de cadastramento do(s) usuário(s) no Sistema SUPER, nos moldes do subitem 14.4, sendo de inteira responsabilidade da própria licitante realizar o passo a passo de acordo com as instruções, sob pena de exclusão do certame e convocação do próximo colocado.
- 14.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o(s) instrumento(s) contratual(is), injustificadamente, ou ainda, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, observada a ordem final de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o mesmo convocado para negociar a redução do preço ofertado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital.

- 14.3 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo VI) com base nos dispositivos da Lei nº. 13.303/2016 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).
- 14.4 Para assinatura do instrumento contratual, o(s) responsável(is) legal(is) da licitante deverá(ão) realizar o cadastro prévio no Sistema SUPER, mediante o link externo: <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-no-sei-do-ministerio-da-infraestrutura>>.
- 14.4.1 O(s) cadastro(s) deverá(ão) ser feito(s) por aquele(s) que efetivamente irá(ao) assinar o(s) instrumento(s) contratual(is).
- 14.5 Após realização do(s) cadastro(s), o ato de assinatura do instrumento contratual realizar-se-á via plataforma do Sistema SUPER, mediante acesso através de link externo: <<https://sei.infraestrutura.gov.br/externo>> a ser disponibilizado oportunamente pela **PORTOSRIO**.
- 14.6 A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à aferição da regularidade da futura **CONTRATADA**, em conformidade com o item 10 – Da Habilitação, e à consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002.
- 14.7 Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.
- 14.8 O licitante, em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **PORTOSRIO**, poderá perder sua condição para assinar o aludido instrumento, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- 14.9 O prazo de execução do instrumento contratual corresponde ao prazo que a **CONTRATADA** dispõe para executar a sua obrigação. Já o prazo de vigência corresponde ao prazo em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da **PORTOSRIO**, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado conforme o instrumento contratual a ser emitido, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** da **PORTOSRIO**.
- 15.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

- 15.3 Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 15.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **PORTOSRIO**, for recebido parcialmente.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 As licitantes e a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.
- 16.2 A sanção constante do inciso II do subitem anterior poderá ser aplicada de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e III do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- I. Interpor recurso meramente protelatório;
 - II. Não manter a proposta ou abandonar o certame;
 - III. Deixar de apresentar, apresentar em manifesta desconformidade ou apresentar parcialmente documentação exigida no certame;
 - IV. Declarar falsamente que cumpre algum dos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital;
 - V. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do instrumento contratual ou de instrumento equivalente;
 - VI. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **PORTOSRIO**;
 - VII. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **PORTOSRIO** em virtude de atos ilícitos praticados;
 - VIII. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - IX. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - X. Incurrir em inexecução contratual;
 - XI. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
 - XII. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
 - XIII. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - XIV. Agir em conluio com empresa do mesmo grupo econômico com o objetivo de manipular o caráter competitivo da licitação;

- XV. Ter fraudado licitação pública ou instrumento contratual dela decorrente;
- XVI. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento contratual;
- XVII. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de instrumentos contratuais celebrados com a **PORTOSRIO**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XVIII. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos contratuais celebrados com a **PORTOSRIO**;
- XIX. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XX. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XXI. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XXII. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;
- XXIII. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XXIV. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **PORTOSRIO** na execução do instrumento contratual, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

16.4 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

16.4.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

16.4.1.1 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa pela **PORTOSRIO**.

16.5 DA SANÇÃO DE MULTA

16.5.1 A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pela licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- III. Em decorrência da declaração falsa relativa aos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;

- IV. Em decorrência da não apresentação de documentação exigida no certame, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- V. Nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta, poderá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VI. Nos casos em que a licitante apresentar documento falso, cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo, poderá ser aplicada multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VII. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo previsto no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VIII. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do instrumento contratual por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- IX. Nos demais casos de atraso (ou no caso de atraso na execução contratual), incidirá multa na razão de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 60 (sessenta) dias.
- X. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 20% sobre o valor do instrumento contratual de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- XI. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 30% sobre o valor do instrumento contratual.

16.5.2 Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **PORTOSRIO** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

16.5.3 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.

16.5.4 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

16.6 DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO

16.6.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **PORTOSRIO**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

- 16.6.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 16.6.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 16.7 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no subitem 16.1, a **PORTOSRIO** seguirá o rito previsto no Regulamento de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), observando, em especial, o seguinte:
- I. Notificação formal à **CONTRATADA**;
 - II. Garantia do contraditório e da ampla defesa;
 - III. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.
- 16.8 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **PORTOSRIO** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.
- 16.8.1 Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 16.8.2 Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 16.8.3 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.
- 16.8.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **PORTOSRIO**.
- 16.9 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:
- 17.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **PORTOSRIO** as informações necessárias, antes de apresentá-la;
 - 17.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
 - 17.1.3 Considerou que o Edital e seus Anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

- 17.1.4 Atende às condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 17.2 Fica também estabelecido que as especificações, os Anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.
- 17.3 A **PORTOSRIO** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anteriormente ao início da fase de lances ou propostas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 17.3.1 Caso a revogação ou a anulação ocorra após o início da fase acima, a mesma será precedida de Processo Administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os licitantes interessados ofereçam manifestação, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
- 17.3.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 17.4 No caso de meros erros formais em que a possível alteração não afete a formulação das propostas, a **PORTOSRIO** poderá inserir aviso no COMPRASGOVERNAMENTAIS ou realizar modificações e revisões no presente Edital a qualquer tempo, antes da data limite para a abertura da sessão pública. Contudo, qualquer outra modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 17.5 É facultado à **PORTOSRIO**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.6 O Pregoeiro, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.
- 17.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.
- 17.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 17.9 A **PORTOSRIO** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do instrumento contratual ou de

inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.

- 17.10 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.
- 17.11 Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração ou da execução do instrumento contratual, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante, este, a critério da **PORTOSRIO**, ficará impossibilitado de contratar com a **PORTOSRIO** e sujeito às sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016.
- 17.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro enviará mensagem aos licitantes informando o ocorrido e remarcando, de imediato, nova data e hora para a sessão pública.

18. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

- 18.1 Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ANEXO I-B – ANÁLISE DE RISCOS

ANEXO I-C – RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ANEXO I-D – PROTOCOLO GERAL DE ATIVIDADES

ANEXO II – PLANILHA TOTALIZADORA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ANEXO II-A – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS – SERVIÇOS PERMANENTES

ANEXO II-B – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS - SERVIÇOS EVENTUAIS

ANEXO II-C – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (SUPERVISOR)

ANEXO II-D – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO)

ANEXO II-E – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO)

ANEXO II-F – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE UNIFORMES E EPI

ANEXO II-G – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAS

ANEXO II-H – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS

ANEXO II-I – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE MATERIAIS DE CONSUMO COMPLEMENTAR

ANEXO II-J – PLANILHA DE ESTIMATIVA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS

ANEXO II-K – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – SERVIÇOS PERMANENTES E EVENTUAIS

ANEXO II-L – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS

ANEXO II-M – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – SERVIÇOS COMPLEMENTARES
ANEXO II-N – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – SERVIÇOS NÃO RESIDENTES
ANEXO III – PLANILHA TOTALIZADORA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS
ANEXO III-A – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS – SERVIÇOS PERMANENTES
ANEXO III-B – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS – SERVIÇOS EVENTUAIS
ANEXO III-C – PLANILHA DE DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (SUPERVISOR)
ANEXO III-D – PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO)
ANEXO III-E – PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO)
ANEXO III-F – PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS DE UNIFORMES E EPI
ANEXO III-G – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAOS
ANEXO III-H – PLANILHA DE PROPOSTA DE EQUIPAMENTOS
ANEXO III-I - PLANILHA DE PROPOSTA DE MATERIAIS DE CONSUMO COMPLEMENTAR
ANEXO III-J - PLANILHA DE PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS
ANEXO III-K - PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – SERVIÇOS PERMANENTES E EVENTUAIS
ANEXO III-L - PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS
ANEXO III-M - PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – SERVIÇOS COMPLEMENTARES
ANEXO III-N - PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – SERVIÇOS NÃO RESIDENTES
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2023.

JEAN PAULO CASTRO E SILVA
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo a contratação de sociedade empresarial especializada para a prestação dos serviços de “**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR, BEBEDOURO, FILTROS DE ÁGUA, GELADEIRA E DEMAIS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO PERTENCENTES À PORTOSRIO**”, com cessão de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, nas cidades do Rio de Janeiro, Itaguaí, Angra dos Reis e Niterói. Manutenções nas modalidades: Preventiva e Corretiva nas Instalações dos Portos e edificações correspondentes, conforme as especificações constantes neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A LEI 12.815 de 5/6/2013, também conhecida como Lei dos Portos, no Capítulo IV, Seção 1, do art. 17, §1º, inciso V, consta "fiscalizar ou executar as obras de construção, reforma, ampliação, melhoramento e conservação das instalações portuárias", impondo à PORTOSRIO a obrigação de fazer.

2.2 Ademais, a lei Nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, em seu Art. 1 afirma que “todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes”.

2.3 Ainda, no intuito de manter o bom funcionamento e a segurança operacional dos equipamentos condicionadores de ar, bebedouro e demais sistemas de refrigeração pertencentes à PORTOSRIO, faz-se necessário o estabelecimento de rotinas de manutenção nos equipamento da PORTOSRIO.

2.4 Portanto, considerando que a PORTOSRIO, não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para a execução rotineira dos serviços, justifica-se a contratação da prestação dos serviços, visando à execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança, o conforto dos usuários, e o bom funcionamento das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO

3.1 CONCEITOS

3.1.1 Manutenção: conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações ou suas partes;

3.1.2 Manutenção Preventiva: sistema regular de revisão para proporcionar melhores condições de desempenho do equipamento no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, consistindo na prevenção de defeitos que possam resultar em paralisação ou em danos a seus componentes. Além disso, corresponde à verificação periódica do bom funcionamento de todos os componentes, acessórios e instalações empregadas no funcionamento;

3.1.3 Manutenção Corretiva: conjunto de atividades que visa tornar operacional o equipamento, ocasionalmente desativado ou com funcionamento precário em decorrência de defeitos. Consiste no reparo de imperfeições apresentadas nos sistemas elétricos/eletrônicos/mecânicos e outros, com troca de peças ou substituição de componentes que comprometa o bom funcionamento do equipamento;

3.1.4 Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC: Documentação técnica e individual de cada equipamento contendo a identificação do conjunto mecânico, as atividades de manutenção preventiva a serem executadas, sua periodicidade, registro de realização da rotina, intervenções corretivas e demais aspectos de manutenção pertinentes;

3.1.5 Protocolo geral de Atividade: orientações básicas para a execução das rotinas técnicas de manutenção, instalação e demais atividades correlatas;

3.1.6 Solicitação de emergência: toda e qualquer solicitação de serviço dirigida à CONTRATADA que tenha por fim evitar danos iminentes às instalações, à segurança de pessoas, ao patrimônio e à rotina normal de trabalho na PORTOSRIO, decorrentes diretamente de defeitos e avarias nos equipamentos;

3.1.7 Tempo Médio entre Falhas (MTBF): Indicador de manutenção que mensura o tempo médio transcorrido entre a ocorrência das falhas que comprometem, parcial ou completamente, o funcionamento do equipamento.

3.1.8 Disponibilidade: Indicador de manutenção que mensura o quanto um equipamento permaneceu operacional num dado intervalo de tempo.

3.1.9 Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas: são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como; escadas, mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria, maquinário, manifold e correlatos, cuja CONTRATADA manterá sua posse ao final dos serviços e poderá utilizar em contratações futuras.

3.1.10 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços, objetivando saúde e segurança dos trabalhadores e clientes, tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas, cones de sinalização, fitas de isolamento, aterramento temporário, placas de sinalização, cadeados, cinturão de segurança para trabalho em altura e etc;

3.1.11 Materiais: São insumos utilizados nas atividades de manutenção que será incorporados aos equipamentos, tais como compressor, fluido refrigerante, relé, tubos de

cobre, isolantes, sensores e correlatos. A exceção reside nas porcas, parafusos, pregos e etc, pois estes enquadram-se como ferramentas.

3.1.12 Serviços Permanentes: atividades rotineiras para as quais existe uma previsão de dispêndio mensal, ao longo do contrato;

3.1.13 Serviços Eventuais: atividades que poderão ou não ser desenvolvidas no decorrer do contrato, a partir de demandas da PORTOSRIO, delimitadas ao valor máximo estipulado em contrato.

3.1.14 Serviços Complementares: atividades que complementam os serviços permanentes e que obrigatoriamente deva ser executada no exercício de 01 (um ano). Contudo sua execução pod ser ajustada conforme necessidade técnica;

3.2 DESCRIÇÃO

3.2.1 Os serviços serão de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos condicionadores de ar, bebedouro e demais sistemas de refrigeração pertencentes à PORTOSRIO instalados nas edificações de posse ou uso da companhia, garantindo plenas condições de funcionamento e confiabilidade.

3.2.2 Todos os serviços devem observar:

- Lei 13.303/2019: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- IN.GECOMP.06.001: Regulamento de Licitações e Contratos (PORTOSRIO);
- Lei 13.589/2018: Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. (Lei do PMOC);
- Resolução 09/2003 da Anvisa: Determinar a publicação de Orientação Técnica elaborada por Grupo Técnico Assessor, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;
- Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde: Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.
- NBR/ABNT 14679/2001: Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização
- NBR/ABNT 13971/2014: Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento — Manutenção programada
- NBR/ABNT 15848/2010: Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI)
- NBR/ABNT 16401-1/2008: Instalações de Ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários (projetos das instalações)
- NBR/ABNT 16401-2/2008: Instalações de Ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários (parâmetros de conforto térmico)
- NBR/ABNT 16401-3/2008: Instalações de Ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários (qualidade do ar interior)

- NBR/ABNT 15220-1/2005: Desempenho térmico de edificações Parte 1: Definições, símbolos e unidades
- NBR/ABNT 15220-2/2005: Desempenho térmico de edificações – Parte 2: Métodos de cálculo da transmitância térmica, da capacidade térmica, do atraso térmico e do fator solar de elementos e componentes de edificações
- NBR/ABNT 15220-3/2005: Desempenho térmico de edificações Parte 3: Zoneamento bioclimático brasileiro e diretrizes construtivas para habitações unifamiliares de interesse social
- NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;
- NR 35 – Trabalho em Altura.

3.2.3 As citadas normas são exemplificativas, não isentando a obrigação de observância do cumprimento da legislação/regulamentação aplicável, além das demais rotinas presentes neste documento.

3.2.4 Os serviços compreenderão atividades básicas que serão estabelecidas em um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, elaborado pela Contratada, sob supervisão da PORTOSRIO, abarcando as atividades inerentes a conservação, instalação/desinstalação e movimentação dos equipamentos presentes neste documento.

3.3 ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa CONTRATADA deverá balizar seus serviços conforme o Protocolo Geral de Atividade – Anexo I-D. As orientações constantes nesse documento assumem um caráter orientativo básico, devendo adotar-se toda e qualquer medida que garanta o pleno e seguro funcionamento dos equipamentos.

O presente Termo de Referência prevê duas formas de execução dos serviços:

- a) A prestação de **Serviços Permanentes** (Anexo III-A) – Com a alocação de mão de obra permanente e atendimentos para operação e manutenção durante 8h diárias (40h semanais); e
- b) A prestação de **Serviços Eventuais** (Anexo III-B) - que trata da realização de serviços, por demanda, fora da rotina diária de serviços e que não poderão utilizar a mão de obra residente. Tampouco, interferir nas atividades programadas ou de rotina dos serviços permanentes.

3.3.1 Os **SERVIÇOS PERMANENTES** de manutenção preventiva e corretiva serão realizados de acordo com as especificações seguintes:

3.3.1.1 Atendimento aos Chamados

Os Chamados representam a comunicação inicial de uma demanda a ser atendida pela contratada, e serão realizadas através dos instrumentos descritos no item *Software* de Gerenciamento e Controle de Manutenção.

- a)** Os Chamados só poderão ser realizados pelos empregados/colaboradores da PORTOSRIO, devidamente cadastrados, com registro e nome de usuário nos sistemas da companhia.
- b)** Todos os Chamados, quando da inspeção ou da execução dos serviços, através das O.S., deverão ser assinados e datados pelo solicitante dos serviços ou pessoa do setor onde os mesmos foram executados.
- c)** Deverá constar o nome e número de registro do empregado/colaborador da PORTOSRIO que validou as informações constantes no Chamado - que deverá estar em forma de Ordem de Serviço (OS) - devidamente preenchida com a solução obtida para o Chamado realizado.
- d)** Todas as validações e datas no formato físico (papel) poderão ser substituídas por confirmações digitais (eletrônicas), através de senhas, caso o software de manutenção permita tais ações.

A CONTRATADA deverá apresentar-se no local da prestação dos serviços em até 4 (quatro) horas ou, a depender das características, com mobilização imediata, devendo realizar a manutenção corretiva de modo a regularizar o sistema em no máximo nos prazos definidos no Acordo de Níveis de Serviço – ANS (capítulo 25).

3.3.1.2 Ordens de Serviços – OS

- a)** As solicitações de serviços de manutenção, através dos Chamados, deverão ser materializadas através das Ordens de Serviços (O.S.) que deverão ser validadas por empregados/colaboradores da PORTOSRIO, conforme os casos descritos no subitem Atendimento aos Chamados;
- b)** As O.S. deverão seguir sequência numérica em ordem crescente, por data de abertura.
- c)** Os empregados da CONTRATADA, só poderão executar serviços mediante uma O.S. relacionada ao mesmo, sob pena de advertência e ou substituição, pelo descumprimento.
- d)** As O.S. serão conferidas e acompanhadas por equipe designada pela PORTOSRIO, com a gestão da Gerência de Manutenção Portuária e Predial – GERMAP/SUPENG que fiscalizará a execução das mesmas.
- e)** Os materiais necessários para execução dos serviços constantes na O.S. serão relacionados pelos profissionais contratados, onde constarão quantidades e tipos de materiais. Após o levantamento, a relação deverá ser repassada ao engenheiro ou encarregado que verificará as devidas quantidades e providenciará junto à contratada o fornecimento do material.
- f)** Após aprovação do engenheiro ou encarregado da Contratada, as Ordens de Serviço serão conferidas e aprovadas pela equipe técnica da PORTOSRIO (fiscalização), ficando uma cópia com a Contratada e outra com a fiscalização da PORTOSRIO;
- g)** As O.S. poderão ser substituídas por formatos digitais, desde que incorporem as informações necessárias, possam ser validadas (assinadas ou confirmadas por senhas individuais) por aplicativo ou outro meio digital. Essas soluções só serão possíveis se as informações das O.S. e validações, puderem ser consultadas/impressas a qualquer momento, durante a vigência do contrato. Devendo a fiscalização realizar/guardar seus registros próprios sobre o contrato;
- h)** As O.S. só poderão ser encerradas mediante assinatura/aprovação do setor solicitante e ou da fiscalização ou gestão do contrato.

3.3.1.3 Procedimentos de Trabalhos dos Serviços Permanentes

A CONTRATADA deverá balizar-se em metodologia para o desenvolvimento das tarefas, prevendo, no mínimo, as seguintes etapas:

- a)** As atividades deverão possuir solicitação e ou aprovação prévia da PORTOSRIO, para sua execução;
- b)** Antes de qualquer atividade, realizar a Análise dos riscos envolvidos;
- c)** Inspeccionar visualmente e/ou com instrumentos, para determinar parâmetros que possibilitem a perfeita avaliação do estado de conservação, operação e instalação dos equipamentos e seus dispositivos de proteção, com emissão do respectivo relatório;
- d)** Planejar todos os serviços como: distribuição das equipes de trabalho, tempo previsto para a execução dos serviços, lista de materiais necessários, relação de ferramentas e equipamentos, croquis, delineamento dos serviços a serem executados e demais aspectos que se mostrem necessários;
- e)** Cumprir as normas e/ou procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis em cada trabalho ou serviço;
- f)** Fornecer pessoal e equipamentos necessários à execução das manutenções e serviços inclusive EPI's e EPC's, todos com certificação que comprovem sua eficácia;
- g)** Fornecer materiais de aplicação, tais como: parafusos, buchas, cabos e fios, peças de reposição de equipamentos e etc, necessários à execução das manutenções ou serviços, de forma que os serviços, ao serem programados, já tenham os materiais necessários à sua execução à disposição;
- h)** Instalar, confeccionar, reparar, montar, remover ou substituir peças, equipamentos ou instalações, no seu todo ou em partes, quando necessário;
- i)** Limpar e arrumar o local de trabalho, durante e imediatamente após a sua execução;
- j)** Proteger os locais de trabalho com sinalização e placas de aviso.
- k)** Prestar informações e registrar acontecimentos no Prontuário dos equipamentos;
- l)** Elaborar um relatório completo dos trabalhos realizados por categoria de serviços, logo após sua execução, contendo necessariamente as seguintes informações:
 - Identificação dos equipamentos;
 - Descrição detalhada dos serviços executados e eventuais dificuldades ou problemas observados;
 - Recomendações para as próximas manutenções, inclusive sua periodicidade;
 - Desenhos, croquis e atualizações de projetos sempre que houver qualquer modificação ou quando for o caso;
 - Relação de materiais e equipamentos utilizados;
 - Relação da mão-de-obra empregada;
 - Data e horário do início e término dos serviços, mesmo que seja dada continuidade em outros dias;
 - Nome dos responsáveis pela sua execução, controle e supervisão. Responsáveis técnicos e engenheiros.
- m)** Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação operacional do Porto e normas relacionadas.

3.3.1.4 Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva

3.3.1.4.1 A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e seus acessórios em condições normais de funcionamento, mediante manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica,

em consonância com as orientações da norma técnicas, legislações correlatas e do Anexo I-D – Protocolo geral de atividade.

3.3.1.4.2 As orientações constantes no Anexo I-D assumem um caráter orientativo básico, devendo a contratada adotar toda e qualquer medida que garanta o pleno e seguro funcionamento do equipamento.

3.3.1.4.3. A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica, com frequência adequada e também através de outros procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos equipamentos. Assim, deve-se executar os exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes em conformidade com o Anexo I-D – Protocolo geral de atividade, considerando o ambiente aos quais os equipamentos estão inseridos e comportamento dos equipamento (número de intervenções corretivas, performance e correlatos).

3.3.1.4.4. A Manutenção preventiva deve ocorrer de forma planejada e estruturada na forma prevista em lei (**PMOC**). Este planejamento tem que ser validado mensalmente pela fiscalização, podendo ser solicitado alterações de periodicidade, atividades, apresentação ou qualquer outro ajuste que julgar pertinente e adequado ao pleno exercício das atividades de manutenção.

3.3.1.4.5. Deve-se, com periodicidade alinhada às orientações técnicas e legais, executar a limpeza de dutos e análise de ar nas dependências da PORTOSRIO nos moldes das orientações do Anexo I-D.

3.3.1.4.6. A manutenção corretiva terá por finalidade restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho dos equipamentos, com substituição de peças e componentes, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afirmam as boas condições de segurança e eficiência, sempre observando as orientações do Anexo I-D – Protocolo geral de atividade.

3.3.1.4.7 A listagem de equipamentos presentes na PORTOSRIO encontra-se arrolada no Anexo IV do presente Termo de referência. Contudo, caso haja a incorporação de novos itens ao acervo da companhia, a CONTRATADA estará obrigada a executar a manutenção nos novos equipamentos, desde que não fujam do objeto da contratação.

3.3.1.5 Serviços Complementares

3.3.1.5.1 Instalação de equipamentos de ar condicionado e sistemas de dutos

3.3.1.5.1.1 Consiste na realização dos serviços de instalação e reinstalação de aparelhos ar condicionado e sistemas de dutos que compõem os diversos tipos de condicionadores de ar objeto deste Termo de Referência, nas diversas localidades elencadas no item 3.8, visando sempre manter em condições funcionais os diversos ambientes da PORTOSRIO, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT.

3.3.1.5.1.2 Estas atividades serão realizadas pela equipe permanente presente na PORTOSRIO com a utilização dos materiais presentes no Anexo III-J ou, caso não esteja

contemplado, considerando a dinâmica exposta no item 3.4. Assim, para este item, não é permitida a subcontratação.

3.3.1.5.1.3 As atividades devem ser planejadas e inseridas na rotina de manutenção de modo a não interromper ou comprometer a manutenção dos demais equipamentos presentes na PORTOSRIO.

3.3.1.5.1.4 Deve-se observar as orientações do Anexo I-D, normas técnicas e de saúde e segurança do trabalho. Assim, todo e qualquer profissional da empresa contratada deve estar plenamente capacitado e apto em todo e qualquer aspecto legal que dialogue com as atividades de instalação, tais como a NR 10, 33, 35 e demais correlatas.

3.3.1.5.2 Limpeza de Dutos

3.3.1.5.2.1 Periodicamente, conforme orientação técnica/normativa, será realizada a limpeza dos dutos, sendo que esta deverá ser executada por sistema robotizado, mediante fornecimento à PORTOSRIO de fotos internas dos dutos, exibindo a situação anterior e posterior à execução dos serviços.

3.3.1.5.2.2 Como ratificado no item 23, por envolver um ferramental específico e que foge do corriqueiramente utilizado pelas empresas de manutenção de equipamentos de refrigeração, pode ocorrer a subcontratação deste item e seu pagamento será realizado conforme preço fornecido pela contratada em procedimento licitatório.

3.3.1.5.2.3 Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, fora do horário de funcionamento da PORTOSRIO, de 2^a a 6^a feira, das 19:30 às 07:30 horas, e nos finais de semana e feriados das 07:30 horas em diante, podendo prosseguir continuamente durante esses períodos até às 07:30 horas do primeiro dia útil seguinte.

3.3.1.5.2.4 Os serviços deverão ser executados em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação feita pela PORTOSRIO, salvo justificativa aceita pela PORTOSRIO.

3.3.1.5.2.5 Antes da limpeza de cada duto, deverá ser realizada inspeção da situação interna e externa dos dutos de insuflamento e exaustão, bem como dos demais componentes do sistema de ar condicionado, devendo essa inspeção ser gravada e fornecida em formato digital.

3.3.1.5.3 Análise de Ar

3.3.1.5.3.1 Como exposto no item 23, por envolver um ferramental específico e uma equipe técnica que foge do corriqueiramente utilizado pelas empresas de manutenção de equipamentos de refrigeração, pode ocorrer a subcontratação deste item e seu pagamento será realizado conforme preço fornecido pela contratada em procedimento licitatório. Ademais, assume um caráter de auditoria e validação das atividades de manutenção da empresa CONTRATADA e, portanto, deverá ser executada por uma empresa externa.

3.3.1.5.3.2 Os serviços serão prestados nas diversas instalações da PORTOSRIO, conforme localidades descritas no item 3.8 e deverão ser executados no horário de funcionamento da

PORTOSRIO, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 17:00 horas, a fim de captar as condições reais de trabalho no dia-a-dia.

3.3.1.5.3.3 Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar um programa de execução, que deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

3.3.1.5.3.4 A CONTRATADA deverá proceder, através de laboratório especializado, ao Diagnóstico Microbiológico da qualidade do ar, utilizando a mesma metodologia adotada na Resolução nº 09, de 16/01/2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou legislação que por ventura possa vir a substituir.

3.3.1.5.3.5 A medição da fauna aeróbia das instalações deverá comprovar a situação atual de aerobiocontaminação (contaminação do ar dos dutos e o ar ambiente) e a contaminação ambiental.

3.3.1.5.3.6 A capacidade técnica do laboratório para realização do diagnóstico a que alude o item precedente deverá ser comprovada mediante atestados emitidos pelo Conselho Regional de Biologia (CRBio) e pelo Conselho Regional de Química (CRQ) em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

3.3.1.6 Equipe de manutenção preventiva e corretiva

3.3.1.6.1 Esta equipe, desenvolverá os serviços do contrato em horário comercial de maneira exclusiva, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 40 horas semanais e com horário definida pela fiscalização.

3.3.1.6.2 Todos os profissionais, deverão preencher os requisitos de escolaridade e experiência, devendo apresentar documentação comprobatória adequada.

3.3.1.6.3 A estimativa de profissionais de **dedicação exclusiva da PORTOSRIO**, com as suas respectivas comprovações de escolaridade e experiência, é composta pelos seguintes:

| Função | Qntd | Escolaridade | Experiência |
|--------------------------|------|---|---|
| Supervisor | 1 | Curso Técnico completo em Refrigeração ou correlato em instituição reconhecida pelo MEC | Mínimo de 5 anos, comprovado em CTPS, de trabalho em atividades de refrigeração |
| Técnico de Refrigeração | 3 | Curso Técnico completo em Refrigeração ou correlato em instituição reconhecida pelo MEC | Mínimo de 3 anos, comprovado em CTPS, de trabalho em atividades de refrigeração |
| Auxiliar de Refrigeração | 3 | Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo MEC | Mínimo de 2 anos, comprovado em CTPS, de trabalho em atividades de refrigeração |

3.3.1.6.4 O corrente contrato, por se tratar de um serviço comum de Engenharia, preve o pagamento para Engenheiro mecânico. Contudo, entende-se que não existe a necessidade

deste configurar um posto dedicado exclusivamente à PORTOSRIO. Portanto será remunerado segundo demandas pontuais. Assim, o mesmo deverá possuir a seguinte comprovação de escolaridade e experiência:

| Função | Qntd | Escolaridade | Experiência |
|---------------------|-------------|--|--|
| Engenheiro Mecânico | 1 | Curso Superior completo em Engenharia Mecânica em instituição reconhecida pelo MEC | Comprovação de no mínimo 2 anos de trabalho em atividades correlata. |

3.3.1.6.5 Os profissionais elencados, deverão ter a capacidade de exercer as seguintes atribuições:

3.3.1.6.6 Supervisor:

Administrar Recursos Humanos:

Selecionar pessoal.

Identificar necessidades de especialização dos funcionários. Treinar pessoal da empresa.

Coordenar reuniões com equipes e facilitadores. Avaliar desempenhos.

Controlar absenteísmo.

Supervisionar Manutenção Preventiva e Preditiva de Máquinas e Equipamentos:

Determinar prioridades.

Elaborar plano de manutenção preventiva e preditiva. Elaborar cronograma de manutenção.

Programar paradas para manutenção. Inspeccionar manutenção elétrica.

Inspeccionar manutenção mecânica. Inspeccionar a limpeza de trocadores de calor.

Controlar a organização e limpeza dos setores (áreas técnicas).

Monitorar controle de parâmetros de funcionamento dos equipamentos (físico, químico, elétricos).

Monitorar controle de desgaste e quebra de componentes. Modificar equipamentos.

Inspeccionar testes de vazamentos de fluidos.

Supervisionar Manutenção Corretiva e Emergencial das Máquinas e Equipamentos:

Interpretar desenhos de projetos.

Estabelecer plano de contingência. Implementar medidas de emergência.

Estabelecer prazos e prioridades para manutenção. Contatar fornecedores para trabalhos especializados. Acompanhar start up de equipamentos.

Interpretar diagnóstico de defeitos.

Elaborar Documentação Técnica:

Cadastrar equipamentos.

Redigir formulários de controle de manutenção. Redigir rotinas de trabalho e procedimentos.

Elaborar manuais de operações.

Elaborar cronograma de trabalho.

Manter documentação técnica atualizada e organizada.

Elaborar registros de manutenção.

Emitir relatórios de manutenção.

Atualizar e/ou produzir o prontuário dos equipamentos.

Estabelecer Indicadores da Qualidade da Manutenção das Máquinas e Equipamentos:

Avaliar tempo médio de resposta do serviço.

Analisar qualidade segundo o programa '5s'. Avaliar disponibilidade de equipamentos.

Avaliar indicadores de satisfação dos clientes. Redigir documentação para o sistema da qualidade. Redigir plano de ação para manutenção.

Analisar tempo médio entre falhas. Revisar indicadores da qualidade.

Administrar Recursos:

Selecionar fornecedores de serviços e insumos. Analisar produtividade de equipamentos e serviços. Controlar consumo de utilidades.

Aprovar pedidos de compras de insumos para manutenção. Controlar custos setoriais.

Controlar estoques de peças de reposição.

Analisar dados fornecidos pelo software de manutenção.

Trabalhar com Segurança:

Orientar quanto a métodos e processos seguros de manutenção. Monitorar o cumprimento de normas de segurança.

Controlar a utilização de equipamentos de proteção individual. Acompanhar testes de componentes de segurança, conforme NR-013. Monitorar trabalhos de alta periculosidade.

Inspeccionar a emissão de efluentes.

Monitorar a implantação de projetos ambientais na empresa. Monitorar controle de gases prejudiciais a camada de ozônio.

Demonstrar Competências Pessoais:

Manter relacionamento interpessoal Demonstrar sinergia

Demonstrar proatividade

Escutar, com atenção, outras pessoas Manifestar liderança

Demonstrar perseverança Demonstrar segurança nas decisões.

Demonstrar equilíbrio emocional Demonstrar rapidez de raciocínio Expressar-se com clareza

Demonstrar raciocínio indutivo e dedutivo

Atuar sobre problemas de relacionamento social e pessoal Manter-se tecnologicamente atualizado

Delegar tarefas

Motivar equipes de trabalho Aceitar desafios

3.3.1.6.7 Técnico de refrigeração:

Interpretação de Projetos e Sistemas:

Interpretar características técnicas de sistemas elétricos do projeto. Utilizar normas técnicas.

Especificar materiais e equipamentos, consultando catálogos técnicos. Propor alterações técnicas em projetos implantados.

Máquinas e Equipamentos:

Interpretar manuais e desenhos.

Realizar ajustes dimensionais e de posição.

Ajustar elementos eletromecânicos, utilizando ferramentas, manuais e automáticas. Detectar falhas do projeto.

Realizar testes de funcionamento.

Planejar Manutenção:

Inspecionar equipamentos, para a definição do tipo de manutenção. Levantar dados de controle de manutenção.

Elaborar cronograma de manutenção. Providenciar peças e materiais para reposição.

Elaborar plano de manutenção, operação e correção (PMOC). Coordenar manutenção.

Executar Manutenção:

Detectar falhas em máquinas e sistemas. Identificar causas de falhas.

Substituir peças e componentes.

Fazer ajustes circunstanciais de emergência.

Propor estudos para eliminação de falhas repetitivas.

Colocar máquinas e equipamentos em condições de funcionamento produtivo.

Elaborar Documentação Técnica:

Redigir relatórios técnicos. Utilizar recursos de informática.

Fazer listas de verificação (check list). Elaborar folha de processo e de orientação.

Cumprir Normas de Segurança e Preservação Ambiental:

Zelar pela utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC). Identificar condições e atos inseguros.

Destinar, aos locais apropriados, os materiais descartáveis.

Sugerir a utilização de materiais e produtos não agressivos ao meio ambiente. Manter os postos de trabalho em condições seguras.

Demonstrar Competências Pessoais:

Trabalhar em equipe. Interagir com pessoas. Agir com criatividade.

Trabalhar de forma organizada. Tomar decisões.

Socializar informações.

Buscar atualização constantemente.

3.3.1.6.8 Auxiliar de refrigeração

Auxiliar o técnico de refrigeração e o Supervisor a:

Interpretação de Projetos e Sistemas:

Interpretar características técnicas de sistemas elétricos do projeto. Utilizar normas técnicas.

Especificar materiais e equipamentos, consultando catálogos técnicos. Propor alterações técnicas em projetos implantados.

Máquinas e Equipamentos:

Interpretar manuais e desenhos.

Realizar ajustes dimensionais e de posição.

Ajustar elementos eletromecânicos, utilizando ferramentas, manuais e automáticas. Detectar falhas do projeto.

Realizar testes de funcionamento.

Planejar Manutenção:

Inspecionar equipamentos, para a definição do tipo de manutenção. Levantar dados de controle de manutenção.

Elaborar cronograma de manutenção. Providenciar peças e materiais para reposição.

Elaborar plano de manutenção, operação e correção (PMOC). Coordenar manutenção.

Executar Manutenção:

Detectar falhas em máquinas e sistemas. Identificar causas de falhas.
Substituir peças e componentes.
Fazer ajustes circunstanciais de emergência.
Propor estudos para eliminação de falhas repetitivas.
Colocar máquinas e equipamentos em condições de funcionamento produtivo.

Elaborar Documentação Técnica:

Redigir relatórios técnicos. Utilizar recursos de informática.
Fazer listas de verificação (check list). Elaborar folha de processo e de orientação.

Cumprir Normas de Segurança e Preservação Ambiental:

Zelar pela utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC). Identificar condições e atos inseguros.
Destinar, aos locais apropriados, os materiais descartáveis.
Sugerir a utilização de materiais e produtos não agressivos ao meio ambiente. Manter os postos de trabalho em condições seguras.

Demonstrar Competências Pessoais:

Trabalhar em equipe. Interagir com pessoas. Agir com criatividade.
Trabalhar de forma organizada. Tomar decisões.
Socializar informações.
Buscar atualização constantemente.

3.3.1.7.9 Engenheiro Mecânico

Administrar Recursos Humanos:

Selecionar pessoal.
Identificar necessidades de especialização dos funcionários. Treinar pessoal da empresa.
Coordenar reuniões com equipes e facilitadores. Avaliar desempenhos.
Controlar absenteísmo.

Estabelecer Indicadores da Qualidade da Manutenção das Máquinas e Equipamentos:

Avaliar tempo médio de resposta do serviço.
Analisar qualidade segundo o programa '5s'. Avaliar disponibilidade de equipamentos.
Avaliar indicadores de satisfação dos clientes. Redigir documentação para o sistema da qualidade. Redigir plano de ação para manutenção.
Analisar tempo médio entre falhas. Revisar indicadores da qualidade.

Administrar Recursos:

Selecionar fornecedores de serviços e insumos. Analisar produtividade de equipamentos e serviços. Controlar consumo de utilidades.
Aprovar pedidos de compras de insumos para manutenção. Controlar custos setoriais.
Controlar estoques de peças de reposição.
Analisar dados fornecidos pelo software de manutenção.

Demonstrar Competências Pessoais:

Manter relacionamento interpessoal Demonstrar sinergia
Demonstrar proatividade
Escutar, com atenção, outras pessoas Manifestar liderança

Demonstrar perseverança Demonstrar segurança nas decisões.
Demonstrar equilíbrio emocional Demonstrar rapidez de raciocínio Expressar-se com clareza
Demonstrar raciocínio indutivo e dedutivo
Atuar sobre problemas de relacionamento social e pessoal Manter-se tecnologicamente atualizado
Delegar tarefas
Motivar equipes de trabalho Aceitar desafios

Atribuições técnicas:

Supervisão, coordenação e orientação técnica da equipe permanente;
Elaborar estudos, planejamentos de manutenção, cronogramas, projetos e especificações voltados aos sistemas de refrigeração;
Direção as obra e serviço técnico executados nas dependências da PORTOSRIO;
Vistoriar, periciar, avaliar, confeccionar laudo e/ou parecer técnico dos equipamentos da PORTOSRIO;
Elaboração de orçamento;
Padronização, mensuração e controle de qualidade;
Execução de obra e serviço técnico;
Fiscalização de obra e serviço técnico;
Condução de trabalho técnico;
Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção dos equipamentos;
Execução de instalação, montagem e reparo de sistemas de climatização/refrigeração;
Operação e manutenção de equipamento e instalação;
Execução de desenho técnico;
Elaborar relatório de atividades;
Garantir que as atividades sejam feitas respeitando todas as normatizações técnicas, ambientais e de segurança vigente;
Atualizar e/ou produzir o prontuário dos equipamentos.

3.3.1.10 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSPORTE BÁSICO PERMANENTE

3.3.1.10.1 Para o desenvolvimento das atividades rotineiras e transporte dos funcionários, materiais e equipamentos, a CONTRATADA deverá manter no Porto do Rio de Janeiro, às suas totais expensas, 01 (um) veículo do tipo Pick-up cabine simples (saveiro, strada ou similar) e 01 (um) carro com capacidade para 05 (cinco) pessoas, ambos em pleno funcionamento.

3.3.1.10.2 Os veículos deverão ter no máximo até 03 (três) anos de fabricação, considerando-se sempre o ano vigente da verificação documental, e em bom estado de conservação.

3.3.1.10.3 A critério da fiscalização, caso verifique-se a não conformidades dos veículos, pode-se solicitar a substituição desses. Neste contexto, a CONTRATADA terá um prazo de 48h para apresentar o(s) novo(s) equipamento(s).

3.3.2 SERVIÇOS EVENTUAIS

3.3.2.1 Será considerado **Serviço Eventual**, o serviço que pela dimensão, urgência ou especificidade, **extrapola as rotinas** da prestação de serviços **permanentes** ou que geram

interferência nos serviços e instalações abrangidas pela contratação. Os Serviços Eventuais serão prestados de forma **única** e por **prazo certo**, devendo a suas realizações, estarem em conformidade com o especificado neste Subitem.

3.3.2.2 A CONTRATANTE, convocará a CONTRATADA, sempre que houver a necessária demanda para a realização de serviços eventuais de manutenção, os quais **não** poderão ser executados pela equipe permanente ou interferir nas rotinas dos serviços habituais, com o deslocamento de pessoal.

3.3.2.3 Tais serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados sob o acompanhamento e orientação de um Engenheiro Responsável e cujo currículo deva ser aprovado pela CONTRATANTE.

3.3.2.4 Cada serviço eventual deverá possuir cronograma físico-financeiro aprovado e diário de obras específico do mesmo;

3.3.2.5 De acordo com a dimensão e a complexidade dos serviços eventuais a serem realizados será definido o prazo para a sua conclusão de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.3.2.6 A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA todas as informações referentes aos serviços (programa de necessidades), tais como: local, tipos de serviços e materiais; layout; disponibilidade; horário do trabalho; finalidade; prazo; correlatos.

3.3.2.7 Com base nas informações fornecidas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará o orçamento estimativo de mão de obra e materiais com vistas à análise e aprovação.

3.3.2.8 Os Serviços Eventuais deverão ser **orçados**, obedecendo-se os **custos máximos propostos de mão de obra** do Anexo III-B e a **quantidade de horas** necessária para cada atividade, dentro dos **parâmetros** técnicos de **rendimento** (produtividade) **por profissional**.

3.3.2.9 Os orçamentos apresentados deverão conter a **composição unitária de custos** com base nas **diretrizes técnicas**, onde serão avaliados os quantitativos para cada atividade.

3.3.2.10 Os valores referentes à mão de obra serão aqueles constantes do ANEXO III-B - PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS – SERVIÇOS EVENTUAIS. Os valores referentes aos materiais serão aqueles constantes da proposta nos ANEXOS III-J – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, E MATERIAIS.

3.3.2.11 Em caso de aprovação do orçamento apresentado pela CONTRATADA para a realização de serviços eventuais, a CONTRATANTE emitirá a **Autorização de Serviços – A.S.**

3.3.2.12 A Autorização de Serviços – A.S. será emitida em formato físico ou digital em 4 (quatro) vias, conforme abaixo:

1ª via – Gestão/Fiscalização, a ser anexada ao processo administrativo; 2ª via - CONTRATADA;

3ª via - Fiscal;

4ª via - Processo de pagamento.

3.3.2.13 A Autorização de Serviços – A.S., conterá as seguintes informações:

- I. Especificação da mão de obra e o respectivo quantitativo de horas;
- II. Relação dos materiais a serem utilizados;
- III. Orçamento estimativo;
- IV. Prazo de execução;
- V. Assinaturas do Fiscal e do Responsável Técnico da CONTRATADA.

3.3.2.14 O processo de pagamento dos serviços eventuais será composto de:

- I. Nota Fiscal/Fatura;
- II. Autorização de Serviços – A.S. (4ª via), contendo o aceite do Fiscal;
- III. Reserva orçamentária dos valores referentes à mão de obra e ao material, separadamente;
- IV. SICAF;

3.3.2.15 A CONTRATADA somente iniciará os serviços eventuais após a emissão da respectiva A.S., sendo considerados nulos para efeito de pagamento quaisquer serviços realizados sem a emissão do documento;

3.3.2.16 As A.S. físicas poderão ser substituídas por formatos digitais, desde que incorporem as informações necessárias, possam ser validadas (assinadas ou confirmadas por senhas individuais) por aplicativo ou outro meio digital. Essas soluções só serão possíveis se as informações das A.S. e validações, puderem ser consultadas/impressas a qualquer momento, durante a vigência do contrato. Devendo a fiscalização realizar/guardar seus registros próprios sobre o contrato;

3.3.2.17 Quando necessário, a CONTRATADA obrigar-se-á a **emitir**, a suas custas, a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** dos serviços eventuais, apresentando, tempestivamente, à Fiscalização **antes do início** da execução dos **serviços**.

3.3.2.18 O recebimento e a aceitação dos SERVIÇOS EVENTUAIS que compõem cada Autorização de Serviço dar-se-á da seguinte forma:

a) a) Provisoriamente: em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do Orçamento Aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.

b) b) Definitivamente: em até 30 (noventa) dias contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

3.3.2.19 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.3.2.20 **Independentemente da vigência** do contrato, os SERVIÇOS EVENTUAIS executados deverão ter **garantia mínima de 1 (um) ano**, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

3.3.2.21 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3.2.22 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia.

3.3.2.23 O perfil da equipe técnica que executará os *serviços eventuais*, bem como a estimativa de horas e os respectivos custos tomarão por base a planilha constante do Anexo III-B – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS – SERVIÇOS EVENTUAIS.

3.4 DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

3.4.1 A CONTRATADA, para prestação dos serviços aqui especificados, fornecerá os materiais necessários à sua perfeita execução, de acordo com o Anexo II-J deste Termo de Referência.

3.4.1.1 A lista a que se refere o Anexo III-J deste Termo é apenas indicativa e não exaustiva, podendo ser complementada sempre que necessário, a juízo da Fiscalização da Contratante, visando à perfeita execução dos serviços.

3.4.2 Os materiais que não constarem no Anexo III-J deste Termo, e que sejam solicitados pela Contratante, deverão ser fornecidos/aplicados, pela Contratada, sendo seus preços baseados preferencialmente nas tabelas do SINAPI ou do SCO, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do Contrato obtido na licitação e, caso os mesmos não constem nas tabelas poderão ser obtidos nas outras formas apontadas no Anexo IV-A – Manual de instruções para realização da Pesquisa de Preços do IN.GECOMP.06.001.

3.4.3 A Contratada deverá manter um estoque mínimo dos principais materiais utilizados na manutenção das instalações, de forma a agilizar o atendimento e execução dos serviços de manutenção.

3.4.4 Os valores dos materiais constantes no Anexo III-J são valores, correspondentes a cada item, tendo como referência a tabela de insumos da SINAPI ou resultado de pesquisa no mercado local, sendo os máximos aceitos pela Contratante.

3.4.5 Com vistas ao controle orçamentário e ao equilíbrio contratual, a despesa mensal máxima estimada para o fornecimento de materiais utilizados na execução dos serviços de manutenção permanente e eventual será fixada em 33% (trinta e três por cento) do somatório dos valores mensais previstos para a Mão de Obra dos Serviços de Manutenção Preventiva Corretiva.

3.4.6 Após fixado o valor contratual para o item fornecimento de materiais, com base na proposta vencedora (Anexo III-A), os mesmos receberão os reajustes por índice, nos parâmetros previstos em contrato, de forma independente do percentual estabelecido.

3.4.7 Quando solicitados, os materiais previstos no Anexo III-J deverão ser fornecidos em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

3.4.8 A CONTRATADA deverá elaborar a especificação detalhada de todos os materiais necessários à execução dos serviços. Essa especificação deverá ser submetida previamente à aprovação da Fiscalização, e devendo conter no mínimo:

- a) Dados técnicos nominais, de serviço e condições operacionais, essenciais a sua perfeita caracterização e de acordo com os catálogos dos principais fabricantes;
- b) Características construtivas, incluindo materiais utilizados na sua fabricação e medidas exatas quando julgadas importantes;
- c) Tipo, modelo ou marca, principalmente quando se tratar de reposição;
- d) Outras características que permitam estabelecer a existência de similaridade, providenciando inclusive, amostras para análise pela Fiscalização;
- e) Quantidades e respectivas utilizações, e aplicação.

3.4.9 A Fiscalização fornecerá à CONTRATADA os requisitos básicos de qualidade para aquisição dos materiais e componentes a fim de atenderem as eventuais peculiaridades das instalações da PORTOSRIO e suas normas próprias, quando necessário.

3.4.10 Todos os materiais que forem substituídos ou removidos deverão ser entregues em local a ser indicado pela Fiscalização contratual.

3.4.11 Todos os materiais rejeitados pela Fiscalização deverão ser removidos do local da obra e retornados ao almoxarifado da contratada ou fornecedor, sendo substituídos por materiais exigidos e pré-escritos pela Fiscalização contratual.

3.4.12 A PORTOSRIO se reserva ao direito de fornecer os materiais em estoque no seu almoxarifado e/ou adquirir em outro fornecedor a seu critério.

3.5 DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

3.5.1 A CONTRATADA, para prestação dos serviços aqui especificados, além de mão-de-obra especializada, deverá fornecer todos as ferramentas e equipamentos necessários à sua perfeita execução. Deverá dispor de kit mínimo, contendo as ferramentas, como exemplificadas, na lista abaixo, objetivando proporcionar, qualidade, eficiência, rapidez e economicidade no cumprimento de suas atribuições:

3.5.1.1 Multímetro Digital; Alicates–Amperímetro Digital; Lanterna; Alicates universal; Alicates de pressão; Alicates de corte; Alicates de bico; jogo de chave de fenda; jogo de chaves Philips; jogo de chave Allen; Jogo de chave boca/estria; Furadeira elétrica de impacto; Jogo de brocas widia; Jogo de brocas de aço rápido; Aspirador de Pó e Líquido; Estilete; Trena 5m; Jogo de soquete sextavado com catraca; Chave de teste; Arco de serra; Alicates papagaio; Chave Inglesa; Escada de alumínio 5 e 7 degraus; Escada Tesoura de fibra de vidro 8 degraus, duplo acesso; Escada Extensível, fibra de vidro - 4,8x8,40m; Cinto porta ferramentas; Talhadeira; Pincéis; Esquadro; Nível de Mão; Martelo; Marreta; Caixa de ferramentas com cadeado; Aparelhos Smartphones ou rádios comunicadores; Lixadeira elétrica; Ferro elétrico de soldar; Extensões; Maçarico; cinto para trabalho em altura com acessórios; cordas; manifold; bancada de teste; manômetros; mangueiras para atividades de refrigeração; pregos;

parafusos; porcas; arruelas; fita adesiva; fita isolante; e demais itens necessários às atividades de manutenção.

3.5.2 A listagem acima (3.5.1.1) assume um caráter exemplificativo, assim, a CONTRATADA terá que disponibilizar, quando necessário, toda e qualquer ferramenta/equipamento demandado para a perfeita realização dos serviços contratuais.

3.5.3 A CONTRATADA, para prestação dos serviços, deverá fornecer mão-de-obra especializada, capacitada nas normas de saúde e segurança do trabalho necessárias e com todo e qualquer equipamento para proteções individual (EPI) e coletiva (EPC), obedecendo às normas regulamentadoras de segurança, dispositivos legais, boas práticas e aprimoramentos de proteção. Todas as proteções precisarão estar em boas condições de uso, aferidas e dentro da validade. A falta desses, é motivo de impedimento para realização dos serviços, devendo, como exemplo, estarem disponíveis:

3.5.4 A Contratada deverá dispor de todas as ferramentas e equipamentos previstos para a manutenção rotineira.

3.6 UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PERMANENTES E EVENTUAIS

3.6.1 Os materiais, ferramentas e equipamentos constantes dos ANEXOS III-J serão disponibilizados pela CONTRATADA tanto na prestação dos serviços permanentes quanto nos serviços eventuais.

3.6.2 As relações constantes dos ANEXOS III-J não são exaustivas. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros itens que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo, neste caso, apresentar a pesquisa, para aprovação da fiscalização, sendo seus preços baseados prioritariamente nas tabelas SINAPI, Sicro ou SCO, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do Contrato obtido na licitação, e, caso os mesmos não constem nas tabelas poderão ser obtidos nas outras formas apontadas no Anexo IV-A – Manual de instruções para realização da Pesquisa de Preços do In GECOMP 06.001.

3.6.3 A Contratada fornecerá todos os itens relativos aos materiais, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade, e em perfeitas condições de uso, cabendo à mesma informar à fiscalização da PORTOSRIO, as marcas dos produtos e a quantidade fornecida a serem utilizadas de acordo com as especificações acima. Caberá à fiscalização a aceitação ou não dos referidos itens, e a qualquer momento determinar a interrupção da aplicação e/ou utilização, caso não sejam condizentes com o solicitado.

3.6.4 Os *serviços permanentes* de manutenção preventiva e corretiva somente serão realizados mediante emissão prévia de respectiva O.S. - ORDEM DE SERVIÇO onde constará a relação de materiais a serem empregados nos serviços.

3.6.5 Os *serviços eventuais* somente serão realizados mediante a emissão da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS – A.S., onde constarão a relação de materiais e os

respectivos custos unitários e totais com base no ANEXO III-J – PLANILHA DE PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS.

3.6.6 A O.S. e a A.S. serão previamente analisadas e aprovadas pela Fiscalização do contrato, mediante a conferência da pertinência do emprego da mão de obra e dos materiais e seus respectivos custos.

3.7 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO

3.7.1 A CONTRATADA deverá possuir e disponibilizar, na utilização do contrato, software de gerenciamento e controle dos serviços de manutenção contendo as seguintes características mínimas:

- a) Permitir o acesso e operação através microcomputadores;
- b) Utilizar servidor próprio e exclusivo, ou de terceiros, desde que garantida a segurança, integridade e confiabilidade das informações lançadas;
- c) Ambiente Windows;
- d) Gerenciar programas de manutenção preventiva de equipamentos e/ou sistemas prediais com emissão programada e automatizada de listas de verificação e medição (check list);
- e) Permitir a criação de um banco de conhecimento de rotinas de manutenção que possa ser consultado, incorporado e aprimorado, agilizando a implementação das rotinas;
- f) Permitir o **cadastramento de Chamados** solicitação de serviços;
- g) Permitir, à fiscalização, o acompanhamento de todo o processo de emissão e encaminhamento das ordens de serviços;
- h) Permitir a disponibilização histórica de indicadores de qualidade;
- i) Emitir relatórios das quantidades de chamadas recebidas;
- j) Emitir relatórios e gráficos das chamadas, constando o tempo de atendimento, técnico responsável, problema, setor solicitante, etc;
- k) Emitir **relatório mensal** quanto a todos os parâmetros cadastrados por tipo de serviço: manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção preditiva e gráficos de acompanhamento do atendimento;
- l) **Emitir relatórios** de utilização de materiais, por tipo ou período;
- m) Promover o registro de data, hora, usuário e setor quando da abertura e fechamento dos Chamados/Ordens de Serviços;
- n) Este software deverá ser apresentado à CONTRATANTE, para efeitos de aprovação, em no máximo **30 (trinta) dias** corridos, sendo que deverá estar plenamente operacional em no máximo **60 (trinta) dias** corridos, sendo todos os prazos contados a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço pela PORTOSRIO**, para início do Contrato.

3.8 RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.8.1 Os serviços em referência serão executados nas instalações pertencentes à PORTOSRIO nas cidades do Rio de Janeiro, Niterói, Angra dos Reis e Itaguaí, tais como:

a) Rio de Janeiro:

- Rua Acre nº 21 - Centro/RJ CEP: 20081-000
- Rua Dom Gerardo, 35, salas 901, 902, 1001 e 1002 - Centro/RJ - CEP. 20.090-905
- Av. Rodrigues Alves, 20 - Portaria, 1º, 2º e 3º andares e áreas da faixa do cais pertencentes a PORTOSRIO, Saúde/RJ CEP: 20081-250
- Av. Rodrigues Alves, 129 fds - Centro/RJ CEP: 20081-250
- Av. Rodrigues Alves, 1794 - Saúde/RJ CEP: 20220-364 - Prédio contíguo ao Armazém 7

- Av. Rodrigues Alves, 1794 - Saúde/RJ CEP: 20220-364 - Conjunto de prédios contíguos ao Armazém 8
- Av. Rodrigues Alves, 1794 - Saúde/RJ CEP: 20220-364 - Prédio Sede Inspeção entre Armazéns 12/13 (Sede da SUPGUA).
- Av. Rodrigues Alves, 1794 - Saúde/RJ CEP: 20220-364 - Conjunto de Prédios do Portão 13/14
- Av. Rodrigues Alves, 1794 - Saúde/RJ CEP: 20220-364 - Armazém 14 e anexo
- Av. Rio de Janeiro - Portaria e Instalação do Portão 24
- Av. Rio de Janeiro, Caju/RJ CEP: 20931-675 - Portaria e Instalação do Portão do Caju

b) Niterói:

- Av. Feliciano Sodre, Nº 215, Porto de Niteroi - Centro - Niteroi - 24030010

c) Itaguaí

- Estrada da Ilha da Madeira, s/ nº - Porto de Itaguaí, Itaguaí/RJ CEP: 23826-590

d) Angra dos Reis:

- Av. Oswaldo Neves Martins, 64 - Porto de Angra dos Reis, Angra dos Reis/RJ CEP: 23900-030

3.8.2 Caso haja a incorporação futura de alguma edificação não abarcada na listagem anterior, a CONTRATADA estará obrigada a realizar as atividades na(s) nova(s) edificação(ões), desde que não extrapole as localidades citadas no item 3.8.1 (Rio de Janeiro, Niterói, Angra dos Reis e Itaguaí).

3.9 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

3.9.1 A CONTRATADA poderá montar sua base em uma das edificações pertencentes à PORTOSRIO, em local apropriado e sem ônus à CONTRATANTE.

3.9.2 A critério da fiscalização, visando a melhor execução das atividades, a CONTRATADA poderá ser obrigada a dispersar os postos de trabalho pelas edificações da PORTOSRIO, ficando responsável pela montagem dos locais e transporte da mão-de-obra aos postos de atuação

3.9.3 A(s) base(s) de trabalho deverão observar todos os itens contemplados nas exigências do Ministério do Trabalho, quanto à saúde e higiene do trabalho.

3.9.4 Caso seja adotado apenas uma base para a execução das atividades de manutenção (3.9.1), o transporte das equipes até as demais localidades fica a cargo da CONTRATADA, sem ônus à PORTOSRIO e não haverá dilação nos prazos para atendimento dos serviços (item 25.3).

3.9.5 Ao final do contrato, deve ocorrer a limpeza de todos os ambientes, limpeza das áreas no entorno do canteiro retirada de entulhos, lixo e todo e qualquer material pertencente à contratada.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da **PORTOSRIO**, observada a limitação de

duração prevista no art. 71 da Lei nº 13.303/16 e o disposto no Anexo IX da IN SEGES nº 5/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a PORTOSRIO mantém interesse na realização do serviço;
- d) Seja comprovado que o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a PORTOSRIO;
- e) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- f) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. DO VALOR

5.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, sendo que, o valor estimado máximo mensal com BDI dos SERVIÇOS PERMANENTES é de R\$ 84.373,37 (oitenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), sendo que para 12 (doze) meses o estimado máximo COM BDI é de R\$ 1.012.480,40 (um milhão, doze mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos);

5.2 O valor máximo com BDI estimado mensal para os gastos com PEÇAS E MATERIAIS relacionados no Anexo III-J é de 33% do valor estimado para os SERVIÇOS PERMANENTES, resultando num custo mensal com BDI de R\$ 26.142,09 (vinte e seis mil cento e quarenta e dois reais e nove centavos) e para 12 (doze) meses o valor máximo estimado com BDI é de R\$ 313.705,08 (trezentos e treze mil setecentos e cinco reais e oito centavos);

5.3 O valor máximo com BDI estimado para 12 (doze) meses dos SERVIÇOS EVENTUAIS é de 1/12 do custo dos SERVIÇOS PERMANENTES, resultando num custo anual com BDI de R\$ 84.373,37 (oitenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos);

5.4 O valor máximo com BDI estimado para 12 (doze) meses dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES é de R\$ 50.341,71 (cinquenta mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos);

5.5 O valor máximo com BDI estimado para 12 (doze) meses dos SERVIÇOS NÃO PERMANENTES é de R\$ 53.212,18 (cinquenta e três mil duzentos e doze reais e dezoito centavos);

5.4 O VALOR ESTIMADO GLOBAL MÁXIMO COM BDI, por um período de 12 (doze) meses, de contratação é de R\$ 1.514.112,74 (um milhão, quinhentos e quatorze mil cento e doze reais e setenta e quatro centavos), conforme Anexo III – PLANILHA TOTALIZADORA DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

5.5 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa correrá por conta da Ação Orçamentária “000325 – Manutenção de Ar condicionado - PORTOSRIO”.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) será efetuado mensalmente ou em parcela única em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

7.2 A(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

7.3 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) será(ão) devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução, se a mesma for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

7.4 Na(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

7.5 A(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) deverá(ão) ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do instrumento contratual, especificando o objeto e as quantidades, se houver.

7.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **PORTOSRIO**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no **IPCA** - "pro rata die", calculado pelo(a) pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

7.7 Junto à(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s), a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

7.8 Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o material/serviço tiver sido entregue/prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

7.9 O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **PORTOSRIO**, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere o instrumento contratual.

7.10 Havendo previsão na legislação, a **PORTOSRIO** reterá do valor bruto da(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) de prestação de serviços a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

7.11 A **PORTOSRIO**, quando do pagamento, procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

8. DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

8.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES nº. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES nº. 5/2017 são as estabelecidas no presente Termo. Contudo, a critério da **FISCALIZAÇÃO/GESTÃO** do contrato, caso exista um mecanismo de controle legalmente autorizado e que seja mais benéfico para ambas as partes, pode haver alteração da metodologia adotada.

8.2 A **CONTRATADA** deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do Contrato, a fazer, a partir do momento da implementação da Conta- Depósito Vinculada na **PORTOSRIO**, o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.2.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

8.3 Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES nº. 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do Anexo VII-B da referida norma.

8.3.1 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item “2” do Anexo XII da IN SEGES nº. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou

entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

8.3.1.1 13º (décimo terceiro) salário;

8.3.1.2 Férias e um terço constitucional de férias;

8.3.1.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

8.3.1.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

8.3.2 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES nº. 5/2017.

8.3.3 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

8.3.4 Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

8.3.5 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

8.3.6 A CONTRATADA poderá solicitar a autorização da PORTOSRIO para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato.

8.3.6.1 Na situação do subitem acima, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

8.3.6.2 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

8.3.6.3 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

8.3.7 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item "15" da IN SEGES nº. 5/2017.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Os serviços deste objeto será realizada pelo regime de execução de empreitada por preço unitário.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1 Visando maior eficiência energética e, conseqüentemente, a preservação ambiental, deverá manter seus equipamentos adequadamente calibrados, limpos e em bom estado de conservação;

10.2 Caso haja geração de resíduos em suas atividades, a Contratada promoverá a retirada dos resíduos gerados, os quais serão transportados por empresa habilitada para essa atividade, através de caçambas, sendo destinados para vazadouro licenciado ou autorizados pelo órgão ambiental competente, atendendo ao disposto na NOP 35 INEA Sistema de Manifesto de Resíduos do Instituto Estadual do Ambiente – INEA ou equivalente;

10.3 A destinação dos resíduos da construção civil, deverá atender aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº4.191/2003) e da resolução nº 307/2002, artigo10, do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil;

10.4 A Contratada promoverá a retirada e disposição adequada das Lâmpadas, pilhas, baterias e componentes eletro-eletrônicos que vierem a ser substituídos. Os mesmos serão, obrigatoriamente, transportados por empresa habilitada para essa atividade e nos moldes da NOP 35.

10.5 Deverá ser corretamente descartado equipamentos metálicos, garantindo a redução da possibilidade de cortes e/ou lesões, bem como o adequado destino destes materiais.

10.6 Materiais químicos, como lubrificantes, óleos, fluidos de limpeza, graxas e correlatos deverão ser descartados nos moldes da orientação legal vigente.

10.7 A retirada, transporte e destinação final dos resíduos mencionados nos itens anteriores deverá ser realizada por empresas licenciadas pelo Inea ou seja, as mesmas deverão apresentar as suas licenças de operação (LO) e a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA , tendo em vista que as atividades referentes ao gerenciamento de resíduos ocorrerão dentro das instalações portuárias.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, apresentar à FISCALIZAÇÃO a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do futuro instrumento contratual.

11.2 A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

11.3 A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando terminada a execução contratual e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a PORTOSRIO, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.4 Em caso de aditamento ao instrumento contratual, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

12. DA REPACTUAÇÃO

12.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da PORTOSRIO, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da IN SEGES nº. 5/2017.

12.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

12.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

12.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato;

12.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

12.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

12.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

12.5 O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo Contrato, ou na data do encerramento da vigência do Contrato, caso não haja prorrogação.

12.6 Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

12.7 Nessas condições, se a vigência do Contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

12.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

12.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

12.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

12.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **PORTOSRIO** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

12.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

12.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

12.11 A **PORTOSRIO** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.12 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo Contrato.

12.13 Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

12.13.1 Os preços praticados no mercado ou em outros Contratos da Administração;

12.13.2 As particularidades do Contrato em vigência;

12.13.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

12.13.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

12.13.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**;

12.13.6 A disponibilidade orçamentária por parte da **PORTOSRIO**.

12.13.7 A **PORTOSRIO** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

12.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

12.14.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

12.14.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

12.14.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

12.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

12.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

12.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **PORTOSRIO** para a comprovação da variação dos custos.

12.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao Contrato.

12.19 A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea “k” do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES nº. 5/2017.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os valores de Peças e Materiais, Serviços Transportes e Serviços Eventuais (o valor da hora técnica (H/H) da equipe que realizará os serviços), serão fixos e irremovíveis, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do **IPCA**, divulgado pelo(a) Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que vier a substituí-lo.

13.2 O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times (I - I_0)$$

I_0

Onde:

R: valor do reajustamento;

V: valor do serviço a ser reajustado;

I_0 : índice específico, referente ao mês de referência da proposta;

I: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

14. DAS RESPONSABILIDADES

14.1 O instrumento contratual será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas nele avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da PORTOSRIO (IN.GECOMP.06.001) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

14.2 A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória do instrumento contratual, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **PORTOSRIO** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

14.3 A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre o que for executado com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

14.4 A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério da Economia, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer à legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **PORTOSRIO**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados.

14.5 As licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

14.6 Os equipamentos e as ferramentas indispensáveis à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas.

14.7 A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.

14.8 À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **PORTOSRIO**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução contratual, ainda que acontecido em dependência da **PORTOSRIO**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução contratual, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

14.9 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PORTOSRIO, nem pode onerar o objeto contratual, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PORTOSRIO.

14.10 A **CONTRATADA** deverá assegurar que a destinação dos resíduos gerados atenda aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº. 4.191/2003) e da Resolução nº. 307/2002, artigo 10, do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

15.1 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, a saber:

- Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de Ar similares aos apresentados neste Termo de referência.

15.2 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, mediante a comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, a saber:

- Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de Ar similares aos apresentados neste Termo de referência.

15.2.1 Entende-se como pertencente ao quadro:

- Sócio;
- Diretor;
- Empregado;

- Responsável Técnico;
- Profissional contratado.

15.2.2 A comprovação da vinculação dos profissionais deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Sócio: Contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: Cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, e cópia da ata de eleição da diretoria, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado: Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do Contrato de Trabalho em vigor;
- Responsável técnico: Cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou da Filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- Profissional contratado: Carta de intenção do licitante, afirmando que contratará o profissional detentor do atestado apresentado com a documentação, caso a licitante venha a ser contratada para execução do objeto, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

15.3 Registro da licitante individual e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA;

15.4 Atestado de Visita Técnica, atestando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações deste objeto.

15.4.1 O agendamento de data e hora para a realização da visita ao local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, deverá ser realizado junto à Gerência de Manutenção Portuária e Predial – GERMAP - pelos telefones: 2233-2572 / 2233-2351 / 2233-1516 ou por e-mail: germap@portosrio.gov.br;

15.4.2 O atestado citado para sua habilitação neste certame não é obrigatório e poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho.

15.4.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e apresentar antes do início dos Serviços;

16.2 Apresentar formalmente, antes do início da execução contratual, através de ato do representante legal, o **preposto** da mesma, que a representará na execução contratual. Obrigando-se, ainda a proceder à apresentação, formal, de novo(s) preposto(s) sempre que ocorrer qualquer substituição ou ausência temporária;

16.3 Fornecer os materiais especificados e de primeira qualidade comprovada, para a execução dos serviços;

16.4 A contratada deverá apresentar mensalmente o inventário dos materiais constantes do estoque mínimo acordado;

16.5 Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, compatíveis com a aplicação a que se destinam, podendo a Fiscalização recusar os considerados inadequados ou de má qualidade;

16.6 Mensalmente, a Contratada emitira fatura, vinculada ao boletim de medição emitido pela fiscalização. Anexo ao boletim de medição, a contratada apresentará cópia das Ordens de Serviço, com a devida aprovação da fiscalização da PORTOSRIO, comprovando o fornecimento dos materiais utilizados;

16.7 Mensalmente, acompanhando a medição, a contratada emitirá relatório fotográfico dos serviços realizados e relatório de higiene, saúde e segurança do trabalho, devidamente assinada por profissional competente, sobre as condições de segurança das ações, atividades e ambientes laborais dos empregados;

16.8 Disponibilizar os empregados que compõe a equipe de manutenção permanente, exclusivamente para os fins determinados neste Termo e à serviço da PORTOSRIO. Esses empregados deverão ser idôneos e treinados, portadores de Carteira de Identidade Funcional, devidamente calçados e uniformizados, os quais obedecerão às exigências dos serviços dispostos nos locais especificados neste Anexo;

16.9 Atender às despesas destinadas a cobertura dos encargos relativos às Leis Trabalhistas e de Previdência Social;

16.10 Disponibilizar nos prazos especificados ou acordados com a fiscalização os materiais solicitados;

16.11 Providenciar, às suas expensas, em veículo próprio, o transporte dos materiais e ferramentas até os locais onde serão realizados os serviços;

16.12 Observar as leis, exigências, regulamentos, posturas federais, estaduais e municipais, cumprindo imediatamente, as exigências das respectivas autoridades, isentada a **PORTOSRIO**, de qualquer responsabilidade pela falta do cumprimento dessas leis e exigências;

16.13 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas, emolumentos e demais ônus que se relacionem com os serviços contratados;

16.14 Afastar, de imediato, do local de trabalho, qualquer preposto seu que seja considerado “persona non grata”, à juízo da **PORTOSRIO**;

16.15 Atender às recomendações da PORTOSRIO, referentes à execução dos serviços formulados neste Contrato;

16.16 Entregar o material necessário para a perfeita execução dos serviços de manutenção predial nos endereços da **PORTOSRIO**, onde estão sendo realizados os serviços;

16.17 A obrigatoriedade da observância dos requisitos de higiene e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, e instruções complementares, divulgadas através do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho;

16.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, inclusive obedecendo ao piso salarial previsto para a categoria profissional, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à PortosRio;

16.19 Atender ao pagamento de quaisquer adicionais que sejam, ou venham a ser devido ao seu pessoal;

16.20 A Contratada deverá repor os empregados de férias, licenciados ou com qualquer outro impedimento de exercer suas atividades de forma a manter a equipe descrita no ANEXO III-A;

16.21 A substituição de empregados em função dos motivos citados acima, deverá ser comunicada, sempre que possível com antecedência de 72 (setenta e duas) horas e aprovada pela fiscalização;

16.22 Toda e qualquer locomoção e deslocamentos do pessoal da equipe, materiais, equipamentos e ferramentas, para atendimento ao objeto do contrato, ficará a cargo e responsabilidade da contratada com a utilização do seu veículo;

16.23 A Contratada ficará obrigada a desmanchar e refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a PORTOSRIO, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos construtivos inadequados ou de qualidade inferior;

16.24 Todas as etapas e processos dos serviços deverão seguir rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras e, na falta destas, serão consultadas as congêneres mais empregadas;

16.25 Estar ciente de que, em decorrência da execução dos serviços objeto da presente licitação, não existirá nenhum vínculo trabalhista entre a **PORTOSRIO** e os seus empregados, respondendo a contratada por todos encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da relação de emprego do pessoal utilizado na prestação de serviços;

16.26 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

16.27 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

16.28 **UNIFORMES** - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos uniformes por empregado;

16.28.1 O fornecimento dos uniformes será feito nos primeiros e nos sextos meses da vigência do contrato e de suas renovações, se houver, devendo ser entregues, no máximo, até o 10º (décimo) dia útil de cada um dos referidos meses, contendo em cada semestre, no mínimo, metade dos itens de Uniformes e Camisas previstas na Planilha de Estimativa de Custos de Uniformes / EPI;

16.28.2 Nos casos em que há a previsão de apenas uma unidade, essa deverá ser fornecida no primeiro mês da vigência do contrato.

16.28.3 O uniforme deverá ser composto por camisa polo ou equivalente aprovada pela fiscalização contendo logo e a identificação da empresa contratada, calça jeans e calçado de proteção fechado;

16.28.4 A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de uniforme a seus empregados.

16.29 Manter-se sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

16.30 Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

16.31 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

16.32 Implantar, de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências das instalações da PORTOSRIO;

16.33 Nomear responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este empregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços

da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

16.34 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **PORTOSRIO**;

16.35 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu empregado designado responsável pelos serviços;

16.36 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **PORTOSRIO**;

16.37 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **PORTOSRIO**;

16.38 Registrar e controlar, por meios eletrônicos, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

16.39 Manter os cursos e treinamentos obrigatórios de seus empregados atualizados;

16.40 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

16.41 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

16.42 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

16.43 Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** para os serviços de manutenção preventiva e corretiva **para cada ano** de contrato e a ART para cada serviço eventual a ser executado.

16.44 Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

16.45 Apresentar **mensalmente**, até o dia **25 do mês vigente**, o **Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC**;

16.46 Todos os produtos a serem utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e devem estar devidamente registrados no Ministério da Saúde, em conformidade com a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

16.47 Oferecer treinamento para todo o seu quadro de pessoal, visando a atualização/reciclagem do conhecimento técnico, através de cursos, treinamento e/ou workshop, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas anuais, para cada área específica de atuação dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços contratados.

16.48 Realizar o controle de frequência dos empregados por meio eletrônico.

16.49 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.50 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.51 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.52 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

16.53 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da PortosRio. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a PortosRio analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

16.54 Autorizar a PortosRio, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.55 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

16.56 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA PORTOSRIO

17.1 Emitir a Ordem de Serviço – OS – para o início das atividades;

17.2 Determinar e disponibilizar o local ou área necessária à acomodação da equipe técnica e para a guarda de materiais e equipamentos, bem como, pontos de energia elétrica, de rede e de água;

17.3 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;

17.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.5 Permitir acesso dos funcionários da licitante vencedora às instalações da **PORTOSRIO** para a execução dos serviços constantes do objeto;

17.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

17.7 Fiscalizar a execução dos serviços por um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da **PORTOSRIO** o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

17.8 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, bem assim como os materiais fornecidos;

17.9 Solicitar que seja refeito o serviço e substituído o material que não atender às especificações constantes dos Anexos e edital;

17.10 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.11 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.12 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Fiscal/Gestor do contrato designado pela **PORTOSRIO**;

17.13 Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

17.14 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com normativas vigentes;

17.15 É vedado à **PORTOSRIO** ou aos seus empregados praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

17.16 A **PORTOSRIO** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

18. DO GESTOR

18.1 A gestão do instrumento contratual ficará a cargo do(a) Gerente de Manutenção Portuária e Predial – GERMAP, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **PORTOSRIO** ou a quem ele delegar.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Sob supervisão do(a) respectivo(a) Gestor(a) constante do item anterior, o objeto será fiscalizado por empregado ou Comissão de empregados designado(s) pela **PORTOSRIO**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento que venha a ser determinada pela **PORTOSRIO**, a seu exclusivo juízo.

19.2 Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

19.3 O procedimento de fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução do objeto, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **PORTOSRIO** ou de seus empregados ou prepostos.

19.4 Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução do instrumento contratual que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** determinará(ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme subitem 5.20 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da PORTOSRIO (IN.GECOMP.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais).

19.5 A tolerância ou o não exercício pela **PORTOSRIO** de quaisquer direitos a ela assegurados no instrumento contratual ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

19.6 Das decisões da **FISCALIZAÇÃO**, poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da **PORTOSRIO**, através da **FISCALIZAÇÃO**.

19.7 A **FISCALIZAÇÃO** da **PORTOSRIO** reservar-se-á o direito de impugnar o que não for realizado a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **PORTOSRIO**.

19.8 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

19.8.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **CONTRATADA**;
3. Exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços; e
4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

19.8.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem acima deverão ser apresentados.

19.8.3 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.8.4 Entrega, quando solicitado pela PortosRio, de quaisquer dos seguintes documentos:

1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da PortosRio;
2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador PortosRio;
3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

19.8.5 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

19.8.6 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

19.8.7 A PortosRio e deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

19.8.8 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

19.8.9 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Superintendência Regional do Trabalho.

19.8.10 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas,

previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da PortosRio.

19.8.11 A PortosRio poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

19.8.12 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a PortosRioE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

19.8.13 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a PortosRio poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

19.8.14 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela PortosRio para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

19.8.15 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

19.8.16 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

19.8.17 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.8.18 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à PortosRio a responsabilidade por seu pagamento.

19.8.19 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

19.8.20 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da PortosRio ou de seus agentes, gestores e fiscais.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 O recebimento do objeto poderá ser:

a) Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à PORTOSRIO,

sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela CONTRATADA;

b) Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no instrumento contratual, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;

c) Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do objeto e liberação da CONTRATADA tocante a vícios aparentes.

20.2 Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

a) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;

b) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;

c) Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

20.3 Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais).

21. DAS SANÇÕES

21.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

I Advertência;

II Multa;

III Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.

21.2 A sanção constante do inciso II do subitem anterior poderá ser aplicada de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e III do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

21.3 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

21.3.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

21.3.2 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa pela **PORTOSRIO**.

21.4 DA SANÇÃO DE MULTA

21.4.1 A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

I. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado;

II. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do instrumento contratual por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

III. Nos demais casos de atraso (ou no caso de atraso na execução contratual), incidirá multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, o percentual de multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

IV. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 20% sobre o valor do instrumento contratual;

V. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 30% sobre o valor do instrumento contratual.

21.4.2 Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a PORTOSRIO sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

21.4.3 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.

21.4.4 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

21.5 DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO

21.5.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **PORTOSRIO**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

21.5.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

21.5.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

21.6 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas, a **PORTOSRIO** definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:

I. Notificação formal à **CONTRATADA**;

II. Garantia do contraditório e da ampla defesa;

III. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

21.7 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **PORTOSRIO** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

21.7.1 Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

21.7.2 Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

21.7.3 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

21.7.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **PORTOSRIO**.

21.8 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

22. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E DA NATUREZA DO OBJETO

22.1 Não será admitida a participação de consórcio nesta contratação, haja vista o objeto não ser nem de grande vulto nem de alta complexidade;

22.2 O serviço a ser contratado é considerado de natureza comum de engenharia e envolve dedicação exclusiva de mão de obra.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 A **CONTRATADA** poderá subcontratar as atividades de Limpeza de dutos e Análise de ar (serviços complementares), pois empregam corpo técnico e ferramental que pode vir fugir da parcela global contrato.

23.2 A empresa subcontratada será de total responsabilidade da **CONTRATADA** e deverá seguir todas as orientações e ditames presentes neste termo de referência.

24. PISO SALARIAL

24.1 As licitantes deverão adotar, no mínimo, os pisos salariais estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho dos profissionais envolvidos nesta contratação, tanto para mensalistas como para horistas (Serviços Eventuais).

25. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - ANS

25.1 Quanto à manutenção corretiva, os chamados feitos pela **PORTOSRIO** deverão ter seu atendimento iniciado no prazo máximo de **04 (quatro) horas**. Quando for o caso de situações que ponham em risco os profissionais, usuários ou patrimônio da **PORTOSRIO**, a equipe tem que ser **mobilizada imediatamente** e se deslocar da base mais próxima.

25.2. O cumprimento desses prazos, bem como a solução dos problemas referentes a esses chamados serão avaliados e analisados pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo sopesado o grau de dificuldade de cada caso concreto.

25.3. A conclusão dos serviços deve ocorrer em um tempo máximo conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Prazo |
|------|---|--------|
| 1 | Evaporadora com gotejamento | 1 dia |
| 2 | Evaporadora com ruído anormal | |
| 3 | Evaporadora sem funcionamento | |
| 4 | Evaporadora com funcionamento parcial | |
| 5 | Evaporadora sem funcionamento | |
| 6 | Problemas em sistema de ventilação e dutos | |
| 7 | Problemas em condensadoras | |
| 8 | Problemas no circuito de gás refrigerante e acessórios | |
| 9 | Problemas em sistemas de ventilação | |
| 10 | Troca de capacitor | |
| 11 | Troca ou reparo em motor e sistema de ventilação de evaporadora | 2 dias |
| 12 | Troca ou reparo de demais componentes de evaporadora ou condensadora | |
| 13 | Troca de compressor de condensadora | |
| 14 | Troca ou reparo de motor ventilador e sistema de ventilação de condensadora | |
| 15 | Troca de placa de circuito eletrônico de evaporadora ou condensadora | |
| 16 | Troca de controle remoto | |
| 17 | Reparo em sistema estrutural de equipamento de ventilação | 4 dias |
| 18 | Reparo em motor de equipamento de ventilação | |
| 19 | Reparo em hélice de equipamento de ventilação | |

25.4. Estes prazos poderão ser prorrogado, a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação da manutenção, desde que comprovado o grau de dificuldade apresentado pelo serviço.

25.5 Os serviços apresentados anteriormente assumem um caráter exemplificativo. Assim, caso ocorra alguma intercorrência que não se adeque plenamente às descrições, a FISCALIZAÇÃO ira buscar o item que melhor a represente.

25.6 Na hipótese da CONTRATADA praticar quaisquer das infrações abaixo discriminadas, a PORTOSRIO poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a multa correspondente, de forma isolada ou cumulativa, sobre o valor mensal da fatura, até o limite de 20% do valor mensal, sem prejuízo das glosas previstas no contrato, conforme tabelas a seguir:

| Item | Ocorrência | Percentual de desconto |
|------|---|------------------------|
| 1 | Não executar as rotinas de manutenção preventiva na periodicidade prevista no PMOC. Multa por dia de atraso. | 2,00% |
| 2 | Não apresentar mensalmente o PMOC dos equipamentos. Multa por dia de atraso. | 2,00% |
| 3 | Não realizar, a pedido da fiscalização, alterações e/ou ajustes no PMOC. Multa por dia de atraso | 2,00% |
| 4 | Não apresentar relatório da Limpeza de Dutos e Análise de ar. Multa por dia de Atraso. | 2,00% |
| 5 | Não realizar ou observar a periodicidade prevista em norma ou legislação da Limpeza de Dutos e Análise de ar. Multa por dia de Atraso. | 5,00% |
| 6 | Não iniciar o atendimento da manutenção corretiva no prazo determinado (25.1 e 25.3). Multa por hora de atraso. | 0,50% |
| 7 | Deixar de apresentar o Relatório Técnico detalhado mensal. Multa por dia de atraso. | 2,00% |
| 8 | Deixar de fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços contratados em até 30 dias após a assinatura do contrato. Multa por dia de atraso | 2,00% |
| 9 | Deixar de fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos seus empregados e assegurar a sua utilização na execução dos serviços. Multa incidente por empregado e por ocorrência. | 2,00% |
| 10 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. Multa incidente por dia. | 4,00% |
| 11 | Deixar de levar ao conhecimento do fiscal qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra ou que seja constatada durante a execução dos serviços, IMEDIATAMENTE a partir da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis. Multa por ocorrência. | 2,00% |
| 12 | Permanência de defeito ou situação anormal de funcionamento, mesmo após a solicitação de correção dos serviços não aceitos. Multa incidente por dia. | 2,00% |
| 13 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Multa incidente por ocorrência. | 10,00% |
| 14 | 64,8 < MTBF ≤ 68,4 | 1,00% |
| 15 | 57,6 < MTBF ≤ 64,8 | 2,00% |
| 16 | MTBF ≤ 57,6 | 5,00 % |
| 17 | 0,90 < Disponibilidade ≤ 0,95 | 1,00% |
| 18 | 0,80 < Disponibilidade ≤ 0,90 | 2,00% |
| 19 | Disponibilidade ≤ 0,80 | 5,00% |

25.7 As glosas constantes no item 25.6 serão avaliadas pela FISCALIZAÇÃO quanto sua pertinência, podendo a aplicação ser flexibilizada mediante justificativa e comprovação do fiscal de contrato. Destaca-se que o percentual de desconto não pode ser alterado.

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1 A realização de Serviços Eventuais dependerá de demandas específicas tendo em vista que visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada. Assim, os valores dos Serviços Eventuais informados acima representam, num primeiro momento, uma parcela que compõe o Valor Global da licitação, para fins de julgamento da proposta, cuja efetiva utilização e pagamentos dependerão da ocorrência dessas demandas específicas;

26.2 Os valores mensal e anual dos SERVIÇOS EVENTUAIS são estimativos visto que só serão realizados mediante demandas específicas ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada;

26.3 Os valores mensal e anual do FORNECIMENTO DE MATERIAL são estimativos visto que tem relação com a efetiva execução dos serviços e a necessidade da aplicação dos mesmos;

26.4 Os valores mensal e anual dos SERVIÇOS PERMANENTES referem-se a equipe residente responsável pela manutenção preventiva e corretiva continuada. Cabendo destacar que os serviços de Engenheiro não se enquadram como um posto dedicado exclusivamente à PORTOSRIO.

26.5 Os valores mensal e anual referentes ao FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAL tomam por base os valores mensal e anual do valor da equipe residente (mão de obra com dedicação exclusiva), sendo estimados gastos máximos nas ordens de 33% (trinta e três por cento) desses valores. Visto que é impossível se prever os tipos e quantidades de peças, materiais e equipamentos a serem empregados na execução dos serviços de manutenção durante um ano, mesmo com dados históricos de anos anteriores.

26.6 A Contratada será a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes dos serviços que, direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por ato de terceiros, ou ainda que decorram de determinações da Fiscalização, para cuja execução deverá a Contratada tomar as medidas de segurança necessárias, bem como responsável pelos danos causados à PORTOSRIO e à terceiros.

26.7 A Contratada deverá observar as Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, bem como a Legislação Ambiental vigente.

26.8 Os materiais a serem empregados pela Contratada deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, antes de sua aplicação.

ANEXO I-A

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR, BEBEDOURO E DEMAIS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO PERTENCENTES À PORTOS RIO

1-INTRODUÇÃO

1.1 Identificação das Necessidades:

1.1.1 No intuito de manter o bom funcionamento e a segurança operacional dos equipamentos condicionadores de ar, bebedouro e demais sistemas de refrigeração pertencentes à PORTOS RIO, optou-se por avaliar a melhor sistemática para execução da manutenção preventiva e corretiva dos referidos equipamentos.

1.2 Especificações dos equipamentos em estudo:

1.2.1 Os equipamentos levados em consideração nortearam-se a partir da informação dada pela fiscalização e das informações fornecidas pela GERAIP.

1.2.2 Destaca-se que os equipamentos que constam na lista e que não se aderem ao objeto do estudo foram desconsiderados, tais como andaime, smartphones, lanterna, monitor e correlatos.

2-AVALIAÇÃO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES

2.1 Soluções disponíveis no mercado:

2.1.1 Objetivando atender a demanda exposta anteriormente, vislumbrou-se três caminhos possíveis:

2.1.1.1 Solução 01: Utilização do corpo técnico da GERMAP

2.1.1.1.1 Nesta solução, mobilizaria o atual corpo técnico da PORTOS RIO para executar as demandas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos abarcados neste estudo.

2.1.1.2 Solução 02: Contratação de empresa especializada com fornecimento de peças e materiais

2.1.1.2.1 A proposta em questão baseia-se na contratação de uma empresa especializada a qual irá preencher postos de trabalho para executar as rotinas de manutenção preventiva e corretiva, cabendo destacar que o fornecimento de peças e materiais estará abarcado no contrato.

2.1.1.3 Solução 03: Contratação de empresa especializada sem fornecimento de peças e materiais

2.1.1.3.1 Por fim, esta solução assemelha-se a solução 02, entretanto o fornecimento de peças e materiais não está incluso no contrato. Assim, a PORTOS RIO deveria periodicamente que adquirir os insumos necessários.

2.2 Projetos similares realizados pela Administração Pública:

2.2.1 A partir de pesquisa realizada no painel de preços, identificou-se 10 contratações semelhantes, realizadas nos últimos 180 dias.

2.3 Alinhamento com as políticas públicas

2.3.1 Lei 13.303/2019: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.3.2 IN.GECOMP.06.001: Regulamento de Licitações e Contratos (PORTOS RIO);

2.3.3 Lei 13.589/2018: Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. (Lei do PMOC);

2.3.4 Resolução 09/2003 da Anvisa: Determinar a publicação de Orientação Técnica elaborada por Grupo Técnico Assessor, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;

2.3.5 Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde: Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

2.3.6 NBR/ABNT 14679/2001: Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização

2.3.7 NBR/ABNT 13971/2014: Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento — Manutenção programada

2.3.8 NBR/ABNT 15848/2010: Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI)

2.3.9 NBR/ABNT 16401-1/2008: Instalações de Ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários (projetos das instalações)

2.3.10 NBR/ABNT 16401-2/2008: Instalações de Ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários (parâmetros de conforto térmico)

2.3.11 NBR/ABNT 16401-3/2008: Instalações de Ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários (qualidade do ar interior)

2.3.12 NBR/ABNT 15220-1/2005: Desempenho térmico de edificações Parte 1: Definições, símbolos e unidades

2.3.13 NBR/ABNT 15220-2/2005: Desempenho térmico de edificações – Parte 2: Métodos de cálculo da transmitância térmica, da capacidade térmica, do atraso térmico e do fator solar de elementos e componentes de edificações

2.3.14 NBR/ABNT 15220-3/2005: Desempenho térmico de edificações Parte 3: Zoneamento bioclimático brasileiro e diretrizes construtivas para habitações unifamiliares de interesse social

2.4 Orçamento Estimado

2.4.1 Orçamento estimado para a solução 01 - Utilização do corpo técnico da GERMAP:

2.4.1.1 Por utilizar o corpo técnico da GERMAP, esta solução não impactaria diretamente em uma oneração à PORTOS RIO. Necessitando, apenas, da compra de materiais e peças, totalizando, portanto, **R\$ 255.170,15** (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta reais e quinze centavos).

2.4.2 Orçamento estimado para a solução 02 - Contratação de empresa especializada com fornecimento de peças e materiais:

2.4.2.1 A partir de pesquisa realizada no Painel de preços, sítios eletrônicos e na convenção coletiva do SINTRAINDISTAL, estima-se, para esta solução, um valor anual (com BDI) de **R\$ 1.284.855,53** (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme tabela resumo que segue.

| Item | Descrição | Custo (12 meses) | | |
|--------------|--------------------------------------|------------------|----------------|-------------------------|
| | | Valor | BDI | Total |
| 1 | Preenchimento dos Postos de Trabalho | R\$ 644.519,88 | R\$ 136.122,60 | R\$ 780.642,48 |
| 2 | Limpeza de Dutos | R\$ 23.487,00 | R\$ 4.960,45 | R\$ 28.447,45 |
| 3 | Análise de ar | R\$ 99.515,00 | R\$ 21.017,57 | R\$ 120.532,57 |
| 4 | Materiais | R\$ 255.170,15 | R\$ 35.009,34 | R\$ 290.179,49 |
| 5 | Serv. Eventuais | R\$ 53.709,99 | R\$ 11.343,55 | R\$ 65.053,54 |
| TOTAL | | | | R\$ 1.284.855,53 |

2.4.3 Orçamento estimado para a solução 03 - Contratação de empresa especializada sem fornecimento de peças e materiais:

2.4.3.1 A partir de pesquisa realizada no Painel de preços, sítios eletrônicos e na convenção coletiva do SINTRAINDISTAL, estima-se, para esta solução, um valor anual (com BDI) de R\$ 994.676,04 (novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e quatro centavos) para a contratação dos serviços e postos de trabalho, acrescido de R\$ 255.170,15 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta reais e quinze centavos) para a compra de material, totalizando **R\$ 1.249.846,19** (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), conforme tabela resumo que segue.

| Item | Descrição | Custo (12 meses) | | |
|------------------------|--------------------------------------|------------------|----------------|-------------------------|
| | | Valor | BDI | Total |
| 1 | Preenchimento dos Postos de Trabalho | R\$ 644.519,88 | R\$ 136.122,60 | R\$ 780.642,48 |
| 2 | Limpeza de Dutos | R\$ 23.487,00 | R\$ 4.960,45 | R\$ 28.447,45 |
| 3 | Análise de ar | R\$ 99.515,00 | R\$ 21.017,57 | R\$ 120.532,57 |
| 4 | Serv. Eventuais | R\$ 53.709,99 | R\$ 11.343,55 | R\$ 65.053,54 |
| Subtotal dos serviços | | | | R\$ 994.676,04 |
| 5 | Materiais | R\$ 255.170,15 | NA | R\$ 255.170,15 |
| Subtotal dos materiais | | | | R\$ 255.170,38 |
| TOTAL | | | | R\$ 1.249.846,19 |

2.5 Comparativo entre as soluções:

2.5.1 Solução 01 - Utilização do corpo técnico da GERMAP:

2.5.1.1 Aspectos positivos desta forma de contratação

2.5.1.1.1 Esta contratação apresenta o menor custo de implantação.

2.5.1.2 Aspectos negativos desta forma de contratação

2.5.1.2.1 Nesta metodologia, foca-se na utilização do corpo técnico da PORTOS RIO para executar as rotinas de manutenção dos equipamentos. Entretanto, a atual força de trabalho da companhia não apresenta profissionais capacitados para suprir as demandas de manutenção deste equipamento. Ademais, a empresa não apresenta o ferramental adequado para execução das atividades e nem estoque de peças de reposição.

2.5.1.2.2 Diante disto, a manutenção dos equipamentos pode não ocorrer da forma mais adequada, acarretando numa ineficiência nas rotinas de manutenção e podendo culminar em danos ao maquinário e acidentes.

2.5.2 Solução 02 - Contratação de empresa especializada com fornecimento de peças e materiais:

2.5.2.1 Aspectos positivos desta forma de contratação

2.5.2.1.1 A modalidade em questão permitirá a contratação de uma empresa com expertise nos equipamentos abarcados neste estudo. Nesta linha, infere-se que as rotinas de manutenção, profissionais e ferramental sejam os mais alinhados às necessidades dos aparelhos.

2.5.2.1.2 Ademais, por incluir as peças e materiais necessários à contratação, permitirá a troca de componentes danificados de forma mais eficiente, colaborando em diminuir o tempo de parada dos equipamentos.

2.5.2.2 Aspectos negativos desta forma de contratação

2.5.2.2.1 A contratação apresenta o maior custo dentre as soluções apresentadas.

2.5.3 Solução 03 - Contratação de empresa especializada sem fornecimento de peças e materiais:

2.5.3.1 Aspectos positivos desta forma de contratação

2.5.3.1.1 Assim como a solução 02, esta modalidade contratará uma empresa com expertise nos equipamentos em estudo, auxiliando no emprego de rotinas de manutenção, profissionais e ferramental próprios para os aparelhos.

2.5.3.2 Aspectos negativos desta forma de contratação

2.5.3.2.1 O principal aspecto negativo desta metodologia reside na não inclusão das peças e materiais no contrato vinculado, pois este fato pode comprometer a execução das rotinas corretivas, tornando-as menos eficientes e onerosas.

2.5.3.2.2 Assim, o fornecimento das peças e materiais ficaria a cargo da PORTOS RIO, o que pode não gerar uma significativa redução dos custos e ainda eleva a burocratização, uma vez que institui uma metodologia/processo de compra dentro de uma contratação, tornando-a mais ineficiente.

2.5.4 Matriz de decisão:

2.5.4.1 Esta ferramenta visa avaliar de forma quantitativa as soluções abarcadas neste estudo, auxiliando no processo de tomada de decisão e colaborando para uma definição mais clara e assertiva da melhor solução.

2.5.4.2 Para isto, atribui-se um valor entre zero a dez para cada fator avaliado segundo seu impacto sobre cada solução. Posteriormente somam-se os fatores positivos (verdes) e subtrai-se os negativos (vermelhos).

MATRIZ DE DECISÃO

| Solução | Fatores | | | | Pontuação TOTAL |
|---------|---------------------|---------------------|-------|---------------------|-----------------|
| | Atingimento do Obj. | Viabilidade técnica | Custo | Esforço de execução | |
| 1 | 2 | 2 | 0 | 10 | -6 |
| 2 | 10 | 8 | 10 | 3 | 5 |
| 3 | 8 | 5 | 5 | 8 | 0 |

3-DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Diante do exposto no capítulo 2 do presente estudo preliminar, acredita-se que a melhor opção para suprir a demanda exposta no capítulo 1 seja a **Solução 02 - Contratação de empresa especializada com fornecimento de peças e materiais**.

3.2 Justificativa para a definição da solução:

3.2.1 Numa perspectiva técnica, a solução escolhida foi a que apresentou melhor adequação, pois consegue alinhar satisfatoriamente o caráter preventivo e corretivo da manutenção. A solução 1 compromete a manutenção como um todo, pois a equipe técnica da PORTOS RIO não está devidamente capacitada, não possui o ferramental necessário e nem estoque de peças de reposição. Já com relação a terceira opção, esta não apresentou uma boa sistemática no que tange substituição de componentes, podendo vir a minar as intervenções corretivas e preventivas.

3.2.2 Ademais, no que tange os aspectos legais, a presente contratação alinha-se com a Lei 13.589/2018 (Lei do PMOC) e a Resolução 09/2003 da Anvisa (Determinar a publicação de Orientação Técnica elaborada por Grupo Técnico Assessor, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

3.2.3 Concomitantemente, do ponto de vista estratégico, esta contratação justifica-se por melhorar a qualidade do trabalho da PORTOS RIO e contribuindo no fornecimento de uma infraestrutura portuária mais competitiva.

4-AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA PORTOS RIO

4.1 Levantamento da infraestrutura existente na PORTOS RIO

4.1.1 Os equipamentos encontram-se instalados ao longo das diversas edificações de posse da PORTOS RIO.

4.2 Levantamento da infraestrutura para aquisição

4.2.1 A contratação irá englobar peças, mão de obra residente e ferramental. Neste sentido, não se fará necessário a aquisição de outros itens.

4.3 Levantamento das necessidades de adequação

4.3.1 Por se tratar de uma contratação de serviços de manutenção, não se faz necessário a adequação da infraestrutura da PORTOS RIO.

5-RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Recursos humanos

5.1.1 Os recursos humanos necessários a esta solução ficarão a cargo da contratada, não cabendo a PORTOS RIO qualquer contratação.

5.1.2 Ademais, devido ao volume de maquinários, o qual gera uma elevada demanda de serviços, além de envolver áreas cuja a refrigeração assume um caráter preponderante para o bom funcionamento dos equipamentos, tais como o centro de processamento de dados – CPD, mostra-se importante o uso de mão de obra residente nas instalações da PORTOS RIO.

5.2 Recursos materiais

5.2.1 Como a contratação englobará o fornecimento de peças, materiais e do ferramental necessário à manutenção, não se faz necessário a aquisição, por parte da PORTOS RIO, de qualquer insumo necessário às atividades.

6-MECANISMOS DE CONTINUIDADE

6.1 Apesar da permissividade encontrada na lei 13.303/2016, a qual faculta contratações com prazo final de até 5 (cinco) anos, opta-se por um contrato com vigência de 12 (doze) meses, objetivando uma validação da qualidade do serviço que será contratado. Após essa validação, as renovações poderão ocorrer por maiores períodos.

7-DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1 Atesta-se a viabilidade da **Solução 02 - Contratação de empresa especializada com fornecimento de peças e materiais**, baseando-se, conforme exposto neste documento, no melhor atendimento das necessidades da PORTOS RIO.

ANEXO I-B

ANÁLISE DE RISCOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

PROJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR, BEBEDOURO E DEMAIS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO PERTENCENTES À PORTOS RIO

1. INTRODUÇÃO

1.1. A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

1.1.1. Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação;

1.1.2. Riscos que possam fazer com que a contratação não alcance os resultados que atendam às necessidades da PORTOS RIO.

1.2. Para cada risco identificado, define-se as possíveis ações preventivas e de contingências, definindo-se também os seus responsáveis, de modo a mitigar suas ocorrências.

1.3. Cabe destacar que, devido a lacuna de informações e orientação na atual metodologia empregada pela PORTOS RIO, os aspectos utilizados nesta análise de risco (probabilidade, impacto, apetite ao risco e correlatos) basearam-se em informações empíricas oriundas da vivência do setor solicitante.

2. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

| | | | |
|----------------|--|--|---------------------------------------|
| Risco 1 | Descrição: Especificação ineficiente para a contratação do objeto | | |
| | Probabilidade: Baixa | | |
| | Id | Dano | Impacto |
| | 1 | Possível apuração de responsabilidade por parte dos órgãos de controle | Alto |
| | Ações | | |
| | Id | Preventiva | Participantes |
| | 1 | Pesquisar contratações similares executados por outras empresas públicas e analisar as soluções adotadas | Equipe de Planejamento da Contratação |
| | 2 | Consultar a GERINC sobre a existências de normativos e acórdão referente ao tema | Equipe de Planejamento da Contratação |
| | 3 | Consultar e analisar as orientações do MPOG sobre o modelo de execução do objeto | Equipe de Planejamento da Contratação |
| | | Contingência | Participantes |
| 1 | Realizar ajustes contratuais, dentro do que é permitido por lei | Gestor do contrato e GERINC | |

| | | | |
|----------------|---|---|---------------------------------------|
| Risco 2 | Descrição: Processo de contratação deserto ou fracassado | | |
| | Probabilidade: Baixa | | |
| | Id | Dano | Impacto |
| | 1 | Atraso para início da prestação do contrato | Alto |
| | Ações | | |
| | Id | Preventiva | Participantes |
| | 1 | Pesquisar contratações similares executados por outras empresas públicas e analisar as soluções adotadas. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| | 2 | Executar reuniões com diversos possíveis fornecedores. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| | Contingência | | Participantes |
| | 1 | Executar ajustes no Termo de Referência e republicar o Edital | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2 | Agendar nova data para o processo de contratação | GECOMP | |

| | | | |
|----------------|--|---|--|
| Risco 3 | Descrição: Impugnação do processo licitatório por terceiros | | |
| | Probabilidade: Baixa | | |
| | Id | Dano | Impacto |
| | 1 | Atraso para início da prestação do contrato | Alto |
| | Ações | | |
| | Id | Preventiva | Participantes |
| | 1 | Revisar cuidadosamente o Termo de Referência em relação às especificações técnicas ou condições de fornecimento | Equipe de Planejamento da Contratação |
| | 2 | Pesquisar contratações similares executados por outras empresas públicas e analisar as soluções adotadas | Equipe de Planejamento da Contratação |
| | 3 | Responder todos os questionamentos administrativos de forma efetiva e eficaz | Equipe de Planejamento da Contratação e GERINC |
| | Contingência | | Participantes |
| 1 | Realizar ajustes, dentro do que é permitido por lei | Equipe de Planejamento da Contratação | |
| 2 | Determinar a abertura de um novo processo licitatório. | SUPENG e GERMAP | |

| | | |
|----------------|---|-------------|
| Risco 4 | Descrição: Menor lance do Pregão com valor acima do valor estimado | |
| | Probabilidade: Baixa | |
| | Id | Dano |

| | | | |
|---|--------------------------------|--|--|
| | 1 | Não realização da contratação pretendida. | Alto |
| | Ações | | |
| | Id | Preventiva | Participantes |
| | 1 | Revisar cuidadosamente o Termo de Referência em relação às especificações técnicas ou condições de fornecimento. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| | 2 | Pesquisar contratações similares executados por outras empresas públicas e analisar as soluções adotadas | Equipe de Planejamento da Contratação |
| | 3 | Executar reuniões com diversos possíveis fornecedores para entender a melhor forma de especificar o objeto | Equipe de Planejamento da Contratação e GERINC |
| | 4 | Realizar pesquisa de preços com a máxima qualidade | Equipe de Planejamento da Contratação |
| | Contingência | | Participantes |
| | 1 | Efetuar ajustes necessários no Termo de Referência. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2 | Agendar e realizar novo Pregão | GECOMP | |

| | | | |
|---------|---|---|-------------------------|
| Risco 5 | Descrição: Impossibilidade da contratação devido à restrição orçamentária. | | |
| | Probabilidade: Média | | |
| | Id | Dano | Impacto |
| | 1 | Não realização da contratação pretendida. | Alto |
| | Ações | | |
| | Id | Preventiva | Participantes |
| | 1 | Realizar as devidas tratativas sobre o tema com as alçadas responsáveis | DIRGEP, SUPENG e GERMAP |
| | Contingência | | Participantes |
| 1 | - | - | |

3. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

| | | | |
|---------|--|--|----------------|
| Risco 1 | Descrição: Atraso da CONTRATADA no início da vigência do contrato | | |
| | Probabilidade: Baixa | | |
| | Id | Dano | Impacto |
| | 1 | Atraso ou inexecução do contrato por parte da contratada | Alto |
| | Ações | | |

| Id | Preventiva | Participantes |
|-----------|--|---------------------------------------|
| 1 | Estabelecer no Termo de Referência prazo adequado para início da prestação do serviço | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2 | Estabelecer no Termo de Referência o atraso máximo tolerado antes da rescisão contratual | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 3 | Prever sanções proporcionais ao dano causado pelo atraso | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 4 | Manter regularmente comunicação com a empresa desde a assinatura do contrato | Gestor do contrato e Fiscalização |
| 5 | Demandar explicações detalhadas e documentadas à empresa sobre alertas de atraso pela PORTOS RIO | Gestor do contrato e Fiscalização |
| 6 | Indicar a aplicação de sanções administrativas | Gestor do contrato e Fiscalização |
| 7 | Prever no Termo de Referência, como condição de habilitação técnica, a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 8 | Monitorar o tempo de andamento do processo de modo que a licitação ocorra em tempo hábil suficiente para suportar eventuais atrasos | Equipe de Planejamento da Contratação |
| | Contingência | Participantes |
| 1 | Rescindir o contrato de forma unilateral e convocar a seguinte colocada na fase de lances, nas mesmas condições da primeira colocada | SUPENG, GERINC e GECOMP |

| | | |
|----------------|--|---|
| Risco 2 | Descrição: Serviço com qualidade abaixo do registrado em contrato ou fora da conformidade. | |
| | Probabilidade: Média | |
| | Id | Dano |
| | 1 | Não atendimento das demandas da PORTOS RIO e danos aos equipamentos |
| | Impacto | |
| Alto | | |
| Ações | | |
| Id | Preventiva | Participantes |
| 1 | Pesquisar contratações similares executados por outras empresas públicas e analisar as soluções adotadas | Equipe de Planejamento da Contratação |

| | | | |
|--|---------------------|--|---------------------------------------|
| | 2 | Estabelecer no Termo de Referência sanções em caso de não cumprimento das especificações | Equipe de Planejamento da Contratação |
| | 3 | Pesquisar contratações similares executados por Órgãos/Entidades da Administração e analisar as soluções adotadas | Equipe de Planejamento da Contratação |
| | Contingência | | Participantes |
| | 1 | Negociar junto à contratada uma solução que se adeque. | Gestor do contrato |
| | 2 | Indicar a aplicação de sanções administrativas | Gestor do contrato |
| | 3 | Rescindir o contrato de forma unilateral e convocar a seguinte colocada na fase de lances, nas mesmas condições da primeira colocada | SUPENG, GERINC e GECOMP |

| | | | |
|----------------|--|--|---------------------------------------|
| Risco 3 | Descrição: Corpo técnico contratado inapto à prestação de serviço. | | |
| | Probabilidade: Média | | |
| | Id | Dano | Impacto |
| | 1 | Não atendimento das demandas da PORTOS RIO e danos aos equipamentos | Alto |
| | Ações | | |
| | Id | Preventiva | Participantes |
| | 1 | Pesquisar contratações similares executados por outras empresas públicas e analisar as soluções adotadas | Equipe de Planejamento da Contratação |
| | 2 | Estabelecer no Termo de Referência parâmetros básicos de capacitação | Equipe de Planejamento da Contratação |
| | Contingência | | Participantes |
| | 1 | Negociar junto à contratada uma solução que se adeque. | Gestor do contrato |
| 2 | Indicar a aplicação de sanções administrativas | Gestor do contrato | |
| 3 | Rescindir o contrato de forma unilateral e convocar a seguinte colocada na fase de lances, nas mesmas condições da primeira colocada | SUPENG, GERINC e GECOMP | |

| | | | |
|----------------|---|---|----------------|
| Risco 4 | Descrição: Ferramental da CONTRATADA inadequado para a prestação do serviço. | | |
| | Probabilidade: Média | | |
| | Id | Dano | Impacto |
| | 1 | Não atendimento das demandas da PORTOS RIO e danos aos equipamentos | Alto |
| | Ações | | |
| Id | Preventiva | Participantes | |

| | | | |
|--|---------------------|--|---------------------------------------|
| | 1 | Pesquisar contratações similares executados por outras empresas públicas e analisar as soluções adotadas | Equipe de Planejamento da Contratação |
| | 2 | Estudar detalhadamente as necessidades. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| | Contingência | | Participantes |
| | 1 | Negociar junto à contratada uma solução que se adeque. | Gestor do contrato |
| | 2 | Indicar a aplicação de sanções administrativas | Gestor do contrato |
| | 3 | Rescindir o contrato de forma unilateral e convocar a seguinte colocada na fase de lances, nas mesmas condições da primeira colocada | SUPENG, GERINC e GECOMP |

4. MATRIZ DE RISCO

4.1. Matriz de Risco do processo de contratação

MATRIZ DE RISCO

| | | | | |
|----------------------|-------------|------------|-------------|------------|
| Probabilidade | Alta | | | |
| | Média | | | 5 |
| | Baixa | | | 1; 2; 3; 4 |
| Legenda | | Baixo | Médio | Alto |
| Risco Baixo | Risco Médio | Risco Alto | Dano | |

4.2. Matriz de Risco da contratação

MATRIZ DE RISCO

| | | | | |
|----------------------|-------------|------------|-------------|---------|
| Probabilidade | Alta | | | |
| | Média | | | 2; 3; 4 |
| | Baixa | | | 1 |
| Legenda | | Baixo | Médio | Alto |
| Risco Baixo | Risco Médio | Risco Alto | Dano | |

ANEXO I-C

RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

OBS: O ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO JUNTAMENTE COM ESTE EDITAL.

ANEXO I-D

PROTOCOLO GERAL DE ATIVIDADES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

1. DO OBJETO

1.1 O protocolo geral de atividade tem por objetivo pautar as atividades que serão executadas nos equipamentos para os quais ele foi desenvolvido, definindo parâmetros básicos de execução das rotinas de manutenção.

2. NORMATIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

2.1 A empresa contratada deverá observar:

- Lei 13.303/2019: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- IN.GECOMP.06.001: Regulamento de Licitações e Contratos (PORTOSRIO);
- Lei 13.589/2018: Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. (Lei do PMOC);
- Resolução 09/2003 da Anvisa: Determinar a publicação de Orientação Técnica elaborada por Grupo Técnico Assessor, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;
- Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde: Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.
- NBR/ABNT 14679/2001: Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização
- NBR/ABNT 13971/2014: Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento — Manutenção programada
- NBR/ABNT 15848/2010: Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI)
- NBR/ABNT 16401-1/2008: Instalações de Ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários (projetos das instalações)
- NBR/ABNT 16401-2/2008: Instalações de Ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários (parâmetros de conforto térmico)
- NBR/ABNT 16401-3/2008: Instalações de Ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários (qualidade do ar interior)
- NBR/ABNT 15220-1/2005: Desempenho térmico de edificações Parte 1: Definições, símbolos e unidades
- NBR/ABNT 15220-2/2005: Desempenho térmico de edificações – Parte 2: Métodos de cálculo da transmitância térmica, da capacidade térmica, do atraso térmico e do fator solar de elementos e componentes de edificações
- NBR/ABNT 15220-3/2005: Desempenho térmico de edificações Parte 3: Zoneamento bioclimático brasileiro e diretrizes construtivas para habitações unifamiliares de interesse social
- NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;
- NR 35 – Trabalho em Altura;
- Demais normatizações, legislações e orientações técnicas correlatas.

2.2 Os locais da execução dos serviços serão:

a) Rio de Janeiro:

- Rua Acre nº 21 - Centro/RJ CEP: 20081-000
- Rua Dom Gerardo, 35, salas 901, 902, 1001 e 1002 - Centro/RJ - CEP. 20.090-905
- Av. Rodrigues Alves, 20 - Portaria, 1º, 2º e 3º andares e áreas da faixa do cais pertencentes a PORTOSRIO, Saúde/RJ CEP: 20081-250
- Av. Rodrigues Alves, 129 fds - Centro/RJ CEP: 20081-250
- Av. Rodrigues Alves, 1794 - Saúde/RJ CEP: 20220-364 - Prédio contíguo ao Armazém 7
- Av. Rodrigues Alves, 1794 - Saúde/RJ CEP: 20220-364 - Conjunto de prédios contíguos ao Armazém 8
- Av. Rodrigues Alves, 1794 - Saúde/RJ CEP: 20220-364 - Prédio Sede Inspetoria entre Armazéns 12/13 (Sede da SUPGUA).
- Av. Rodrigues Alves, 1794 - Saúde/RJ CEP: 20220-364 - Conjunto de Prédios do Portão 13/14
- Av. Rodrigues Alves, 1794 - Saúde/RJ CEP: 20220-364 - Armazém 14 e anexo
- Av. Rio de Janeiro - Portaria e Instalação do Portão 24
- Av. Rio de Janeiro, Caju/RJ CEP: 20931-675 - Portaria e Instalação do Portão do Caju

b) Niterói:

- Av. Feliciano Sodre, Nº 215, Porto de Niteroi - Centro - Niteroi - 24030010

c) Itaguaí

- Estrada da Ilha da Madeira, s/ nº - Porto de Itaguaí, Itaguaí/RJ CEP: 23826-590

d) Angra dos Reis:

- Av. Oswaldo Neves Martins, 64 - Porto de Angra dos Reis, Angra dos Reis/RJ CEP: 23900-030

2.3 Contudo, caso haja a incorporação futura de alguma edificação não abarcada na listagem anterior, a CONTRATADA estará obrigada a realizar as atividades na(s) nova(s) edificação(ões), desde que não extrapole as localidades citadas no item 3.8.1 (Rio de Janeiro, Niterói, Angra dos Reis e Itaguaí).

2.4 A listagem de equipamentos presentes na PORTOSRIO encontra-se arrolada no Anexo IV do presente Termo de referência. Contudo, caso haja a incorporação de novos itens ao acervo da companhia, a CONTRATADA estará obrigada a executar a manutenção nos novos equipamentos, desde que não fujam do objeto da contratação.

3. ORIENTAÇÃO DE MANUTENÇÃO

3.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1.1 Consiste na realização de todos os serviços de lavagem e limpeza dos equipamentos, limpeza e troca de filtros, complementação de gás, ajustes e regulagens eletromecânicas, verificação do estado geral de pintura, corrosão, fixação ou defeito em parafusos, botões de acionamento, cabos de energia, acessórios inerentes ao sistema e outros serviços e elementos que visem prevenir eventuais falhas ou panes nas instalações e equipamentos do sistema de ar condicionado/refrigeração.

3.1.2 Para a realização das atividades de manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e Resolução ANVISA nº 176/2000, revisada pela Resolução ANVISA nº 09/2003,

em consonância com a normatização técnica pertinente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data indicada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviços.

3.1.3 Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC

3.1.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar o PMOC de cada equipamento individualizado e estruturado em planilha de fácil interpretação e que contenha, minimamente:

- a) Identificação do equipamento com marca, modelo, número de série, localização e demais informações que permitam a fácil identificação do componente;
- b) Todas as intervenções preventivas a serem realizadas com as devidas periodicidades;
- c) Campo para marcação da ocorrência das atividades preventivas;
- d) Área que permita o registro das medições de controle (temperaturas, humidade relativa, velocidade de saída do ar e etc);
- e) Campo para registro de não conformidade;
- f) Identificação do responsável pela intervenção preventiva; e
- g) Demais itens pertinentes e/ou solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

3.1.3.2 Em caráter sugestivo, segue atividades e periodicidade por tipo de equipamento:

UNIDADES PORTÁTEIS – APARELHOS DE JANELA

Frequência Mensal:

- Limpeza ou troca, se necessário, dos filtros de Ar;
- Verificar temperatura de insuflamento;
- Verificar e corrigir falhas de vedação;
- Verificar e corrigir vibrações;
- Limpeza da drenagem, distribuidores de ar e gabinete
- Examinar a estrutura de fixação (suporte) quanto à segurança, parafusos de fixação, oxidação e efetuando as correções necessárias;
- Verificar, ajustar, substituir, se necessário, componentes elétricos, chave rotativa, termostato, capacitadores de fase e eletrolítico etc.

Frequência Bimensal:

- Leituras de corrente e tensão;
 - Teste e limpeza das seletoras de comando;
 - Verificar a operação do conjunto moto-ventilador, procedendo a sua limpeza e lubrificação;
- Limpeza das pás de ventoinhas do evaporador;
- Limpeza do evaporador e condensador externamente com escova apropriada;
 - Verificar os terminais elétricos e eletrônicos.

Frequência Semestral:

- Medir e registrar o superaquecimento e sub-resfriamento;
- Limpeza e lavagem do condensador e evaporador com produtos químicos.

Frequência Anual:

- Desmontagem e pintura do chassi e bandeja;
- Desmontagem e limpeza geral;
- Proteção da bandeja com tinta anticorrosiva.

EQUIPAMENTOS TIPO SPLIT PISO TETO, HI-WALL E CORRELATOS

Frequência Mensal:

- Limpeza do sistema de drenagem das bandejas superior e inferior;
- Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, bem como existência de frestas, providenciando a limpeza ou substituição (se descartável), quando necessário;
- Verificar e limpar a serpentina e o rotor do evaporador, se necessário;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar a vedação e o fechamento das tampas e painéis;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;

- Medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e ar externo;
- Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador;
- Medir e registrar a tensão elétrica do compressor e motor elétrico;
- Medir e registrar a corrente elétrica do compressor e motor elétrico;
- Medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e ar externo.

Frequência Bimensal:

- Verificar a fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador, bem como aquecimento dos mancais;
- Verificar o aquecimento do moto ventilador;
- Verificar a carga de gás refrigerante e a contaminação do sistema através do visor de líquido e indicador de umidade;
- Verificar o filtro secador da linha de líquido refrigerante;
- Conferir a regulagem do termostato de controle da temperatura ambiente;
- Verificar o estado e tensão das correias do ventilador;
- Verificar o estado da pastilha bacteriostática e, se necessário, realizar a troca;

Frequência Semestral:

- Limpeza interna e externa do condicionador;
- Vistoriar o circuito frigorífico com detector de vazamento e reapertar conexões;
- Lubrificar acoplamento, alinhar e verificar elementos de interligação;
- Verificar a operação das válvulas de expansão, serviço, solenoide, pressostática, termostática e demais;
- Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo etc.;
- Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PA), (PB);
- Medir e registrar o superaquecimento e sub-resfriamento;
- Medir e registrar a pressão da bomba de óleo (em caso de compressor semi-hermético);
- Lubrificar mancais do motor;
- Lubrificar os mancais do ventilador (quando não forem de lubrificação permanente), bem como os demais pontos dos equipamentos;
- Reapertar parafusos dos mancais e suportes;
- Verificar sistemas de redução de capacidade (compressor semi-hermético);
- Verificar e limpar o condensador, se necessário;
- Verificar e completar o nível de óleo do compressor (quando semi-hermético);
- Medir a resistência de isolamento do moto ventilador;
- Medir e registrar a resistência de isolamento do motor do compressor;
- Limpar os ventiladores (carcaça e rotor);
- Verificar a operação dos controles de vazão;
- Verificar alinhamento, tensão e estado das correias;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico;
- Verificar os terminais e contatos elétricos;
- Limpar as serpentinas utilizando produtos químicos;
- Verificar carga e vazamento de gás refrigerante;
- Verificar operação da válvula de expansão;
- Verificar calibração e a regulagem do termostato de controle de temperatura.

Frequência Anual:

- Recuperar os revestimentos protetores internos (gabinete e linhas de gás refrigerante);
- Verificar nível de óleo do compressor;
- Efetuar substituição do óleo do compressor (quando semi-hermético) e filtro secador;
- Verificar vazamento de ar nos colarinhos do ventilador;

- Verificar a operação dos controles de acionamento nas funções manual/automático/remoto;
- Verificar os terminais e contatos elétricos, contadores, relés de comando e temporizadores, limpando-os ou substituindo-os.
- Verificar e calibrar os dispositivos de segurança pressostato de alta/baixa e óleo;
- Verificar os terminais e contatos elétricos;
- Eliminar focos de oxidação;
- Retocar a pintura.

EQUIPAMENTOS SPLIT DUTADO E SELF-CONTAINED

Frequência Mensal:

- Limpeza do sistema de drenagem;
- Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, bem como existência de frestas, providenciando a limpeza ou substituição (se descartável), quando necessário;
- Verificar e limpar a serpentina e o rotor do evaporador, se necessário;
- Verificar a operação de drenagem de água;
- Verificar a vedação e o fechamento das tampas e painéis;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar o estado das grelhas nas saídas de ar;
- Limpar as grelhas nas saídas de ar;
- Verificar a integridade estrutural dos dutos de distribuição de ar;
- Medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e ar externo;
- Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador;
- Medir e registrar a tensão elétrica do compressor e motor elétrico;
- Medir e registrar a corrente elétrica do compressor e motor elétrico;
- Medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e ar externo.

Frequência Bimensal:

- Verificar a fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador, bem como aquecimento dos mancais;
- Verificar o aquecimento do moto ventilador;
- Verificar a carga de gás refrigerante e a contaminação do sistema através do visor de líquido e indicador de umidade;
- Verificar o filtro secador da linha de líquido refrigerante;
- Conferir a regulagem do termostato de controle da temperatura ambiente;
- Verificar o estado e tensão das correias do ventilador;
- Verificar o estado da pastilha bacteriostática e, se necessário, realizar a troca;

Frequência Semestral:

- Limpeza interna e externa do condicionador;
- Vistoriar o circuito frigorífico com detector de vazamento e reapertar conexões;
- Lubrificar acoplamento, alinhar e verificar elementos de interligação;
- Verificar a operação das válvulas de expansão, serviço, solenoide, pressostática, termostática e demais;
- Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo etc.;
- Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PA), (PB);
- Medir e registrar o superaquecimento e sub-resfriamento;
- Medir e registrar a pressão da bomba de óleo (em caso de compressor semi-hermético);
- Lubrificar mancais do motor;
- Lubrificar os mancais do ventilador (quando não forem de lubrificação permanente), bem como os demais pontos dos equipamentos;
- Reapertar parafusos dos mancais e suportes;

- Verificar sistemas de redução de capacidade (compressor semi-hermético);
- Verificar e limpar o condensador, se necessário;
- Verificar e completar o nível de óleo do compressor (quando semi-hermético);
- Medir a resistência de isolamento do moto ventilador;
- Medir e registrar a resistência de isolamento do motor do compressor;
- Limpar os ventiladores (carcaça e rotor);
- Verificar a operação dos controles de vazão;
- Verificar alinhamento, tensão e estado das correias;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico;
- Verificar os terminais e contatos elétricos;
- Limpar as serpentinas utilizando produtos químicos;
- Verificar carga e vazamento de gás refrigerante;
- Verificar operação da válvula de expansão;
- Verificar calibração e a regulação do termostato de controle de temperatura.

Frequência Anual:

- Recuperar os revestimentos protetores internos (gabinete e linhas de gás refrigerante);
- Verificar nível de óleo do compressor;
- Efetuar substituição do óleo do compressor (quando semi-hermético) e filtro secador;
- Verificar vazamento de ar nos colarinhos do ventilador;
- Verificar a operação dos controles de acionamento nas funções manual/automático/remoto;
- Verificar os terminais e contatos elétricos, contadores, relés de comando e temporizadores, limpando-os ou substituindo-os.
- Verificar e calibrar os dispositivos de segurança pressostato de alta/baixa e óleo;
- Verificar os terminais e contatos elétricos;
- Eliminar focos de oxidação;
- Realizar a limpeza dos dutos de distribuição de ar;
- Retocar a pintura.

EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (GELADEIRA, BEBEDOURO, FILTROS E CORRELATOS)

Frequência Bimestral:

- Quando houver, verificar o estado dos filtros e, caso necessário, realizar a troca;
- Checar e promover, caso necessário, portas, articulações, fixações e botões ou quadro de operação.

Frequência Semestral:

- Verificar temperatura de insuflamento;
- Verificar e corrigir falhas de vedação;
- Verificar o funcionamento do(s) sensor(es) de temperatura;
- Leituras de corrente e tensão, bem como a avaliação do sistema eletromecânico;
- Realizar a limpeza das serpentinas de condensação e evaporação;
- Medir e registrar o superaquecimento e sub-resfriamento;
- Verificar e eliminar a existência de sujeira, danos e corrosão nos gabinetes, nas molduras das serpentinas e nas bandejas;
- Verificar carga e vazamento de gás refrigerante;
- Verificar os terminais e contatos elétricos e substituir quando necessário;
- Verificar e eliminar ruídos e vibrações anormais;
- Verificar e prover a correta operação de drenagem de água das bandejas.

Frequência Anual:

- Desmontagem e pintura do chassi e bandeja;
- Desmontagem e limpeza geral;

- Proteção da bandeja com tinta anticorrosiva.

3.1.4 A proposta de atividades e frequências apresentadas (4.1.3) assume um caráter sugestivo. Assim, a FISCALIZAÇÃO possui autonomia para alterar a dinâmica de rotina preventiva. Ademais, a CONTRATADA deve observar se o PMOC está de fato sendo eficiente e, caso contrário, deve propor ajustes e adequações ao fiscal.

3.1.5 Constatada, durante o processo de manutenção, inconsistência, dano ou mal funcionamento em qualquer peça e/ou componente que venha a comprometer a operacionalidade, confiabilidade, integridade do equipamento e segurança, a CONTRATADA deverá proceder imediatamente com a atividade corretiva mais apropriada.

3.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.2.1 Consiste na realização de serviços de substituição de peças, componentes e equipamentos que compõem os diversos tipos de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração objeto deste Termo de Referência, além dos serviços de recuperação e reparos eventuais nas instalações e equipamentos, visando sempre manter em condições funcionais os diversos sistemas de ar condicionado e refrigeração da PORTOSRIO, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT.

3.2.2 A manutenção corretiva se aplicará:

- a) Na ocorrência de qualquer tipo de pane ou falha nas instalações ou equipamentos do sistema objeto do contrato;
- b) Na constatação pela contratada de defeitos no sistema, decorrente de inspeção técnica realizada durante as manutenções preventivas periódicas;
- c) Em atendimento às chamadas emergenciais geradas pela fiscalização do contrato ou pelo corpo técnico-operacional da PORTOSRIO.

3.2.3 Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos nos prazos estabelecidos segundo o acordo ANS (Item 25 do Anexo I – Termo de referência).

3.2.4 Havendo atrasos na execução dos serviços, segundo os prazos estabelecidos pelo ANS, os dados de tempo de atendimentos fornecidos pelo Sistema de Manutenção serão utilizados para cálculo de penalidade.

3.2.5 Executados os serviços, a CONTRATADA fornecerá relatório à FISCALIZAÇÃO da PORTOSRIO, discriminando as intervenções corretivas executadas em cada unidade no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Este relatório deve ser incluído ao prontuário de cada equipamento.

3.2.6 Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da PORTOSRIO, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a PORTOSRIO.

3.2.7 Todas as peças, componentes, compressores, ventiladores, filtros e gás refrigerante, quando for necessária sua substituição, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondiçionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas, bem como, o orçamento prévio será submetido, a FISCALIZAÇÃO do Contrato, a qual compete verificar que os preços constantes do mesmo estão compatíveis com o Anexo III - M - Planilha de Peças e Componentes e/ou os preços de mercado;

3.2.8 As peças, componentes, compressores, ventiladores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues à PORTOSRIO, após o conserto dos equipamentos;

3.2.9 Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela CONTRATADA, após a aprovação do orçamento prévio e respectiva autorização da PORTOSRIO.

3.3 LIMPEZA DE DUTOS

3.3.1 Antes de iniciar a execução das atividades de limpeza dos dutos a empresa deverá iniciar a preparação do andar com os cuidados necessários referente à proteção dos equipamentos e limpeza do ambiente. Cobrindo as mesas e os equipamentos eletrônicos com plástico.

3.3.2 A limpeza mecânica dos dutos deverá ser realizada em etapas, isto é, por trecho de dutos. Cada trecho que for passar pelo processo de limpeza deverá ser isolado nas extremidades, de forma a não permitir a passagem de poeira e resíduos para os trechos adjacentes. Os trechos de uma mesma linha de duto deverão ser limpos de forma sequencial e no sentido do fluxo de ar.

3.3.3 A limpeza deverá ser realizada por intermédio de um sistema de sonda autopropulsora ou de escovas giratórias com movimento controlado à distância, com registro visual em tempo real através de microcâmera devidamente iluminada, permitindo assim, o acompanhamento por parte da fiscalização da PORTOSRIO.

3.3.4 O tipo de escova utilizada deverá ter a dureza necessária à remoção do tipo de sujidade encontrada e o tamanho adequado às dimensões do duto de ar ser limpo.

3.3.5 Na extremidade do trecho de duto a ser limpo deve ser instalado um sistema de aspiração industrial de potência adequada e adaptado a um sistema de filtros, de forma a coletar e acondicionar a sujidade removida pelas escovas sem permitir que esta sujidade contamine o ambiente circundante ou as instalações físicas do local. Este equipamento de sucção deverá ser instalado na extremidade oposta à de entrada das escovas no trecho a ser limpo e deverá ser dotado de:

- Pelo menos 2 entradas de filtragem, sendo: pré-filtragem gravimétrica mínima de 85% e filtragem final absoluta de 99,97%, adequado às normas técnicas pertinentes;
- Os filtros deverão permitir o controle da perda de pressão do ar por meio de manômetros com inscrição dos limites operacionais. Para filtros HEPA ou equivalente, deve-se utilizar um dispositivo de medição ou controle de vazão e sistema de interrupção automática quando a saturação dos filtros absolutos exigir sua substituição.

3.3.6 A atividade deverá incluir a retirada para limpeza em local apropriado (externo à área de trabalho) dos difusores, registros, grelhas e dampers.

3.3.7 A remoção de materiais poluentes recolhidos no processo para locais apropriados deverá ser realizada com inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.8 Nos trechos onde eventualmente for constatada a presença de gorduras ou graxas deverá ser aplicado o produto químico adequado.

3.3.9 Todos os procedimentos serão repetidos de forma sequencial por todo o sistema de dutos até a constatação da remoção de todos os tipos de sujidade.

3.3.10 A higienização e a descontaminação dos dutos devem ser realizadas logo após a limpeza mecânica, observando os seguintes pontos:

3.3.10.1 De acordo com o resultado do diagnóstico preliminar, deverá ser realizada a aplicação de fungicidas e/ou bactericidas.

3.3.10.2 Todos os difusores e grelhas, inclusive dampers de entrada de ar nas centrais e da entrada de ar exterior, deverão ser vedados durante a operação.

3.3.10.3 A higienização deverá ser efetuada em todo o sistema de climatização das instalações, através de aplicação de produto químico adequado ao tipo de contaminação encontrada nas superfícies internas dos dutos e componentes das instalações do sistema de ar condicionado.

3.3.10.4 Não deverão ser aplicados quaisquer produtos químicos líquidos no interior dos dutos, por serem suas gotículas absorvedoras de poeiras.

3.3.10.5 Depois de concluída a etapa de higienização, deverá ser executado um diagnóstico situacional do ambiente, em um ponto distinto de cada andar a ser determinado pela

fiscalização da PORTOSRIO. O resultado deverá fornecer índices de pureza do ar ambiente compatíveis com os padrões aceitáveis internacionalmente.

3.3.10.6 O diagnóstico deverá ser composto de:

- a) inspeção visual do interior dos dutos, realizada com um equipamento dotado de câmera que percorrerá internamente os dutos limpos para vistoria e registro da qualidade e eficiência do serviço. Essa vistoria deverá ser gravada em cores, em DVD ou CD para arquivo, sendo uma cópia fornecida ao Gestor da Gerência de Facilidades da PORTOSRIO; e
- b) relatório técnico fotográfico sobre o serviço executado, contendo recomendações técnicas, comentários e sugestões de melhoria das instalações.

3.4 ANÁLISE DE AR

3.4.1 Os serviços de medição dos Padrões Referenciais de Qualidade do Ar compreendem a monitoração de níveis aceitáveis de qualidade do ar no interior dos prédios onde serão executados os serviços, observando a legislação elencada acima.

3.4.2 À CONTRATADA cabe tomar todas as providências necessárias a monitoração da qualidade do ar nos sistemas de ar-condicionado conforme a Resolução ANVISA nº 09/2003, que recomenda os seguintes Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados de uso público e coletivo:

3.4.3 O Valor Máximo Recomendável (VMR), para contaminação microbiológica deve ser menor ou igual a 750 ufc/m³ de fungos, para a relação I/E menor ou igual a 1,5, onde I é a quantidade de fungos no ambiente interior e E a quantidade de fungos no ambiente exterior;

3.4.3.1 A relação I/E é exigida como forma de avaliação frente ao conceito de normalidade, representado pelo meio ambiente exterior e a tendência epidemiológica de amplificação dos poluentes nos ambientes fechados;

3.4.4 Quando o VMR for ultrapassado ou a relação I/E for maior a 1,5 é necessário fazer um diagnóstico de fontes poluentes para uma intervenção corretiva, sendo inaceitável a presença de fungos patogênicos e toxigênicos;

3.4.5 Os Valores Máximos Recomendáveis (VMR) para contaminação química são:

3.4.5.1 Menor ou igual a 1000 partes por milhão (ppm) de dióxido de carbono (CO₂), como indicador de renovação de ar externo, recomendado para conforto e bem-estar;

3.4.5.2 Menor ou igual a 80 microgramas por metro cúbico de aerodispersóides totais de ar, como indicador do grau de pureza do ar e limpeza do ambiente climatizado;

3.4.6 Os valores recomendáveis para os parâmetros físicos de temperatura, umidade, velocidade e taxa de renovação do ar e de grau de pureza do ar deverão estar de acordo com a NBR 16.401 – e 16.401-3;

3.4.6.1 A faixa recomendável de operação das Temperaturas de Bulbo Seco, nas condições internas para verão, deverá variar de 23°C a 26°C. A faixa máxima de operação deverá variar de 26,5°C a 27°C, com exceção das áreas de acesso que poderão operar até 28°C. A seleção da faixa depende da finalidade e do local da instalação. Para condições internas para inverno, a faixa recomendável de operação deverá variar de 20°C a 22°C;

3.4.6.2 A faixa recomendável de operação da Umidade Relativa, nas condições internas para verão, deverá variar de 40% a 65%. Para condições internas para inverno, a faixa recomendável de operação deverá variar de 35% a 65%;

3.4.6.3 O Valor Máximo Recomendável (VMR) de operação da Velocidade do Ar, no nível de 1,5 m do piso, na região de influência da distribuição do ar é de menos 0,25 metros por segundo;

3.4.6.4 A Taxa de Renovação do Ar adequada de ambientes climatizados será, no mínimo, de 27 metros cúbicos por hora por pessoa, exceto no caso específico de ambientes com alta rotatividade de pessoas. Nestes casos, a Taxa de Renovação do Ar mínima será de 17 metros cúbicos por hora por pessoa, não sendo admitido em qualquer situação que os

ambientes possuam uma concentração de CO₂, maior ou igual a estabelecida em IV – 2.1, da Resolução acima citada;

3.4.6.5 A utilização de filtros de classe G1 ou equivalente é obrigatória na captação de ar exterior. O Grau de Pureza do Ar nos ambientes climatizados será obtido utilizando-se, no mínimo, filtros de classe G3 ou equivalente nos condicionadores de sistemas centrais, minimizando o acúmulo de sujidades nos dutos, assim como reduzindo os níveis de material particulado no ar insuflado;

3.4.7 Os padrões referenciais adotados complementam as medidas básicas definidas na Portaria GM/MS nº 3523/98, para efeito de reconhecimento, avaliação e controle da Qualidade do Ar Interior nos ambientes climatizados. Deste modo poderão subsidiar as decisões do responsável técnico pelo gerenciamento do sistema de climatização, quanto à definição de periodicidade dos procedimentos de limpeza e manutenção dos componentes do sistema, desde que asseguradas as frequências mínimas para os seguintes componentes, considerados como reservatórios, amplificadores e disseminadores de poluentes.

3.5 INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E SISTEMAS DE DUTOS

3.5.1 Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados com base nas normas técnicas pertinentes e constarão basicamente de:

3.5.2 Instalação física local das unidades condensadoras e evaporadoras, inclusos os suportes das unidades condensadoras e evaporadoras. Caso as unidades evaporadoras não possam ficar no chão, as mesmas deverão ser fixadas em suportes metálicos com apoios de borracha;

3.5.3 O posicionamento das unidades evaporadoras (tipo split HIWALL) a serem instaladas deverá ser a 0,10m do forro/teto das salas. As unidades deverão ser sustentadas por suporte para instalação em parede, fornecidos pela Contratada, que serão fixados na parede indicada na época da instalação. A unidade evaporadora deverá ser instalada o mais próximo do teto da sala, respeitando a distância mínima determinada pelo fabricante.

3.5.4 A tubulação de drenagem da unidade evaporadora deverá seguir o melhor caminho da sala onde será instalada, de forma que fique integrada ao ambiente ou embutida na parede, cabendo a Contratada o fornecimento do material, a montagem, a fixação da tubulação e acabamento. A descarga da tubulação de drenagem poderá ser feita em área próxima ao ambiente atendido.

3.5.5 O posicionamento das unidades condensadoras (tipo split HIWALL) a serem instaladas será em um nível abaixo do local onde serão instaladas as unidades evaporadoras, resultando em um desnível de aproximadamente 1,50m e uma distância linear menor de 10,00m entre as unidades. As unidades a serem instaladas deverão ser sustentadas através de suportes fornecidos pela CONTRATADA e devidamente fixados em local definido. Esses suportes deverão ser pintados com primer contra oxidação e esmalte para acabamento.

3.5.6 O posicionamento das unidades evaporadoras (tipo split Dutado) a serem instaladas deverá ser sobre o forro das salas. As unidades deverão ser sustentadas por suportes para instalação em teto, fornecidos pela CONTRATADA, que serão fixados na posição indicada na época da instalação. Deve-se instalar a unidade evaporadora o mais próximo do teto da sala, respeitando a distância mínima determinada pelo fabricante.

3.5.7 O posicionamento das unidades condensadoras (tipo split Dutado) a serem instaladas será no prisma interno do edifício comercial, cujo acesso se dará pelas janelas das salas próximas ao mesmo. As unidades a serem instaladas deverão ser sustentadas através de suportes fornecidos pela CONTRATADA e devidamente fixados em local definido. Esses suportes deverão ser pintados com primer contra oxidação e esmalte para acabamento.

3.5.8 A tubulação de interligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras deverá ter isolamento térmico em polietileno expandido na linha de sucção e na de descarga, se a

expansão for na unidade condensadora, sendo envolvida externamente com fita de PVC branca, junto com o cabo de ligação elétrica e a tubulação de drenagem das unidades evaporadoras. O conjunto deverá ser fixado em alguns pontos nas paredes através de braçadeiras.

3.5.9 Todas as conexões soldadas deverão ser testadas quanto a vazamentos, utilizando Nitrogênio até uma pressão máxima de 150psig. A CONTRATADA deverá obedecer às determinações do fabricante dos sistemas a serem fornecidos, no que tange as dimensões e bitolas das tubulações a serem utilizadas na interligação das unidades.

3.5.10 Ponto de dreno próximo a unidade evaporadora;

3.5.11 Fechamento final das interligações frigoríficas e elétricas de cada equipamento; Desidratação do sistema, carga de gás freon R-22, teste e start-up dos equipamentos; Fechamento do dreno dos equipamentos;

3.5.12 Fornecimento de todos os materiais e componentes necessários à execução dos serviços objeto da presente licitação. Todos os materiais e componentes instalados deverão estar adequados às normas vigentes.

3.5.13 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes e outras pertinentes aos serviços em licitação, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização.

3.5.14 Após a execução dos serviços de instalação, a CONTRATADA, juntamente com a equipe de FISCALIZAÇÃO da PORTOSRIO, realizará inspeções e testes para verificar a qualidade do serviço prestado, que constarão de: inspeção visual, verificação dos componentes instalados e testes de funcionamento.

3.5.15 Os serviços de natureza civil, tais como: aberturas e recomposições de paredes, forros, pisos, pilares e vigas para a passagem de tubulações frigoríficas, elétricas e drenagem necessários para instalação das unidades, serão de responsabilidade da Contratante, que os executará com a equipe de manutenção predial da PORTOSRIO;

3.5.16 A CONTRATADA deverá analisar a alimentação elétrica utilizada pelo sistema existente no local, devendo avaliar a capacidade do cabeamento e do circuito de proteção do disjuntor utilizado(s) e solicitar sua substituição caso este(s) não atenda(m) as exigências do equipamento a ser instalado. Todo o material que se fizer necessário para a energização do novo sistema será fornecido pela PORTOSRIO.

3.5.17 Os serviços de instalação dos dutamentos deverão ser executados com base nas normas técnicas pertinentes. Será do tipo convencional ou flangeados, de chapa de aço galvanizado, nas bitolas recomendadas pelas normas técnicas e conforme manual para dutos de ar de baixa pressão e baixa velocidade.

3.5.18 O isolamento térmico será feito com:

a) Placas de poliestireno expandido autoextinguível de 2" de espessura, aplicadas com frio asfalto ou cola incombustível; as emendas das placas deverão ser protegidas com cantoneiras contínuas de chapa galvanizada, bitola 26, fixadas diretamente ao duto por fitas plásticas;

b) Manta mineral de lã de vidro na espessura de 50mm, salvo indicadas com densidade mínima de 20 kg/m³ colada na superfície do duto, com cantoneiras contínuas de chapa de aço galvanizada nas extremidades e amarradas com fita plástica equidistantes. O acabamento do isolamento será em filme de alumínio incorporado ao isolante, com emendas em fita de PVC adesiva aluminizada Wilton ou Cyclop. Se o filme de alumínio não for incorporado ao isolante, fazer o acabamento com papel kraft e filme de alumínio colado no mesmo. As emendas entre folhas deverão ser em fita adesiva aluminizada de PVC.

- 3.5.19 Os suportes dos dutos convencionais deverão ser executados em cantoneira; suas bitolas e espaçamentos máximos deverão obedecer às especificações da tabela contida no manual e deverão ser pintados com tinta anticorrosiva (galvite ou cromato de zinco).
- 3.5.20 Não será aceito em nenhuma hipótese que os suportes dos dutos sejam utilizados para outras finalidades (sustentação de forro, luminária, splinker, calhas elétricas, etc.) a não ser que exclusivamente para a rede de dutos e caixas plenum.
- 3.5.21 Todas as juntas deverão ser vedadas com massa de calafetar.
- 3.5.22 As dobras e juntas das chapas onde a galvanização possa ter sido danificada, deverão ser pintadas com tinta anti-corrosiva (galvite ou cromato de zinco).
- 3.5.23 A interligação dos equipamentos deverá ser executada com conexão flexível de lona.
- 3.5.24 Todas as derivações e ramais deverão ter "splitters" ou "dampers" para regulagem da vazão de ar, com previsão no forro para acesso aos mesmos.
- 3.5.25 Todos os colarinhos de ligação dos dutos com as aberturas de insuflação, deverão possuir captosres para equalizar a vazão de ar.
- 3.5.26 Todos os dutos deverão ter portas de inspeção para limpeza e manutenção.
- 3.5.27 Os dutos flexíveis deverão ser confeccionados em laminado de alumínio e poliéster com espiral de arame de aço cobreado, anticorrosivo e indeformável, com isolamento térmico de 25mm de espessura.
- 3.5.28 Estes dutos deverão ser fixados nos colarinhos utilizados no ar condicionado e vedados com fita adesiva. Aplicar a braçadeira sobre a fita adesiva e apertar. Caso seja usado duto isolado termicamente com manta de vidro e revestida por capa de alumínio, deve-se vedar com fita adesiva, aplicar a braçadeira, afastar o isolamento deixando livre o alumínio externo e vedá-lo com fita aluminizada.
- 3.5.29 Os dutos flexíveis deverão ser instalados completamente estendidos. A máxima inclinação admissível entre 2 pontos de suspensão não deverá exceder 50 mm por metro. A distância entre os pontos de sustentação deverá variar entre 1,50 m a 2,00 m, dependendo do tipo do duto flexível usado.
- 3.5.30 O raio mínimo recomendado é $R=0,8 D$. É aconselhável que o raio de curvatura seja o maior possível, para reduzir a perda de carga. Raios de curvatura a 180° devem ser evitados, mas em caso de necessidade, usar o $R=2xD$.
- 3.5.31 As cintas para suporte dos dutos flexíveis deverão ser no mínimo a metade da superfície da circunferência em contato e colocadas sem reduzir o diâmetro efetivo do duto. As cintas devem ser de material não metálico para não causar danos ao duto flexível. Um suporte extra é recomendável junto à conexão em plenum / troffer / dutos convencionais para minimizar a pressão sofrida pelo duto flexível.
- 3.5.32 A grelha de insuflamento deve ser adequada para insuflar o ar nos ambientes, tanto na aparência como na aerodinâmica, tipo arquitetural. Serão em alumínio anodizado, de deflexão horizontal, com lâminas horizontais fixas na frente, com registro para controle de vazão de ar.
- 3.5.33 A grelha de retorno deve ser adequada para retornar o ar dos ambientes, tanto na aparência como na aerodinâmica, tipo arquitetural. Serão em alumínio anodizado, com lâminas horizontais fixas e registro para controle de vazão de ar.
- 3.5.34 A grelha de porta deve ser adequada para retornar ou admitir o ar, tanto na aparência como na aerodinâmica. Serão em alumínio anodizado, com lâminas horizontais fixas do tipo indevassável e dupla moldura para portas e divisórias. As aberturas nas portas ou divisória será a cargo do Instalador do sistema de Ar Condicionado. Optativamente utilizar frestas de 3 cm abaixo da porta.
- 3.5.35 O difusor deve ser adequado para retornar ou admitir o ar, tanto na aparência como na aerodinâmica. Serão em alumínio anodizado, quadrados, de 4 vias, com registro para controle

de vazão de ar. Para difusores com caixa plenum deverá ser provida internamente de chapa equalizadora de ar. Deverá ser sustentada por varões roscados.

3.5.36 As tomadas de ar exterior terão como finalidade proporcionar a renovação de ar dos ambientes condicionado. Será constituída de veneziana com tela, registro para regulagem de vazão de ar e filtro de fibra de vidro classe G3 ou equivalente (ABNT-NBR 6401), considerando velocidade máxima alinhada a norma. Em caso de ser colocada do lado externo da parede, deve contar com pingadeira para evitar a sujeira das paredes.

3.5.37 Os Registros para Controle da Vazão de Ar serão do tipo multipalheta, de lâminas opostas em alumínio anodizado, devendo ser estanque, quando na sua posição fechada.

3.6 METODOLOGIA DE ACEITE DOS SERVIÇOS

3.6.1 Após a partida inicial dos sistemas instalados ou que sofreram intervenção e a devida estabilização no funcionamento dos equipamentos, a CONTRATADA deverá registrar os seguintes dados de performance:

- a) Corrente elétrica de cada fase do sistema, com o compressor funcionando;
- b) Temperatura de bulbo seco do ar que entra na unidade condensadora;
- c) Temperatura de bulbo seco do ar que entra na unidade evaporadora;
- d) Temperatura de bulbo seco do ar que sai na unidade evaporadora.
- e) Demais medidas ou informação solicitadas pela fiscalização

3.6.2 Após a verificação do Fiscal do contrato, os serviços serão considerados aceito. Caso haja alguma inconsistência, a fiscalização irá notificar a empresa que deverá proceder com a imediata retificação.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 Cabe destacar que este documento é um elemento norteador e não restritivo. Portanto, a empresa contratada deverá assumir toda e qualquer medida que vise garantir o bom funcionamento e segurança dos equipamentos, mesmo que a atividade não esteja contemplada neste protocolo.

4.2 A manutenção deverá ser organizada através de fichas de controle de serviço, observando-se, além de outros expedientes julgados adequados pela CONTRATADA, a conformidade com as orientações técnicas e da FISCALIZAÇÃO da PORTOSRIO.

4.3 Todas as rotinas preventivas e corretivas devem observar as normas técnicas, do ministério do trabalho, resoluções da ANVISA, instruções do fabricante, normas de saúde e segurança do trabalho e toda e qualquer legislação que dialogue com as atividades em curso.

4.4 Todos os produtos a serem utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e devem estar devidamente registrados no Ministério da Saúde, em conformidade com a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

ANEXO II

PLANILHA TOTALIZADORA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR 12 MESES (R\$) | BDI (R\$) | Valor com BDI (R\$) |
|-------------|--|---------------------------|-----------------------------|-------------------|----------------------------|
| 1 | SERVIÇOS PERMANENTES - ANEXO III-A | 69.660,97 | 835.931,64 | 176.548,76 | 1.012.480,40 |
| 2 | SERVIÇOS EVENTUAIS – ANEXO III-B (1/12 do item 1) | 5.805,08 | 69.660,97 | 14.712,40 | 84.373,37 |
| 3 | FORNECIMENTO DE MATERIAIS – ANEXO III-M (33% do item 1) | 22.988,12 | 275.857,44 | 37.847,64 | 313.705,08 |
| 4 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES ANEXO III-P | 3.463,63 | 41.563,50 | 8.778,21 | 50.341,71 |
| 5 | SERVIÇOS NÃO PERMANENTES ANEXO III-Q | 3.661,12 | 43.933,44 | 9.278,74 | 53.212,18 |
| 6 | VALOR GLOBAL 12 MESES ESTIMADO (01 + 02 + 03+04+05) | 105.578,92 | 1.266.946,99 | 247.165,75 | 1.514.112,74 |

ANEXO II-A

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

SERVIÇOS PERMANENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

| Item | Categoria | Quantitativo | Valor Unitário | Valor Mensal |
|-------------|---|------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 1 | Supervisor | 1,00 | 11.868,61 | 11.868,61 |
| 2 | Técnico de Refrigeração | 3,00 | 10.319,65 | 30.958,95 |
| 3 | Auxiliar de Refrigeração | 3,00 | 8.944,47 | 26.833,41 |
| | | | | |
| 4 | VALOR GLOBAL MENSAL - VGM (SOMATÓRIO 1 A 3) | (Mão de obra + Equipamentos) | | 69.660,97 |
| 5 | VALOR GLOBAL 12 Meses - VGA (12 X ITEM 4) | (Mão de obra + Equipamentos) | | 835.931,64 |
| 6 | FORNECIMENTO MATERIAIS/MÊS (descritos no Anexo III-M) | Estimado Máximo até 33% do VGM) | | 22.988,12 |
| 7 | FORNECIMENTO MATERIAIS 12 Meses (descritos no Anexo III-M) | (12 X ITEM 6) | | 275.857,44 |
| 8 | VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO MENSAL (10 + 12) | | | 92.649,09 |
| 9 | VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO 12 MESES (11 + 13) | | | 1.111.789,08 |

ANEXO II-B

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

SERVIÇOS EVENTUAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

| ITEM | CÓDIGO SINAPI / SCO | CATEGORIA | VALOR UNITÁRIO R\$ | UNIDADE |
|---|--|----------------------------|----------------------|------------------|
| 3 | MP14.05.0250 | Engenheiro Mecânico | R\$ 114,41 | Hora |
| 4 | Acordo de Classe | Supervisor de Refrigeração | R\$ 74,18 | Hora |
| 5 | Acordo de classe | Técnico de Refrigeração | R\$ 21,50 | Hora |
| 6 | Acordo de Classe | Auxiliar de Refrigeração | R\$ 18,63 | Hora |
| 19 | TOTAL (1/12 do custo do serv. Permanente) | | R\$ 69.660,97 | |
| 20 | Bonificação de Despesas indiretas - BDI (%) | | 21,12% | 14.712,40 |
| VALOR TOTAL GLOBAL (Item 19 + Item 20) | | | | 84.373,37 |

ANEXO II-C

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(SUPERVISOR)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

| | | |
|--|---|--|
| Número do Processo: | | 50905.001033/2022-75 |
| Número do Pregão: | | 42/2022 |
| Dia: | | |
| Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação) | | |
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | 01/09/2021 |
| B | Município/UF | Rio de Janeiro / RJ |
| C | Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | 2022/2023 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |
| Identificação do Serviço | | |
| | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Manutenção de Sistema de Refrigeração | Posto | 1 |
| MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL | | |
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra | | |
| 1 | Tipo de serviço | Manutenção Eq. de Refrigeração |
| 2 | Salário Normativo da categoria profissional (SintraIndistal) - 01/08/2022 | R\$ 3.583,24 |
| 3 | Categoria profissional | Supervisor |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/03/2021 |
| 5 | Salário mínimo oficial vigente | R\$ 1.302,00 |
| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | |
| 1 | Composição da Remuneração | Valor |
| A | Salário Base | R\$ 3.583,24 |
| B | Adicional Periculosidade | |
| C | Adicional Insalubridade | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | |
| E | Hora noturna adicional | |
| F | Adicional de Hora Extra | |
| G | Intervalo intrajornada | |
| H | Adicional Cursos SENAI (Cl. 9ª-Conv. Colet. (5%)) | R\$ 179,16 |
| Total de Remuneração | | R\$ 3.762,40 |
| MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS | | |
| 2 | Benefícios Mensais e Diários | Valor |
| A | Transporte | R\$ 159,89 |
| B | Auxílio Alimentação | R\$ 330,00 |
| C | Assistência Médica e familiar | |
| D | Auxílio-Creche | |
| E | Seguro de Vida e funeral | R\$ 4,18 |

| | | | |
|---|---|-------------------|---------------------|
| F | Outros café da manhã | R\$ | 198,00 |
| G | | | |
| Total de Benefícios Mensais e Diários | | R\$ | 692,07 |
| MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS | | | |
| 3 | Insumos Diversos | Valor | |
| A | Uniformes e epi's | R\$ | 80,99 |
| B | Materiais consumo Complementar | R\$ | 256,22 |
| C | Equipamentos | R\$ | 2.030,21 |
| D | Equipamentos de comunicação - Mobiliário - Ponto - Computador - Exames periódicos | R\$ | 124,21 |
| Total de Insumos Diversos | | R\$ | 2.491,63 |
| MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | |
| Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS | | | |
| 4.1 | Encargos Previdenciários e FGTS | Percentual | Valor (R\$) |
| A | INSS (Lei 12.844/2013) | 20,00% | R\$ 752,48 |
| B | SESI ou SESC | 1,50% | R\$ 56,44 |
| C | SENAI ou SENAC | 1,00% | R\$ 37,62 |
| D | INCRA | 0,20% | R\$ 7,52 |
| E | Salário Educação | 2,50% | R\$ 94,06 |
| F | FGTS | 8,00% | R\$ 300,99 |
| G | Seguro Acidente do Trabalho | 3,00% | R\$ 112,87 |
| H | SEBRAE | 0,60% | R\$ 22,57 |
| Total | | 36,80% | R\$ 1.384,55 |
| Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias | | | |
| 4.2 | 13º Salário e Adicional de Férias | % | Valor |
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ 313,41 |
| B | Adicional de Férias | 2,98% | R\$ 112,12 |
| Subtotal | | 11,31% | R\$ 425,53 |
| C | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias | 4,162% | R\$ 156,59 |
| Total | | 15,47% | R\$ 582,12 |
| Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade | | | |
| 4.3 | Afastamento Maternidade | % | Valor |
| A | Afastamento Maternidade | 0,00% | R\$ - |
| B | Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade | 0,00% | R\$ - |
| Total | | 0,00% | R\$ - |
| Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão | | | |
| 4.4 | Provisão para Rescisão | Percentual | Valor |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 3,34% | R\$ 125,66 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,27% | R\$ 10,16 |
| C | Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado. | 0,02% | R\$ 0,75 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 0,08% | R\$ 3,01 |
| E | Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,03% | R\$ 1,13 |
| F | Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado | 4,00% | R\$ 150,50 |
| Total | | 7,74% | R\$ 291,21 |
| Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | |
| 4.5 | Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente | Percentual | Valor |
| A | Férias | 8,33% | R\$ 313,41 |

| | | | | |
|--------------|--|---------------|------------|---------------|
| B | Ausência por Doença | 1,66% | R\$ | 62,46 |
| C | Licença Paternidade | 0,02% | R\$ | 0,75 |
| D | Ausências Legais | 1,53% | R\$ | 57,56 |
| E | Ausência por Acidente de Trabalho | 0,03% | R\$ | 1,13 |
| F | Outros (Especificar) | | R\$ | - |
| Subtotal | | 11,57% | R\$ | 435,31 |
| G | Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição | 4,26% | R\$ | 160,28 |
| Total | | 15,83% | R\$ | 595,59 |

Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

| 4 | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | Percentual | Valor | |
|--------------|--|---------------|------------|-----------------|
| 4.1 | Encargos Previdenciários e FGTS | 36,80% | R\$ | 1.384,55 |
| 4.2 | 13º Salário + Adicional de Férias | 15,47% | R\$ | 582,12 |
| 4.3 | Afastamento Maternidade | 0,00% | R\$ | - |
| 4.4 | Custo de Rescisão | 7,74% | R\$ | 291,21 |
| 4.5 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | 15,83% | R\$ | 595,59 |
| 4.6 | Outros (Especificar) | | | |
| Total | | 75,84% | R\$ | 2.853,47 |

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 5 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual | Valor | |
|---|---|------------|------------|-----------------|
| BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas) | | | R\$ | 9.799,57 |
| A | Custos Indiretos | 1,63% | R\$ | 159,73 |
| BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos) | | | R\$ | 9.959,30 |
| B | Lucro | 3,50% | R\$ | 348,58 |
| BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos+Lucro) | | | R\$ | 10.307,88 |
| C | Tributos ⁽¹¹⁾ | | | |
| C.1 | Tributos Federais | | | |
| C.1.1 | COFINS (depende do regime de tributação) | 3,00% | R\$ | 356,06 |
| C.1.2 | PIS (depende do regime de tributação) | 0,65% | R\$ | 77,15 |
| C.2 | Tributos Estaduais | | | |
| B.2.1 | (Especificar) | | R\$ | - |
| C.3 | Tributos Municipais | | | |
| C.3.1 | ISSQN (variável a depender do município) | 5,00% | R\$ | 593,43 |
| C.4 | Outros Tributos | | | |
| C.4.1 | (Especificar) Contribuição Previdenciária Lei 13.161/2015 | 4,50% | R\$ | 534,09 |
| Total | | | R\$ | 1.560,73 |

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado) | | | Valor | |
|---|---|--|-------|----------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | R\$ | 3.762,40 |
| B | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | | R\$ | 692,07 |

| | | |
|----------------------------------|---|----------------------|
| C | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | R\$ 2.491,63 |
| D | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | R\$ 2.853,47 |
| Subtotal (A + B + C + D) | | R\$ 9.799,57 |
| E | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ 2.069,04 |
| Valor Total por Empregado | | R\$ 11.868,61 |

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS | | | | |
|--|--|--------------------------------------|--------------------------|--|
| Tipo de serviço (A) | Quantidade de Empregados por Posto (B) | Valor Proposto por o (C) = (A) x (B) | Quantidade de Postos (D) | Valor Total do Serviço ((E) = (C) x (D)) |
| R\$ 11.868,61 | 1 | R\$ 11.868,61 | 1 | R\$ 11.868,61 |
| Valor Mensal Total | | | | R\$ 11.868,61 |

| QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | |
|--|----------------|
| Descrição | Valor |
| A Valor Proposto por Unidade de Medida | R\$ 11.868,61 |
| B Valor Mensal do Serviço | R\$ 11.868,61 |
| C Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x N° de Meses do Contrato) | R\$ 142.423,32 |

ANEXO II-D

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

| | | |
|--|---|--|
| Número do Pregão: | | 50905.001033/2022-75 |
| Dia: | | 42/2022 |
| Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação) | | |
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | 01/09/2021 |
| B | Município/UF | Rio de Janeiro / RJ |
| C | Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | 2022/2023 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |
| Identificação do Serviço | | |
| | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Manutenção de Sistema de Refrigeração | Posto | 1 |
| MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL | | |
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra | | |
| 1 | Tipo de serviço | Manutenção Eq. de Refrigeração |
| 2 | Salário Normativo da categoria profissional - SINTRAINDISTAL - 01/08/2022 | R\$ 2.915,86 |
| 3 | Categoria profissional | Técnico de Refrigeração |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/03/2021 |
| 5 | Salário mínimo oficial vigente | R\$ 1.302,00 |
| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | |
| 1 | Composição da Remuneração | Valor |
| A | Salário Base | R\$ 2.915,86 |
| B | Adicional Periculosidade | |
| C | Adicional Insalubridade | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | |
| E | Hora noturna adicional | |
| F | Adicional de Hora Extra | |
| G | Intervalo intrajornada | |
| H | Adicional Cursos SENAI (Cl. 9ª-Conv. Colet. (5%)) | R\$ 145,79 |
| Total de Remuneração | | R\$ 3.061,65 |
| MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS | | |
| 2 | Benefícios Mensais e Diários | Valor |
| A | Transporte | R\$ 159,89 |
| B | Auxílio Alimentação | R\$ 330,00 |
| C | Assistência Médica e familiar | |
| D | Auxílio-Creche | |

| | | | |
|--|--------------------------|------------|---------------|
| E | Seguro de Vida e funeral | R\$ | 4,18 |
| F | Outros café da manhã | R\$ | 198,00 |
| G | | | |
| Total de Benefícios Mensais e Diários | | R\$ | 692,07 |

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

| 3 | Insumos Diversos | Valor | |
|----------------------------------|---|------------|-----------------|
| A | Uniformes e epi's | R\$ | 80,99 |
| B | Materiais consumo complementar | R\$ | 256,22 |
| C | Equipamentos | R\$ | 2.030,21 |
| D | Equipamentos de comunicação - Mobiliário - Ponto - Computador - Exames periódicos | R\$ | 77,56 |
| Total de Insumos Diversos | | R\$ | 2.444,98 |

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

| 4.1 | Encargos Previdenciários e FGTS | Percentual | Valor (R\$) | |
|--------------|---------------------------------|---------------|-------------|-----------------|
| A | INSS (Lei 12.844/2013) | 20,00% | R\$ | 612,33 |
| B | SESI ou SESC | 1,50% | R\$ | 45,92 |
| C | SENAI ou SENAC | 1,00% | R\$ | 30,62 |
| D | INCRA | 0,20% | R\$ | 6,12 |
| E | Salário Educação | 2,50% | R\$ | 76,54 |
| F | FGTS | 8,00% | R\$ | 244,93 |
| G | Seguro Acidente do Trabalho | 3,00% | R\$ | 91,85 |
| H | SEBRAE | 0,60% | R\$ | 18,37 |
| Total | | 36,80% | R\$ | 1.126,68 |

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

| 4.2 | 13º Salário e Adicional de Férias | % | Valor | |
|--------------|---|---------------|------------|---------------|
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ | 255,04 |
| B | Adicional de Férias | 2,98% | R\$ | 91,24 |
| Subtotal | | 11,31% | R\$ | 346,27 |
| C | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias | 4,16% | R\$ | 127,36 |
| Total | | 15,47% | R\$ | 473,63 |

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

| 4.3 | Afastamento Maternidade | % | Valor | |
|--------------|---|--------------|------------|----------|
| A | Afastamento Maternidade | 0,00% | R\$ | - |
| B | Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade | 0,00% | R\$ | - |
| Total | | 0,00% | R\$ | - |

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

| 4.4 | Provisão para Rescisão | Percentual | Valor | |
|--------------|---|--------------|------------|---------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | 3,34% | R\$ | 102,26 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,27% | R\$ | 8,27 |
| C | Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado. | 0,02% | R\$ | 0,61 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 0,08% | R\$ | 2,45 |
| E | Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,03% | R\$ | 0,92 |
| F | Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado | 4,00% | R\$ | 122,47 |
| Total | | 7,74% | R\$ | 236,98 |

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4.5 | Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente | Percentual | Valor | |
|-----|--|------------|-------|--|
|-----|--|------------|-------|--|

| | | | | |
|--------------|--|---------------|------------|---------------|
| A | Férias | 8,33% | R\$ | 255,04 |
| B | Ausência por Doença | 1,66% | R\$ | 50,82 |
| C | Licença Paternidade | 0,02% | R\$ | 0,61 |
| D | Ausências Legais | 1,53% | R\$ | 46,84 |
| E | Ausência por Acidente de Trabalho | 0,03% | R\$ | 0,92 |
| F | Outros (Especificar) | | R\$ | - |
| Subtotal | | 11,57% | R\$ | 354,23 |
| G | Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição | 4,26% | R\$ | 130,43 |
| Total | | 15,83% | R\$ | 484,66 |

Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

| 4 | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | Percentual | Valor | |
|--------------|--|---------------|------------|-----------------|
| 4.1 | Encargos Previdenciários e FGTS | 36,80% | R\$ | 1.126,68 |
| 4.2 | 13º Salário + Adicional de Férias | 15,47% | R\$ | 473,63 |
| 4.3 | Afastamento Maternidade | 0,00% | R\$ | - |
| 4.4 | Custo de Rescisão | 7,74% | R\$ | 236,98 |
| 4.5 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | 15,83% | R\$ | 484,66 |
| 4.6 | Outros (Especificar) | | | |
| Total | | 75,84% | R\$ | 2.321,95 |

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 5 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual | Valor | |
|---|---|------------|------------|-----------------|
| BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas) | | | R\$ | 8.520,65 |
| A | Custos Indiretos | 1,63% | R\$ | 138,89 |
| BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos) | | | R\$ | 8.659,54 |
| B | Lucro | 3,50% | R\$ | 303,08 |
| BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos+Lucro) | | | R\$ | 8.962,62 |
| C | Tributos ⁽¹¹⁾ | | | |
| C.1 | Tributos Federais | | | |
| C.1.1 | COFINS (depende do regime de tributação) | 3,00% | R\$ | 309,59 |
| C.1.2 | PIS (depende do regime de tributação) | 0,65% | R\$ | 67,08 |
| C.2 | Tributos Estaduais | | | |
| B.2.1 | (Especificar) | | R\$ | - |
| C.3 | Tributos Municipais | | | |
| C.3.1 | ISSQN (variável a depender do município) | 5,00% | R\$ | 515,98 |
| C.4 | Outros Tributos | | | |
| C.4.1 | (Especificar) Contribuição Previdenciária Lei 13.161/2015 | 4,50% | R\$ | 464,38 |
| Total | | | R\$ | 1.357,03 |

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado) | | | Valor | |
|---|---|--|-------|----------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | R\$ | 3.061,65 |
| B | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | | R\$ | 692,07 |

| | | | |
|----------------------------------|---|------------|------------------|
| C | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | R\$ | 2.444,98 |
| D | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | R\$ | 2.321,95 |
| Subtotal (A + B + C + D) | | R\$ | 8.520,65 |
| E | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ | 1.799,00 |
| Valor Total por Empregado | | R\$ | 10.319,65 |

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS | | | | |
|--|--|--------------------------------------|-------------------------|--|
| Tipo de serviço (A) | Quantidade de Empregados por Posto (B) | Valor Proposto por o (C) = (A) x (B) | Quantidade de Postos(D) | Valor Total do Serviço ((E) = (C) x (D)) |
| R\$ 10.319,65 | 1 | R\$ 10.319,65 | 3 | R\$ 30.958,95 |
| Valor Mensal Total | | | | R\$ 30.958,95 |

| QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | | |
|--|--|--|----------------|
| Descrição | | | Valor |
| A | Valor Proposto por Unidade de Medida | | R\$ 30.958,95 |
| B | Valor Mensal do Serviço | | R\$ 30.958,95 |
| C | Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x N° de Meses do Contrato) | | R\$ 371.507,40 |

ANEXO II-E

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022.

| | | |
|--|---|--|
| Número do Pregão: | | 50905.001033/2022-75 |
| Dia: | | 42/2022 |
| Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação) | | |
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | 01/09/2021 |
| B | Município/UF | Rio de Janeiro / RJ |
| C | Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | 2022/2023 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |
| Identificação do Serviço | | |
| | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Manutenção de Sistema de Refrigeração | Posto | 1 |
| MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL | | |
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra | | |
| 1 | Tipo de serviço | Manutenção Eq. de Refrigeração |
| 2 | Salário Normativo da categoria profissional - SINTRAINDISTAL - 01/08/2022 | R\$ 2.300,89 |
| 3 | Categoria profissional | Auxiliar de Refrigeração |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/03/2021 |
| 5 | Salário mínimo oficial vigente | R\$ 1.302,00 |
| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | |
| 1 | Composição da Remuneração | Valor |
| A | Salário Base | R\$ 2.300,89 |
| B | Adicional Periculosidade | |
| C | Adicional Insalubridade | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | |
| E | Hora noturna adicional | |
| F | Adicional de Hora Extra | |
| G | Intervalo intrajornada | |
| H | Adicional Cursos SENAI (Cl. 9ª-Conv. Colet. (5%)) | R\$ 115,04 |
| Total de Remuneração | | R\$ 2.415,93 |
| MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS | | |
| 2 | Benefícios Mensais e Diários | Valor |
| A | Transporte | R\$ 159,89 |
| B | Auxílio Alimentação | R\$ 330,00 |
| C | Assistência Médica e familiar | |
| D | Auxílio-Creche | |
| E | Seguro de Vida e funeral | R\$ 4,18 |

| | | | |
|---|---|-------------------|--------------------|
| F | Outros café da manhã | R\$ | 198,00 |
| G | | | |
| Total de Benefícios Mensais e Diários | | R\$ | 692,07 |
| MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS | | | |
| 3 | Insumos Diversos | Valor | |
| A | Uniformes e epi's | R\$ | 80,99 |
| B | Materiais consumo complementar | R\$ | 256,22 |
| C | Equipamentos | R\$ | 2.030,21 |
| D | Equipamentos de comunicação - Mobiliário - Ponto - Computador - Exames periódicos | R\$ | 77,56 |
| Total de Insumos Diversos | | R\$ | 2.444,98 |
| MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | |
| Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS | | | |
| 4.1 | Encargos Previdenciários e FGTS | Percentual | Valor (R\$) |
| A | INSS (Lei 12.844/2013) | 20,00% | R\$ 483,19 |
| B | SESI ou SESC | 1,50% | R\$ 36,24 |
| C | SENAI ou SENAC | 1,00% | R\$ 24,16 |
| D | INCRA | 0,20% | R\$ 4,83 |
| E | Salário Educação | 2,50% | R\$ 60,40 |
| F | FGTS | 8,00% | R\$ 193,27 |
| G | Seguro Acidente do Trabalho | 3,00% | R\$ 72,48 |
| H | SEBRAE | 0,60% | R\$ 14,50 |
| Total | | 36,80% | R\$ 889,07 |
| Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias | | | |
| 4.2 | 13º Salário e Adicional de Férias | % | Valor |
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ 201,25 |
| B | Adicional de Férias | 2,98% | R\$ 71,99 |
| Subtotal | | 11,31% | R\$ 273,24 |
| C | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias | 4,16% | R\$ 100,50 |
| Total | | 15,47% | R\$ 373,74 |
| Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade | | | |
| 4.3 | Afastamento Maternidade | % | Valor |
| A | Afastamento Maternidade | 0,00% | R\$ - |
| B | Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade | 0,00% | R\$ - |
| Total | | 0,00% | R\$ - |
| Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão | | | |
| 4.4 | Provisão para Rescisão | Percentual | Valor |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 3,34% | R\$ 80,69 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,27% | R\$ 6,52 |
| C | Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado. | 0,02% | R\$ 0,48 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 0,08% | R\$ 1,93 |
| E | Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,03% | R\$ 0,72 |
| F | Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado | 4,00% | R\$ 96,64 |
| Total | | 7,74% | R\$ 186,98 |
| Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | |
| 4.5 | Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente | Percentual | Valor |
| A | Férias | 8,33% | R\$ 201,25 |

| | | | | |
|--------------|--|---------------|------------|---------------|
| B | Ausência por Doença | 1,66% | R\$ | 40,10 |
| C | Licença Paternidade | 0,02% | R\$ | 0,48 |
| D | Ausências Legais | 1,53% | R\$ | 36,96 |
| E | Ausência por Acidente de Trabalho | 0,03% | R\$ | 0,72 |
| F | Outros (Especificar) | | R\$ | - |
| Subtotal | | 11,57% | R\$ | 279,51 |
| G | Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição | 4,26% | R\$ | 102,92 |
| Total | | 15,83% | R\$ | 382,43 |

Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

| 4 | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | Percentual | Valor | |
|--------------|--|---------------|------------|-----------------|
| 4.1 | Encargos Previdenciários e FGTS | 36,80% | R\$ | 889,07 |
| 4.2 | 13º Salário + Adicional de Férias | 15,47% | R\$ | 373,74 |
| 4.3 | Afastamento Maternidade | 0,00% | R\$ | - |
| 4.4 | Custo de Rescisão | 7,74% | R\$ | 186,98 |
| 4.5 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | 15,83% | R\$ | 382,43 |
| 4.6 | Outros (Especificar) | | | |
| Total | | 75,84% | R\$ | 1.832,22 |

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 5 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual | Valor | |
|---|---|------------|------------|-----------------|
| BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas) | | | R\$ | 7.385,20 |
| A | Custos Indiretos | 1,63% | R\$ | 120,38 |
| BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos) | | | R\$ | 7.505,58 |
| B | Lucro | 3,50% | R\$ | 262,70 |
| BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos+Lucro) | | | R\$ | 7.768,28 |
| C | Tributos ⁽¹¹⁾ | | | |
| C.1 | Tributos Federais | | | |
| C.1.1 | COFINS (depende do regime de tributação) | 3,00% | R\$ | 268,33 |
| C.1.2 | PIS (depende do regime de tributação) | 0,65% | R\$ | 58,14 |
| C.2 | Tributos Estaduais | | | |
| B.2.1 | (Especificar) | | R\$ | - |
| C.3 | Tributos Municipais | | | |
| C.3.1 | ISSQN (variável a depender do município) | 5,00% | R\$ | 447,22 |
| C.4 | Outros Tributos | | | |
| C.4.1 | (Especificar) Contribuição Previdenciária Lei 13.161/2015 | 4,50% | R\$ | 402,50 |
| Total | | | R\$ | 1.176,19 |

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado) | | | Valor | |
|---|---|--|-------|----------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | R\$ | 2.415,93 |
| B | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | | R\$ | 692,07 |
| C | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | | R\$ | 2.444,98 |

| | | | |
|----------------------------------|---|------------|-----------------|
| D | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | R\$ | 1.832,22 |
| Subtotal (A + B + C + D) | | R\$ | 7.385,20 |
| E | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ | 1.559,27 |
| Valor Total por Empregado | | R\$ | 8.944,47 |

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS | | | | |
|--|--|---|-------------------------|--|
| Tipo de serviço (A) | Quantidade de Empre- gados por Posto (B) | Valor Proposto por o (C) = (A) x (B) | Quantidade de Postos(D) | Valor Total do Serviço ((E) = (C) x (D)) |
| R\$ 8.944,47 | 1 | R\$ 8.944,47 | 3 | R\$ 26.833,41 |
| Valor Mensal Total | | | | R\$ 26.833,41 |

| QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | | |
|--|--|--|----------------|
| Descrição | | | Valor |
| A | Valor Proposto por Unidade de Medida | | R\$ 26.833,41 |
| B | Valor Mensal do Serviço | | R\$ 26.833,41 |
| C | Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x N° de Meses do Contrato) | | R\$ 322.000,92 |

ANEXO II-F

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE UNIFORMES E EPI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022.

| Item | Descrição | UNID. | Quant. | Preço (R\$) | | |
|-----------------------------------|--------------------------------------|---------|--------|-------------|---------------|--------------|
| | | | | Unitário | Anual | Mensal |
| PREVISÃO DE UNIFORMES/ EPI | | | | | | |
| 1 | OCULOS DE PROTEÇÃO | PAR | 12 | 8,05 | 96,60 | 8,05 |
| 2 | BOTINA DE SEGURANÇA | PAR | 2 | 54,44 | 108,88 | 9,07 |
| 3 | CAPACETE COM JUGULAR | UNIDADE | 1 | 46,89 | 46,89 | 3,91 |
| 4 | PROTETOR AURICULAR | UNIDADE | 12 | 2,60 | 31,20 | 2,60 |
| 5 | LUVA DE RASPA | PAR | 2 | 17,91 | 35,82 | 2,99 |
| 6 | UNIFORME | UNIDADE | 2 | 107,41 | 214,82 | 17,90 |
| 7 | MASCARA DE POEIRA | UNIDADE | 12 | 4,08 | 48,96 | 4,08 |
| 8 | BOTA DE PVC | PAR | 1 | 39,51 | 39,51 | 3,29 |
| 9 | CAMISA POLO - PROFISSIONAL 2 BOTÕES | UNIDADE | 2 | 51,08 | 102,16 | 8,51 |
| 10 | PAR DE MEIAS - CANO ALTO | UNIDADE | 5 | 11,67 | 58,35 | 4,86 |
| 11 | CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA | UNIDADE | 1 | 188,68 | 188,68 | 15,72 |
| SUPERVISOR | | | | | 971,87 | 80,99 |
| 1 | OCULOS DE PROTEÇÃO | PAR | 12 | 8,05 | 96,60 | 8,05 |
| 2 | BOTINA DE SEGURANÇA | PAR | 2 | 54,44 | 108,88 | 9,07 |
| 3 | CAPACETE COM JUGULAR | UNIDADE | 1 | 46,89 | 46,89 | 3,91 |
| 4 | PROTETOR AURICULAR | UNIDADE | 12 | 2,60 | 31,20 | 2,60 |
| 5 | LUVA DE RASPA | PAR | 2 | 17,91 | 35,82 | 2,99 |
| 6 | UNIFORME | UNIDADE | 2 | 107,41 | 214,82 | 17,90 |
| 7 | MASCARA DE POEIRA | UNIDADE | 12 | 4,08 | 48,96 | 4,08 |
| 8 | BOTA DE PVC | PAR | 1 | 39,51 | 39,51 | 3,29 |
| 9 | CAMISA POLO - PROFISSIONAL 2 BOTÕES | UNIDADE | 2 | 51,08 | 102,16 | 8,51 |
| 10 | PAR DE MEIAS - CANO ALTO | UNIDADE | 5 | 11,67 | 58,35 | 4,86 |
| 11 | CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA | UNIDADE | 1 | 188,68 | 188,68 | 15,72 |
| TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO | | | | | 971,87 | 80,99 |
| 1 | OCULOS DE PROTEÇÃO | PAR | 12 | 8,05 | 96,60 | 8,05 |
| 2 | BOTINA DE SEGURANÇA | PAR | 2 | 54,44 | 108,88 | 9,07 |
| 3 | CAPACETE COM JUGULAR | UNIDADE | 1 | 46,89 | 46,89 | 3,91 |
| 4 | PROTETOR AURICULAR | UNIDADE | 12 | 2,60 | 31,20 | 2,60 |
| 5 | LUVA DE RASPA | PAR | 2 | 17,91 | 35,82 | 2,99 |
| 6 | UNIFORME | UNIDADE | 2 | 107,41 | 214,82 | 17,90 |
| 7 | MASCARA DE POEIRA | UNIDADE | 12 | 4,08 | 48,96 | 4,08 |
| 8 | BOTA DE PVC | PAR | 1 | 39,51 | 39,51 | 3,29 |

| | | | | | | |
|---------------------------------|--------------------------------------|---------|---|--------|---------------|--------------|
| 9 | CAMISA POLO - PROFISSIONAL 2 BOTÕES | UNIDADE | 2 | 51,08 | 102,16 | 8,51 |
| 10 | PAR DE MEIAS - CANO ALTO | UNIDADE | 5 | 11,67 | 58,35 | 4,86 |
| 11 | CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA | UNIDADE | 1 | 188,68 | 188,68 | 15,72 |
| AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO | | | | | 971,87 | 80,99 |

ANEXO II-G

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA (%) | MENSALISTA (%) |
|--|--|----------------|----------------|
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% |
| A | Total dos Encargos Sociais Básicos | 36,80% | 36,80% |
| VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 781.859,88 | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,98% | Não incide |
| B2 | Feriados | 4,87% | Não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,87% | 0,67% |
| B4 | 13º Salário | 10,77% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,06% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,72% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,24% | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 1,11% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 14,07% | 10,88% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03% | 0,03% |
| B | Total de Encargos Sociais que recebem incidências dos encargos sociais básicos | 51,73% | 20,61% |
| GRUPO C | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,32% | 3,34% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,10% | 0,08% |
| C3 | Férias Indenizadas | 0,00% | |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 3,85% | 2,98% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,36% | 0,28% |
| C | Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências dos encargos sociais básicos | 8,63% | |
| GRUPO D | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 19,04% | 7,58% |
| D2 | Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,38% | 0,30% |
| D | Total das Taxas incidências e reincidências | 19,42% | 7,88% |
| | TOTAL (A+B+C+D) | 116,58% | #REF! |

ANEXO II-H

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022.

| Item | Descrição | UNID. | Quant. | Preço | |
|----------|--|-------|--------|----------|---------|
| | | | | Unitário | ANUAL |
| 1 | PREVISÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAL/INSTRUMENTOS | | | | |
| 1.1 | ESCADAS EXTENSÍVEIS | UNID. | 1,00 | 842,15 | 842,15 |
| 1.2 | ESCADAS DOBRÁVEIS | UNID. | 1,00 | 428,86 | 428,86 |
| 1.3 | CORDAS DE LINHA DE VIDA | UNID. | 1,00 | 201,97 | 201,97 |
| 1.4 | ESMERILHADEIRA ANGULAR | UNID. | 1,00 | 235,66 | 235,66 |
| 1.5 | FURADEIRA | UNID. | 1,00 | 196,10 | 196,10 |
| 1.6 | JOGO DE BROCAS DE WÍDIA | UNID. | 1,00 | 76,70 | 76,70 |
| 1.7 | CILINDRO DE OXIGÊNIO | UNID. | 1,00 | 1.068,12 | 1068,12 |
| 1.8 | KIT DE MAÇARICO COM CANETAS | UNID. | 1,00 | 352,06 | 352,06 |
| 1.9 | CHAVES DE REGULAGEM | UNID. | 1,00 | 26,09 | 26,09 |
| 1.10 | ALICATE POP (ARREBITADOR) | UNID. | 1,00 | 49,73 | 49,73 |
| 1.11 | KIT DE SOLDA ELETRÔNICA | UNID. | 1,00 | 162,97 | 162,97 |
| 1.12 | KIT DE LIMPEZA EVAPORADORAS | UNID. | 1,00 | 210,33 | 210,33 |
| 1.13 | MORSA DE BANCADA | UNID. | 1,00 | 246,52 | 246,52 |
| 1.14 | BOMBA DE VÁCUO | UNID. | 1,00 | 587,97 | 587,97 |
| 1.15 | CONJUNTO MANIFOLD | UNID. | 1,00 | 141,19 | 141,19 |
| 1.16 | MANGUEIRAS MANIFOLD | UNID. | 1,00 | 63,95 | 63,95 |
| 1.17 | BALANÇA PARA REFRIGERAÇÃO | UNID. | 1,00 | 788,05 | 788,05 |
| 1.18 | ALICATE MULTÍMETRO | UNID. | 1,00 | 93,23 | 93,23 |

| | | | | | |
|---|--|-------|-------|---------------------|----------|
| 1.19 | FLANGEADOR DE TUBOS | UNID. | 1,00 | 74,71 | 74,71 |
| 1.20 | CORTADOR DE TUBOS | UNID. | 1,00 | 82,63 | 82,63 |
| 1.21 | CILINDRO DE NITROGÊNIO | UNID. | 1,00 | 1.204,23 | 1204,23 |
| 1.22 | REGULADOR DE PRESSÃO DE NITROGÊNIO | UNID. | 1,00 | 190,86 | 190,86 |
| 1.23 | MAÇARICO | UNID. | 1,00 | 91,07 | 91,07 |
| 1.24 | REFIL PARA MAÇARICO ALICATE | UNID. | 1,00 | 48,93 | 48,93 |
| 1.25 | JOGO DE CHAVE ALLEN | UNID. | 1,00 | 58,63 | 58,63 |
| 1.26 | JOGO DE CHAVES FENDA | UNID. | 1,00 | 48,59 | 48,59 |
| 1.27 | JOGO DE CHAVES PHILLIPS | UNID. | 1,00 | 57,39 | 57,39 |
| 1.28 | CAPACÍMETRO | UNID. | 1,00 | 280,32 | 280,32 |
| 1.29 | FLUÍDOS REFRIGERANTES | UNID. | 1,00 | 954,39 | 954,39 |
| 1.30 | MALETA PARA FERRAMENTAS | UNID. | 1,00 | 322,10 | 322,10 |
| 1.31 | SERRA COPO | UNID. | 1,00 | 51,70 | 51,70 |
| 1.32 | CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES C/ MOTORISTA | MÊS | 12,00 | 6.720,88 | 80650,56 |
| 1.33 | CARRO TIPO PICKUP CAB SIMPLES C/ MOTORISTA | MÊS | 12,00 | 6.720,88 | 80650,56 |
| TOTAL ANUAL | | UNID. | 1,00 | 170.538,32 | |
| CUSTO MENSAL POR EMPREGADO OPERACIONAL | | UNID. | 7,00 | R\$ 2.030,21 | |

ANEXO II-I

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE MATERIAIS DE CONSUMO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANUAL |
|------|--|-------|--------|----------------|-------------------|
| 1 | Abraçadeira fita de nylon 2,5 X 100mm (100 und.) | CX | 2 | 10,55 | 21,10 |
| 2 | Arrebites com 100 unidades | CX | 2 | 11,88 | 23,76 |
| 3 | Baldes | UNID. | 4 | 12,20 | 48,80 |
| 4 | Jogo de Brocas | JG | 5 | 36,27 | 181,35 |
| 5 | Broxas | UNID. | 2 | 10,29 | 20,58 |
| 6 | Bucha nº 10 com 50 uni. | UNID. | 150 | 7,36 | 1.104,00 |
| 7 | Cola de madeira | 100g | 2 | 6,72 | 13,44 |
| 8 | Detergente multi uso para limpeza | L | 5 | 27,47 | 137,35 |
| 9 | Disco de corte 4 1/2" | UNID. | 10 | 2,92 | 29,20 |
| 11 | Escovas | UNID. | 3 | 9,17 | 27,51 |
| 12 | Esponja | UNID. | 5 | 1,77 | 8,85 |
| 13 | Fita adesiva | RL | 2 | 23,96 | 47,92 |
| 14 | Fita crepe | UNID. | 12 | 9,94 | 119,28 |
| 15 | Fita isolante | UNID. | 15 | 5,87 | 88,05 |
| 16 | Fita veda-rosca | UNID. | 15 | 3,68 | 55,20 |
| 17 | Fita auto fusão | M | 5 | 18,44 | 92,20 |
| 18 | Grafite | UNID. | 1 | 22,15 | 22,15 |
| 19 | fita demarcação | M | 200 | 24,88 | 4.976,00 |
| 20 | Graxa Lubrax Autolitf 2 500g | UNID. | 4 | 29,77 | 119,08 |
| 21 | Lâminas de serra | UNID. | 10 | 10,03 | 100,30 |
| 22 | Limpador de metais 200 ml | UNID. | 3 | 14,85 | 44,55 |
| 23 | Lixas | UNID. | 30 | 3,36 | 100,80 |
| 24 | Lona plástica 4 X 100 | M | 50 | 259,01 | 12.950,50 |
| 25 | Lubrificante em spray (WD) | UNID. | 2 | 34,60 | 69,20 |
| 26 | Adesivo silicone 50 g | UNID. | 2 | 10,77 | 21,54 |
| 27 | Luva descartável cx100und | CX | 1 | 23,35 | 23,35 |
| 28 | Mascara descartável | UNID. | 16 | 0,89 | 14,24 |
| 29 | Óleo de máquina (Singer) 100ml | UNID. | 3 | 8,41 | 25,23 |
| 30 | Palha de aço | UNID. | 10 | 1,40 | 14,00 |
| 31 | Pano de chão | UNID. | 12 | 6,70 | 80,40 |
| 32 | Parafusos simples c/ 10 unid. | CX | 10 | 8,85 | 88,50 |
| 34 | Pasta rosa p/ limpeza 500g | KG | 2 | 6,32 | 12,64 |
| 35 | Pincéis | UNID. | 5 | 11,89 | 59,45 |
| 36 | Prego com cabeça 17 X 27 | KG | 5 | 36,41 | 182,05 |
| 37 | Removedor | L | 1 | 15,96 | 15,96 |
| 38 | Redutor | L | 2 | 28,93 | 57,86 |
| 39 | Rolos de pintura 23 cm | UNID. | 2 | 35,11 | 70,22 |

| | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------------|-------|-------------|-------|---------------|
| 40 | Sabão em pó | KG | 5 | 6,91 | 34,55 |
| 41 | Saco de lixo 100 L (15und.) | CX | 5 | 27,13 | 135,65 |
| 42 | Trapo | KG | 15 | 8,80 | 132,00 |
| 43 | Trinchas 2 1/2" | UNID. | 2 | 12,47 | 24,94 |
| 44 | Vaselina em pasta 100 g | KG | 2 | 12,86 | 25,72 |
| 45 | Vassoura | UNID. | 3 | 12,56 | 37,68 |
| 46 | estopa 200 g | UNID. | 15 | 4,39 | 65,85 |
| | | | | | |
| TOTAL | | | | | 21.523,00 |
| | | | | | |
| Custo mensal por Empregado | | | 7,00 | | 256,22 |

ANEXO II-J

PLANILHA DE ESTIMATIVA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022.

| ITEM | DESCRIÇÃO | Especificação | UNID. | PREÇO |
|------|------------------------------|--|--------|----------|
| | | | | R\$ |
| 1 | Aleta Horizontal | ref.Db66-01559a | und | 218,93 |
| 2 | Cabo pp | 5x2,5 mm | metros | 9,82 |
| 3 | CALÇO DE BORRACHA | modelo PODIUM | und | 4,98 |
| 4 | Capacitor de partida | 130-156 mF | und | 20,11 |
| 5 | Capacitores duplo Tipo 1 | 35+ 2,5 mF | und | 23,70 |
| 6 | Capacitores duplo Tipo 2 | 50 + 2,5 mF | und | 42,66 |
| 7 | Capacitores simples Tipo 1 | 5 mF | und | 13,28 |
| 8 | Capacitores simples Tipo 2 | 2,5 mF | und | 15,80 |
| 9 | Carga para maçarico | Refil turbo torch | und | 45,02 |
| 10 | COMPRESSOR 10TR | scroll R 22 220V TRIFÁSICO | und | 8925,03 |
| 11 | COMPRESSOR 15TR | scroll R 22 220V TRIFÁSICO | und | 19253,87 |
| 12 | COMPRESSOR 7,5TR | scroll R 22 220V TRIFÁSICO | und | 3414,68 |
| 13 | COMPRESSOR ALTERNATIVO 12000 | ref. EM2u60HLP 220v | und | 544,47 |
| 14 | COMPRESSOR ALTERNATIVO 18000 | 220 vref. EM2u80HLP | und | 687,90 |
| 15 | COMPRESSOR ALTERNATIVO 30000 | red. 1/2HP- R410a /220V | und | 1579,40 |
| 16 | COMPRESSOR ROTATIVO 12000 | 220v R22 - PH120m1c-3DZDU1 (PH165G1C-3FZDU1) | und | 764,64 |
| 17 | COMPRESSOR ROTATIVO 24000 | 220v mod. R22 9315297105 - r410a QXA-C165rE030 | und | 1615,77 |
| 18 | COMPRESSOR ROTATIVO 30000 | 220v mod. R22 05502055 - r410a PH310G2C-3KUU | und | 1309,94 |
| 19 | Compressor Tipo 1 | tipo scroll, 90.000 Btus, trifásico, 220v, R22 | und | 4398,93 |
| 20 | Compressor Tipo 2 | tipo scroll, 60.000 Btus, trifásico, 220v, R22 | und | 2499,95 |
| 21 | CONDENSADOR (SERPENTINA) | ref. 9315338167 -FUJITSU OU SIMILAR | und | 1221,87 |
| 22 | CONJUNTO DA HÉLICE | REF.Gw05845003 -SPRINGER 18/30.000 | und | 133,95 |
| 23 | CONJUNTO DO MOTOR VENTILADOR | ref.AC 000784 -Eberle ou similar | und | 331,02 |
| 24 | CONTROLE REMOTO (SÓ FRIO) | ref. 2MCW.2MWW - A TRANE ou similar | und | 36,23 |
| 25 | CORREIA | 13AX 0620 ref. AX23 e AX25 | und | 21,92 |
| 26 | Display digital termostato | Carrier 42308060-1218 ou similar | und | 51,96 |
| 27 | EVAPORADOR (SERPENTINA) | ref. DB96-24831H | und | 662,63 |
| 28 | Filtros secadores | ST-084 ROSCA 1/2 | und | 61,83 |
| 29 | Fita alumínio | mínimo: 45 m > resultado de pesquisa: 18 mm x 45 m | und | 29,90 |

| | | | | |
|----|--|--|-----------|--------|
| 30 | Fita PVC | mínimo: 10 m > resultado de pesquisa: 10m | und | 6,13 |
| 31 | Fita Teflon | mínimo: 25m > resultado de pesquisa: 18mmx25m | und | 4,29 |
| 32 | Fluido para a limpeza | 141 B | clindro | 306,70 |
| 33 | Fluido refrigerante tipo 1 | Gás Refrigerante tipo R22 (Cilindro de 13,6kg) - com cilindro | cilindros | 803,59 |
| 34 | Fluido refrigerante tipo 2 | Gás Refrigerante R410a (Cilindro de 11,34kg) - com cilindro | cilindros | 805,96 |
| 35 | Isotubo Tipo 1 | 1/4 | und | 2,46 |
| 36 | Isotubo Tipo 2 | 3/8 | und | 2,31 |
| 37 | Isotubo Tipo 3 | 1/2 | und | 2,86 |
| 38 | Isotubo Tipo 4 | 7/8 | und | 3,53 |
| 39 | Mangueira Cristal | 3/4 | metros | 5,85 |
| 40 | MANGUEIRA DE DRENAGEM | COD.fabricante: 201101020038 | und | 35,50 |
| 41 | Kit de instalação tipo 1 | MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO SPLIT HIWALL-PISO/TETO DE 24 Á 30KBTUS | und | 331,10 |
| 42 | Kit de instalação tipo 2 | MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO SPLIT HIWALL-PISO/TETO DE 9 Á 18KBTUS | und | 284,19 |
| 43 | Material de soldagem | varetas de solda foscoper | Kg | 198,20 |
| 44 | MOTOR DA ALETA OSCILANTE | ref. Eau57945603-20byj46 LG ou similar | und | 98,00 |
| 45 | Motor de ventilação Tipo 1 | Springer Carrier (38CCI090535MC) ou similar | und | 475,97 |
| 46 | Motor de ventilação Tipo 2 | Springer Carrier (38CCC060235ME) ou similar | und | 663,16 |
| 47 | Óleo capela | --- | litros | 38,29 |
| 48 | Pasta de Fluxo | Pasta de Fluxo (utilizado: 110g) | pote | 11,41 |
| 49 | PLACA DO DISPLAY | ref.ebr 71522204 - LG ou similar | und | 73,63 |
| 50 | PLACA DO RECEPTOR DE SINAIS | ref. Aq12uwbunxaz (As12uwbunxaz)- Samsung ou similar | und | 228,00 |
| 51 | PRESSOSTATO ALTA/BAIXA | MOD: 19240036 ou similar | und | 82,00 |
| 52 | Protetor térmico tipo 1 | Para compressor (12.000 BTUs e 220V) | und | 24,92 |
| 53 | Protetor térmico tipo 2 | Para compressor (18.000 BTUs e 220V) | und | 23,34 |
| 54 | Refil tipo 01 | Compatível com REFIL SOFT / EVEREST | und | 121,67 |
| 55 | Refil tipo 02 | Compatível com REFIL IBBL C+3 | und | 65,66 |
| 56 | Refil tipo 03 | Compatível com REFIL EUROPA NOBLESSE / DA VINCI | und | 50,69 |
| 57 | Refil tipo 04 | Compatível com REFIL LIBELL FLEX FLOW | und | 45,77 |
| 58 | Relé | RM4TG20 | und | 273,66 |
| 59 | SUPORTE PARA CONDENSADORA DE 36 A 60 KBTU'S | sku:100008197 -cod. Fabricante 2055-0-U | und | 91,20 |
| 60 | SUPORTE PARA CONDENSADORA DE 9 A 30 KBTU'S | sku:100008197 - cod. 58 | und | 147,92 |
| 61 | TERMOSTATO (SENSOR DE TEMPERATURA/ANTI-CONGELAMENTO) | RC33667-2 | und | 49,21 |
| 62 | Tubo cobre Tipo 1 | 1/4 | metros | 13,04 |
| 63 | Tubo cobre Tipo 2 | 3/8 | metros | 20,59 |

| | | | | |
|----|------------------------------|-------------------------------------|--------|-------|
| 64 | Tubo cobre Tipo 3 | 1/2 | metros | 29,85 |
| 65 | Tubo cobre Tipo 4 | 7/8 | metros | 49,19 |
| 66 | TUBO CONECTOR FILTRO CAPILAR | MOD 15121600000015110 CARRIER/MIDEA | und | 8,56 |

ANEXO II-K

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – SERVIÇOS PERMANENTES E EVENTUAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022.

| ITEM | DESCRIÇÃO | TAXA (%) |
|------|---|---------------|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 0,80% |
| 2 | DESPESAS FINANCEIRAS | 0,30% |
| 3 | SEGUROS (RESPONSABILIDADE CIVIL) e GARANTIA | 0,40% |
| 4 | RISCOS | 0,13% |
| 5 | LUCRO | 3,50% |
| ITEM | IMPOSTOS CONSIDERADOS | |
| 1 | ISS | 5,00% |
| 2 | PIS | 0,65% |
| 3 | COFINS | 3,00% |
| 4 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA | 4,50% |
| | TOTAL | 13,15% |
| | TOTAL BDI | 21,12% |

· Acórdão 2369/2011 - PLENÁRIO

· Acórdão 2622/2013 – PLENÁRIO

ANEXO II-L

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI –
FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

| ITEM | DESCRIÇÃO | TAXA (%) |
|------|------------------------------|---------------|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 3,30% |
| 2 | DESPESAS FINANCEIRAS | 0,85% |
| 3 | SEGUROS + GARANTIA | 0,82% |
| 4 | RISCOS | 0,35% |
| 5 | LUCRO | 4,00% |
| | | |
| | IMPOSTOS CONSIDERADOS | |
| 6 | PIS | 0,65% |
| 7 | COFINS | 3,00% |
| | TOTAL | 3,65% |
| | TOTAL BDI | 13,72% |

· Acórdão 2622/2013 - PLENÁRIO

ANEXO II-M

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – SERVIÇOS
COMPLEMENTARES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

| Item | Descrição | Qntd | Valor | |
|--------------|------------------|------|--------|----------------------|
| | | | Unit. | Total |
| 1 | Limpeza de Dutos | 300 | 33,27 | R\$ 9.981,00 |
| 2 | Análise de ar | 250 | 126,33 | R\$ 31.582,50 |
| Sub-total | | | | R\$ 41.563,50 |
| BDI | | | 21,12% | R\$ 8.778,21 |
| TOTAL | | | | R\$ 50.341,71 |

ANEXO II-N

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – SERVIÇOS NÃO RESIDENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

| Anexo III-Q Serviços não residentes | | | | |
|--|---------------------|-----------------|--------|----------------------|
| Item | Descrição | Qntd (horas) | Valor | |
| | | | Unit. | Total |
| 1 | Engenheiro Mecânico | 384 | 114,41 | R\$ 43.933,44 |
| Sub-total | | | | R\$ 43.933,44 |
| BDI | | | 21,12% | R\$ 9.278,74 |
| TOTAL | | | | R\$ 53.212,18 |

ANEXO III

PLANILHA TOTALIZADORA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR 12 MESES (R\$) | BDI (R\$) | Valor com BDI (R\$) |
|------|--|--------------------|----------------------|-----------|---------------------|
| 1 | SERVIÇOS PERMANENTES - ANEXO III-A | | | | |
| 2 | SERVIÇOS EVENTUAIS – ANEXO III-B (1/12 do item 1) | | | | |
| 3 | FORNECIMENTO DE MATERIAIS – ANEXO III-M (33% do item 1) | | | | |
| 4 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES ANEXO III-P | | | | |
| 5 | SERVIÇOS NÃO PERMANENTES ANEXO III-Q | | | | |
| 6 | VALOR GLOBAL 12 MESES ESTIMADO (01 + 02 + 03+04+05) | | | | |

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

BANCO (Código):

AGÊNCIA (Código):

BANCO (Nome):

CONTA CORRENTE (Nº):

Indicar sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Local e Data:

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.

ANEXOS III-A a III-N
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

**OBS: OS ANEXOS SERÃO DISPONIBILIZADOS EM FORMATO EDITÁVEL JUNTAMENTE
COM ESTE EDITAL.**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos, principalmente com as especificações dos itens e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representantes(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

NOME:

CARGO:

IDENTIDADE:

CPF:

Local e Data:

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____,
estabelecida em _____, possui os seguintes Contratos firmados
com a iniciativa privada e a Administração Pública:

| <u>Nome do Órgão/Empresa</u> | <u>Vigência do Contrato</u> | <u>Valor total do Contrato</u> |
|------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ |

Valor Total dos Contratos: R\$ _____

Local e Data:

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Obs1: Preencher em papel timbrado da empresa.

Obs2: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem Contratos vigentes.

ANEXO VI

MINUTA DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

A PORTOSRIO - AUTORIDADE PORTUÁRIA (PORTOSRIO), para fins do disposto no Edital em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita Técnica, declarar que a sociedade empresarial abaixo identificada enviou o representante Sr(a) _____, CPF nº _____, a fim de inspecionar os locais onde serão prestados os serviços objeto deste certame e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a influenciar o valor da proposta a ser apresentada no Pregão Eletrônico nº 42/2022.

Rio de Janeiro, de de 2023.

Gêneria responsável

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

DE ACORDO:

Representante da Empresa
CPF e Identidade

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

Contrato PORTOSRIO Nº /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A _____, NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos, com sede na Rua Dom Gerardo, nº. 35, 10º andar, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-905, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **PORTOSRIO**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Substituto, **JEAN PAULO CASTRO E SILVA**, portador do CPF nº. XXX.428.XXX-00 e a _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu(sua) _____, portador(a) do CPF nº. _____, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 50905.001033/2022-75 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 42/2022, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria-Executiva da **PORTOSRIO – DIREXE** em sua 2582ª Reunião, realizada em 09/02/2023, e do Conselho de Administração da **PORTOSRIO – CONSAD** em sua 828ª Reunião, realizada em 23/02/2023, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nºs 10.024/2019, 8.945/2016, 3.555/2000 e 9.507/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 13.303/2016, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **PORTOSRIO** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 772ª Reunião, realizada em 14/06/2021, disponível na página da **PORTOSRIO** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, no Instrumento Normativo de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002) e nas demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a “**prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos condicionadores de ar, bebedouro, filtros de água, geladeira e demais sistemas de refrigeração pertencentes à PortosRio**”, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência constante do Edital de Pregão Eletrônico nº. 42/2022 e da proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo nº

50905.001033/2022-75, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **PORTOSRIO** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, bem como o Anexo X da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que não conflitar com o regime das estatais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme consta na Proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo nº 50905.001033/2022-75.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária “20401006 – Manutenção de Ar condicionado”.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos exercícios orçamentários subsequentes ao da assinatura deste Contrato será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naqueles exercícios.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes aos exercícios subsequentes ao da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

PARÁGRAFO QUARTO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de 02/04/2023, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da **PORTOSRIO**, observada a limitação de duração prevista no art. 71 da Lei nº 13.303/16 e o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 5/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a **PORTOSRIO** mantém interesse na realização do serviço;
- d) Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a **PORTOSRIO**;
- e) Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- f) Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá se manifestar, por solicitação da **PORTOSRIO**, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes da data do término do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A descrição dos serviços consta no item “03” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.001033/2022-75 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 42/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A descrição dos critérios consta no item “10” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.001033/2022-75 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 42/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços pela **PORTOSRIO** será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula, observando ainda o que dispõe o item “07” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.001033/2022-75 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 42/2022 e, no que couber, o Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura, se esta for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

PARÁGRAFO QUARTO

Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

PARÁGRAFO QUINTO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do Contrato, especificando o tipo de serviço com as respectivas quantidades.

PARÁGRAFO SEXTO

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **PORTOSRIO**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

PARÁGRAFO OITAVO

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

PARÁGRAFO NONO

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **PORTOSRIO**, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere este Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Havendo previsão na legislação, a **PORTOSRIO** reterá do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A **PORTOSRIO**, quando do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

As diretrizes relacionadas ao ANS constam no item “25” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.001033/2022-75 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 42/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminada a execução do Contrato e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a **PORTOSRIO**, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia será considerada extinta 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, que pode ser estendido em caso de ocorrência de sinistro

PARÁGRAFO QUINTO

A garantia oferecida pela contratada deverá, obrigatoriamente, garantir à **PORTOSRIO**, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade da **CONTRATADA** oriundas do Contrato, nas quais a **PORTOSRIO** venha arcar com os pagamentos dessas verbas em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência do terceiro garantidor e consequente homologação do Poder Judiciário.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

Os valores de peças e materiais, serviços de transportes e serviços eventuais (o valor da hora técnica (H/H) da equipe que realizará os serviços), serão fixos e irreajustáveis, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R: valor do reajustamento;

V: valor do serviço a ser reajustado;

I₀: índice específico, referente ao mês do recebimento das propostas;

I: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

As diretrizes para repactuação constam no item “12” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.001033/2022-75 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 42/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos

da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **PORTOSRIO** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **PORTOSRIO** durante a vigência deste Contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **PORTOSRIO**;
- c) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, exceto o contido no item “23” do Anexo I – Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério da Economia, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer à legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **PORTOSRIO**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados.

PARÁGRAFO QUINTO

As licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

Os equipamentos e as ferramentas indispensáveis à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de

trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.

PARÁGRAFO OITAVO

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **PORTOSRIO**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da **PORTOSRIO**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

PARÁGRAFO NONO

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **PORTOSRIO**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A subcontratação a que se refere a alínea “c” do parágrafo segundo desta Cláusula depende de autorização prévia da **PORTOSRIO**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **PORTOSRIO** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, observando o que dispõe o item 16” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.001033/2022-75 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 42/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** dos itens constantes nesta Cláusula, implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PORTOSRIO

Constituem obrigações da **PORTOSRIO** aquelas previstas no item “17” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.001033/2022-75 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 42/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

Fica designado(a) como Gestor(a) deste Contrato pela **PORTOSRIO**, o(a) Gerente de Manutenção Portuária e Predial – GERMAP, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **PORTOS RIO** ou a quem ele delegar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Sob supervisão do(a) respectivo(a) Gestor(a) constante da Cláusula anterior, os serviços serão fiscalizados por empregado ou Comissão de empregados designado(s) pela **PORTOSRIO**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela **PORTOSRIO**, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **PORTOSRIO** ou de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução deste instrumento contratual que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato determinará(ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme previsto no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

PARÁGRAFO QUARTO

A tolerância ou o não exercício pela **PORTOSRIO** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

PARÁGRAFO QUINTO

A **FISCALIZAÇÃO** da **PORTOSRIO** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sem prévia autorização da **PORTOSRIO**, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as constantes do subitem 16.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 42/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos casos discriminados no subitem 16.5.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 42/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A sanção de multa pode ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com as dos incisos I e III do *caput* desta Cláusula, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO

Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no *caput* desta Cláusula, a **PORTOSRIO** seguirá o rito previsto no Regulamento de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), observando, em especial, o seguinte:

- Notificação formal à **CONTRATADA**;
- Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **PORTOSRIO** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

PARÁGRAFO SEXTO

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo previsto no Parágrafo anterior, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO NONO

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

I – Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - A subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem a prévia autorização da **PORTOSRIO**, observado o presente Contrato;
 - A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento contratual e sem prévia autorização da **PORTOSRIO**.
- c) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou do Fiscal;
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento da pessoa do contratado;
- f) A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse da **PORTOSRIO**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- i) O atraso nos pagamentos devidos pela **PORTOSRIO** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- j) A não liberação, quando for o caso, por parte da **PORTOSRIO**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

- k) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a **PORTOSRIO**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a **PORTOSRIO**; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- o) No caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018;
- p) O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão deste Contrato por ato unilateral e escrito da **PORTOSRIO** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo e desde que haja conveniência para a **PORTOSRIO**; e

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Salvo nos casos de iminente prejuízo às atividades da **PORTOSRIO**, a rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta Cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO

A rescisão por ato unilateral da **PORTOSRIO** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela **PORTOSRIO**, no estado e local em que se encontrar;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **PORTOSRIO**;
- c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO QUINTO

O instrumento contratual poderá ser rescindido pela **PORTOSRIO** nos casos em que a **CONTRATADA** estiver envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria da área requisitante da **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto deste Contrato poderá ser:

- a) Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à **PORTOSRIO**, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- b) Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do Contrato e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

- a) Em até 15 (quinze) dias para o recebimento provisório;
- b) Em até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório, para o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Deverá ser observado também:

- a) O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito da **PORTOSRIO** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- b) Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SÉGES/MP n.º 05/2017).
- c) Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no item anterior, a **PORTOSRIO** reterá:
 - i. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela **CONTRATADA**, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
 - ii. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- d) Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de quinze dias, a **PORTOSRIO** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA REVISÃO

A revisão de preços poderá ser solicitada a qualquer tempo pela **CONTRATADA** e pela **PORTOSRIO**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução deste Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, respeitando-se o seguinte:

- a) A **CONTRATADA** deverá formular à **PORTOSRIO** requerimento para a revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- b) A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão;
- c) Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Independentemente de solicitação, a **PORTOSRIO** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratual, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONTA VINCULADA

As regras para adoção da conta vinculada deverão observar, além do que preceitua a IN SEGES nº 5/2017, o item “08” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.001033/2022-75 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 42/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato deverá ser publicado pela **PORTOSRIO** na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.13.8. do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO SIGILO

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022 e seus Anexos, à proposta da **CONTRATADA**, ao Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), ao Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.002) e aos termos da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos reger-se-ão pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001), bem como pelas regras e pelos princípios de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato, é vedado à **PORTOSRIO** e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a Gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou não financeiras, e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou, ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO ACESSO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que:

- I. eventual tratamento de dados em razão do presente Contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- II. o tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação da **PORTOSRIO**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;
- III. a **CONTRATADA** deverá seguir as instruções recebidas da **PORTOSRIO** em relação ao tratamento de dados pessoais;
- IV. a **CONTRATADA** se responsabilizará como “Controlador de dados” no caso do tratamento de dados para o cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, devendo obedecer aos parâmetros previstos na legislação;
- V. os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas partes, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo

que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, sem a prévia autorização da **PORTOSRIO**, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;

VI. a **CONTRATADA** deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente contrato, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do art. 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos;

VII. os dados deverão ser armazenados de maneira segura pela **CONTRATADA**, que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação.

VIII. a **CONTRATADA** dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula, responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

IX. a **PORTOSRIO** possui direito de regresso em face da **CONTRATADA** em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

X. a **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integralidade de seus dados pessoais.

XI. a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **PORTOSRIO** todas as solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este Contrato, seguindo as orientações fixadas pela **PORTOSRIO** e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas.

XII. a **CONTRATADA** deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do Contrato disponibilizando, sempre que solicitado pela **PORTOSRIO**, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no art. 5º, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XIII. qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado à **PORTOSRIO**, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo à **CONTRATADA** disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

XIV. ao final da vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal, caso em que o prazo de retenção de dados pessoais objeto deste Termo poderá se estender pelo prazo de prescrição legal afeto às atividades do Contrato.

XV. A **CONTRATADA** deverá designar Encarregado para interlocução com o Encarregado da **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As partes reconhecem que, se durante a execução do Contrato armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, a **PORTOSRIO** será considerada “Controlador de Dados”, e a

CONTRATADA “Operador” ou “Processador de Dados”, salvo nas situações expressas em contrário nesse Contrato. Contudo, caso a **CONTRATADA** descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções da **PORTOSRIO**, será equiparado a “Controlador de Dados”, inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no *caput* desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos que a **PORTOSRIO** venha a sofrer em decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações da **PORTOSRIO**, sem prejuízo das penalidades deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A transferência internacional de dados deve se dar em caráter excepcional e na estrita observância da legislação, especialmente, dos art. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018 e nos normativos do Banco Central do Brasil relativos ao processamento e armazenamento de dados das instituições financeiras, e dependerá de autorização prévia da **PORTOSRIO** à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

Cada Parte arcará com suas próprias despesas e investimentos para fins de cumprir as disposições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **PORTOSRIO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam eletronicamente o presente instrumento juntamente com as testemunhas.

(assinado eletronicamente)
JEAN PAULO CASTRO E SILVA
Diretor-Presidente Substituto
PORTOSRIO

(assinado eletronicamente)
REPRESENTANTE
Cargo ou Função
CONTRATADA

Testemunhas:

1) *(assinado eletronicamente)*
Nome:
CPF:

2) *(assinado eletronicamente)*
Nome:
CPF: